# Memorando 3.586/2024

**De:** Ana Z. - SMASMF-CLIFA

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 25/07/2024 às 16:06:31

**Setores (CC):**

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

## PROGRAMA PRÓ-MORADIA - AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS

Segue Documento Formalização da Demanda (DFD)

Segue Estudo Técnico Preliminar ( ETP)

_

**Ana Flavia Mafioletti Zuconelli**
*Divisão de Compras, Licitações e Contratos*

**Anexos:**
DFD_1_.pdf
ETP_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D8-AEA3-B7AB-863D e informe o código E3D8-AEA3-B7AB-863D

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Secretaria:** Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

**Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão):** Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

**Responsável pela Demanda:** Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
**Matrícula: 2345-8/1**

**E-mail:** comprasassistencia@chopinzinho.pr.gov.br

**Telefone:** (46) 3242 2005

**1. Objeto**. Aquisição de Lanches Prontos, exclusivo para o Programa Pro-moradia, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deste Município.

**2. Justificativa da necessidade da contratação:**

**2.1** Considerando o Programa Pro-moradia em implementação no Município encaminhado através do nº SI-APF: 0619977-26, através da Caixa Econômica Federal, que contempla a construção de 50 casas Pré-moldadas, no Loteamento Novo Horizonte, Bairro São José.

**2.2** Considerando que os núcleos familiares selecionados pela Cohapar através de hierarquização, através de inscrições realizadas no site da Cohapar, participaram de encontros mensais conforme consta no Item 5 – AÇOES E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO - Projeto em anexo.

**2.3** Considerando o Item 7.1.1 – Custos – quadro de composição de investimento, em anexo, valor destinados a reuniões de apresentação do Programa Pró-moradia e Projeto técnico Social, palestra de planejamento financeiro e familiar, educação ambiental e sanitária, cuidados com patrimônio, geração de renda e trabalho, qualidade de vida, e encerramento do Projeto Técnico Social.

**2.4** Considerando que nos encontros serão disponibilizados lanches prontos para os núcleos familiares participantes das reuniões conforme cronograma

**2.5** Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de lanches prontos, para atender ao Programa Pró Moradia neste Município.

**2.6 Segue anexo Projeto Programa Pro-moradia**

**3. Descrições e quantidades**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | TIPO DO ITEM (*) | SUBITEM (**) | MARCA - SE APLICÁVEL | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Café preto passado, adoçado e pronto para o consumo. | | **Consumo** | **Não** | Litro | **240** |
| **2** | Cuca Royal de excelente qualidade, massa leve e bem assada, cortada em pedaços de aproximadamente 100 gramas cada. Com cobertura sabores variados: abacaxi, doce de leite, pêssego | | **Consumo** | **Não** | **Unid.** | **1600** |


Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D8-AEA3-B7AB-863D e informe o código E3D8-AEA3-B7AB-863D

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **3** | Sanduíche de pão fatiado, recheado com 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 2 fatias de tomate,1 folha de alface e maionese. Embalado separadamente em papel filme | | **Consumo** | **Não** | **Unid.** | **1600** |
| **4** | Mini Pastelzinho de vento, recheio de carne moída. pesando no mínimo 25 gramas cada | | **Consumo** | **Não** | **Unid.** | **4800** |
| **5** | Suco de fruta natural: sabores abacaxi, laranja, maracujá, uva, pronto para o consumo, gelado e acondicionado em garrafas térmicas. | | **Consumo** | **Não** | **Litro** | **240** |
| **6** | Torta salgada, sabor alface, pedaço mínimos de 80 gramas cada, massa leve e bem assada. | | **Consumo** | **Não** | **Unid.** | **1600** |

**(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.**
**(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.**

**4. Grau de prioridade da compra:** Alto

**5. Estimativa de valor:** Conforme pesquisa de preços, e processo com itens próximos ao licitado, que será apresentada no Estudo Técnico.

**6. Prazo de entrega/ execução:** Parcelado em 12 meses.

**7. Local e horário do recolhimento/entrega:** Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família –Rua Santos Dummont n°3883- Horários e locais serão solicitados conforme cronograma das reuniões.

**8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não

**9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:**
Fiscal – Edina Accorsi– Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

**10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:**
**Fonte** 08.02. 000. 082440052.043. 3.3.90.30. 1089. 3.3.90.39. 1100

Chopinzinho, 25 de julho de 2024

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Matrícula 2345-8/1


Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D8-AEA3-B7AB-863D e informe o código E3D8-AEA3-B7AB-863D

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**1.1** Considerando o Programa Pro-moradia em implementação no Município encaminhado através do nº SIAPF: 0619977-26, através da Caixa Econômica Federal, que contempla a construção de 50 casas Pré-moldadas, no Loteamento Novo Horizonte, Bairro São José.

**1.2** Considerando que os núcleos familiares selecionados pela Cohapar através de hierarquização, através de inscrições realizadas no site da Cohapar, participaram de encontros mensais conforme consta no Item 5 – AÇOES E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO - Projeto em anexo.

**1.3** Considerando o Item 7.1.1 – Custos – quadro de composição de investimento, em anexo, valor destinados a reuniões de apresentação do Programa Pró-moradia e Projeto técnico Social, palestra de planejamento financeiro e familiar, educação ambiental e sanitária, cuidados com patrimônio, geração de renda e trabalho, qualidade de vida, e encerramento do Projeto Técnico Social.

**1.4** Considerando que nos encontros serão disponibilizados lanches prontos para os núcleos familiares participantes das reuniões conforme cronograma

**1.5** Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de lanches prontos, para atender ao Programa Pró Moradia neste Município.

1.6 **Segue anexo Projeto Programa Pro-moradia**

Na presente contratação há alinhamento com o PCA.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Efetuar a entrega dos lanches prontos/gêneros alimentícios em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações especificações. É vedada a subcontratação. A garantia da contratação, vistoria, amostra e a carta de solidariedade não se aplicam ao objeto.

## 3. –ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**3.1 -** Quantitativo Secretaria de Assistência Social Mulher e Família.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D8-AEA3-B7AB-863D e informe o código E3D8-AEA3-B7AB-863D

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | café preto passado, adoçado e pronto para o consumo. | Litro | 240 |
| 2 | Cuca Royal de excelente qualidade, massa leve e bem assada, cortada em pedaços de aproximadamente 100 gramas cada. Com cobertura sabores variados: abacaxi, doce de leite, pêssego | Unid. | 1600 |
| 3 | Sanduíche de pão fatiado, recheado com 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 2 fatias de tomate,1 folha de alface e maionese. Embalado separadamente em papel filme | Unid. | 1600 |
| 4 | Mini Pastelzinho de vento, recheio de carne moída. pesando no mínimo 25 gramas cada | Unid. | 4800 |
| 5 | Suco de fruta natural: sabores abacaxi, laranja, maracujá, uva, pronto para o consumo, gelado e acondicionado em garrafas térmicas. | Litro | 240 |
| 6 | Torta salgada, sabor alface, pedaço mínimos de 80 gramas cada, massa leve e bem assada. | Unid. | 1600 |

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D8-AEA3-B7AB-863D e informe o código E3D8-AEA3-B7AB-863D

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

| ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | PANIFICADORA BIACH LTDA | AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA | ARP Nº 466/2024 – MUNICIPIO DE RANCISCO BELTRÃO PR | ARP Nº 226/2024 – MUNICIPIO DE MEDIANEIRA PR | ARP Nº 215/2024 MUNÍCIPIO DE RIO NEGRO PR | ARP Nº 86/2024 – MUNICIPIO DE PATO BRANCO | PREÇO MÉDIO POR ITEM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Litro** | **240** | café preto passado, adoçado e pronto para o consumo. | R$ 10,00 | R$ 11,00 | R$ 11,50 | R$ | R$ | R$ 9,08<br>ITEM 2 | R$ 7,90<br>ITEM 13 | R$ 9,89 |

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D8-AEA3-B7AB-863D e informe o código E3D8-AEA3-B7AB-863D

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | **Unid.** | **1600** | Cuca Royal de excelente qualidade, massa leve e bem assada, cortada em pedaços de aproximadamente 100 gramas cada. Com cobertura sabores variados: abacaxi, doce de leite, pêssego | R$ 3,00 | R$ 1,76 | R$ 1,90 | R$ 14,50 – 400 GRAMAS<br>(ITEM 18)<br>R$ 36,25 KILO<br>R$3,62 Unid. | R$ | R$ | R$ | R$ 2,57 |
| 3 | **Unid.** | **1600** | Sanduíche de pão fatiado, recheado com 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 2 fatias de tomate,1 folha de alface e maionese. Embalado separadamente em papel filme | R$ 10,00 | R$ 4,00 | R$ 4,50 | R$ | R$ | R$ 4,33<br>ITEM 39 | R$ | R$ 5,70 |


Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D8-AEA3-B7AB-863D e informe o código E3D8-AEA3-B7AB-863D

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | **Unid.** | **4800** | Mini Pastelzinho de vento, recheio de carne moída. pesando no mínimo 25 gramas cada | R$1,10 | R$0,80 | R$ 1,00 | | R$ 122,00 (CENTO)<br>ITEM 27<br>R$ 1,22 UNID. | | R$ 59,99 (CENTO)<br>ITEM 346<br>R$ 0,59 UNID. | R$0,94 |
| 5 | **Litro** | **240** | Suco de fruta natural: sabores abacaxi, laranja, maracujá, uva, pronto para o consumo, gelado e acondicionado em garrafas térmicas. | R$ 25,00 | R$ 12,00 | R$ 12,50 | | R$ 11,60<br>ITEM 30 | | R$ 9,00<br>ITEM 15 | R$14,02 |
| 6 | **Unid.** | **1600** | Torta salgada, sabor alface, pedaço mínimos de 80 gramas cada, massa leve e bem assada. | R$ 5,00 | R$ 2,32 | R$ 2,50 | | R$ 44,99 KG<br>ITEM 6<br>3,59 UNID. | R$ 1,50<br>ITEM 18 | | R$ 2,98 |


Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D8-AEA3-B7AB-863D e informe o código E3D8-AEA3-B7AB-863D

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Estimativa do valor da contratação: R$ 28.250,40 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**

| |
|---|
| **Parâmetros utilizados:** Pesquisa de Preço com Empresas da área. |
| **Metodologia utilizada:** Preço Médio |

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando os orçamentos fornecidos pelas empresas que atuam no ramo, pesquisa no PNCP e utilizando como metodologia o preço médio, valor total dos produtos é de **R$ 28.250,40 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**

Local a ser entregue Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família –Rua Santos Dummont n°3883- Horários e locais serão solicitados conforme cronograma das reuniões.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Será adquirido o material por item.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Propiciar um processo de aquisição com economicidade, eficácia e eficiência, segurança, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis, ou seja, o pleno atendimento às necessidades apresentadas.

## 9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providencias prévias.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes.

## 11. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADEDA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família sendo ela representada pelas Sra.– Zeli Terezinha Soares de Freitas - Auxiliar Administrativo, juntamente com a Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, Sra. Jennifer Nunes de Almeida, concluem que a contratação de lanches prontos destinado ao Programa Pro-moradia é viável.

Chopinzinho, 25 de julho de 2024

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D8-AEA3-B7AB-863D e informe o código E3D8-AEA3-B7AB-863D

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

Aux. Administrativo – Matrícula 2345/8-1


Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D8-AEA3-B7AB-863D e informe o código E3D8-AEA3-B7AB-863D

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E3D8-AEA3-B7AB-863D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 25/07/2024 16:07:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D8-AEA3-B7AB-863D

# Memorando 1- 3.586/2024

**De:** Ana Z. - SMASMF-CLIFA

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 25/07/2024 às 16:08:32

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

## PROGRAMA PRÓ-MORADIA - AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, tendo em vista a necessidade da Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Lanches Prontos destinado ao Programa Pró-moradia, solicita autorização para abertura de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico.

Valor estimado da contratação:R$ 28.250,40 ( vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

_

**Ana Flavia Mafioletti Zuconelli**
*Divisão de Compras, Licitações e Contratos*

**Anexos:**
SOLICITACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A3F3-6306-C602-B8BE e informe o código A3F3-6306-C602-B8BE

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, tendo em vista à necessidade contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches prontos destinado aos participantes das reuniões do Programa Pro-moradia. Solicita a vossa excelência, autorização para contratação, através de procedimento licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no termo de referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

A Gestão do Contrato fica a cargo da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família a Sra. Jennifer Nunes de Almeida.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Sra. Zeli Terezinha Soares de Freitas – Aux. Administrativo e Wellen Bortolassi Pressinato Agente Administrativo

Nestes termos pede deferimento.

.

Chopinzinho, 24 de julho de 2024

_____
Jennifer Nunes de Almeida
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.
Decreto nº 193/2024 de 05 de junho de 2024


Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A3F3-6306-C602-B8BE e informe o código A3F3-6306-C602-B8BE

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A3F3-6306-C602-B8BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 25/07/2024 16:08:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A3F3-6306-C602-B8BE

# Memorando 2- 3.586/2024

**De:** Ana Z. - SMASMF-CLIFA

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 25/07/2024 às 16:09:49

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

## PROGRAMA PRÓ-MORADIA - AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS

Segue para autorização.

_

**Ana Flavia Mafioletti Zuconelli**
*Divisão de Compras, Licitações e Contratos*

**Anexos:**
AUTORIZACAO_2024.pdf

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C7D0-2481-6319-F251 e informe o código C7D0-2481-6319-F251

***CORRESPONDÊNCIA INTERNA***

**DATA: ____/____/2024**

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO SUAS.

Recebido a solicitação da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família para contração de empresa especializada em fornecimento de lanches prontos destinado aos participantes das reuniões do Programa Pro-moradia, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito


Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C7D0-2481-6319-F251 e informe o código C7D0-2481-6319-F251

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C7D0-2481-6319-F251

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 25/07/2024 16:10:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 25/07/2024 17:19:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C7D0-2481-6319-F251

# Memorando 3- 3.586/2024

**De:** Ana Z. - SMASMF-CLIFA

**Para:** SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

**Data:** 25/07/2024 às 16:11:31

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

## PROGRAMA PRÓ-MORADIA - AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS

Prezado,

Segue para emissão de dotação orçamentária

Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Lanches Prontos destinado ao Programa Pró-Moradia

Valor total máximo: R$ 28.250,40 ( vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

_

**Ana Flavia Mafioletti Zuconelli**
*Divisão de Compras, Licitações e Contratos*

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/14CF-D258-1C44-D71D e informe o código 14CF-D258-1C44-D71D

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 14CF-D258-1C44-D71D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 25/07/2024 16:11:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/14CF-D258-1C44-D71D

# Memorando 4- 3.586/2024

**De:** Ana Z. - SMASMF-CLIFA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 25/07/2024 às 16:12:36

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

## PROGRAMA PRÓ-MORADIA - AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS

Segue cotação de mercado e Processo de Municípios com itens próximos ao item licitado.

_

**Ana Flavia Mafioletti Zuconelli**
*Divisão de Compras, Licitações e Contratos*

**Anexos:**
AQUINO_COMERCIO_DE_PERFUMARIA_LTDA.pdf
ARP_215_2024_RIO_NEGRO.pdf
ARP_226_MEDIANEIRA.pdf
ARP_466_FRANCISCO_BELTRAO.pdf
ARP_86_2024_PATO_BRANCO.pdf
COTAC_A_O_DE_PREC_O_PARA_AQUISIC_A_O_LANCHES_DIVERSOS_PRONTOS_DESTINADO_AO.pdf
PANIFICADORA_BIACH_LTDA.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8EC5-7371-353D-B0C5 e informe o código 8EC5-7371-353D-B0C5

**COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO LANCHES DIVERSOS PRONTOS DESTINADO AO PROGRAMA PRÓ-MORADIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA-MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR**

**Empresa: AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA**

**CNPJ / CPF: 21.670.255/0001-31**

**Endereço: RUA PEDRO CAETANO PINTO 4225 CENTRO -CHOPINZINHO PR**

**Nome do Responsável: ADAO PRUCH DE AQUINO**

**Telefones para contato: 46 99976-2607.**

**Local e data: CHOPINZINHO 25/07/2024**

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **240** | **Litro** | Café preto passado, adoçado e pronto para o consumo | 11,50 | 2.760,00 |
| 2 | 1600 | UNID. | CUCA ROYAL DE EXCELENTE QUALIDADE, MASSA LEVE E BEM ASSADA, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXMADAMENTE 100 GR CADA. COM COBERTURA SABORES VARIADOS: ABACAXI, DOCE DE LEITE, PÊSSEGO | 1,90 | 3.040,00 |
| 3 | 1600 | Unid. | Sanduíche de pão fatiado, recheado com 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 2 fatias de tomate,1 folha de alface e maionese. Embalado separadamente em papel filme. | 4,50 | 7.200,00 |
| 4 | 4800 | Unid. | Mini Pastelzinho de vento, recheio de carne moída. pesando no mínimo 25 gramas cada | 1,00 | 4.800,00 |
| 5 | 240 | Litro | Suco de fruta natural: sabores abacaxi, laranja, maracujá, uva, pronto para o consumo, gelado e acondicionado em garrafas térmicas. | 12,50 | 3.000,00 |
| 6 | 1600 | Unid. | Torta salgada, sabor alface, pedaço mínimos de 80 gramas cada, massa leve e bem assada. | 2,50 | 4.000,00 |

AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA:21670255000131

Assinado de forma digital por AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA:21670255000131
Dados: 2024.07.25 14:41:06 -03'00'



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8EC5-7371-353D-B0C5 e informe o código 8EC5-7371-353D-B0C5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº 215

Processo n° 125 / 2024
Pregão Eletrônico nº 32/2024

Aos 04 de junho de 2024 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALERIO**, Brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade nº 30080211, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15, residente nesta Cidade, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas qualificadas no processo e pregão supramencionado, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; artigo 27 do Inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipal n.º 3274/2023, do Manual Simplificado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Rio Negro adequado à Lei Federal Lei 14.133/2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**BENEFICIÁRIO(A): PROZAROLLI LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **47.136.771/0001-74**, sediada na Rua SAO SEBASTIAO, nº S/N, Bela Vista, município de Campo do Tenente - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **FABIO CARDOSO PROCOPIO**, Portador do CPF/MF nº **040.709.599-39**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal.

**1 – DO OBJETO**

**Aquisição de Lanches para as Secretarias Municipais**, conforme quantidades e especificações abaixo:

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4.950,00 | UN | EMPADÃO - DE FRANGO (MASSA PODRE), PEDAÇO COM NO MÍNIMO 50G. | 1,95 | 9.652,50 |
| 2 | 2.190,00 | L | CAFÉ PRETO DE BOA QUALIDADE ADOÇADO | 9,08 | 19.885,20 |
| 3 | 1.190,00 | L | LEITE QUENTE DE BOA QUALIDADE | 5,30 | 6.307,00 |
| 4 | 1.225,00 | L | SUCO PRONTO, DIVERSOS SABORES, ADOÇADO E GELADO, SERVIDO A GRANEL, INCLUINDO OS COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML. | 4,10 | 5.022,50 |
| 5 | 2.550,00 | L | REFRIGERANTE 1º LINHA GELADO | 5,80 | 14.790,00 |
| 6 | 717,00 | L | CAFÉ PRETO DE BOA QUALIDADE, NÃO ADOÇADO | 9,10 | 6.524,70 |
| 7 | 6.250,00 | UN | FOLHADO DE CREME COM NO MÍNIMO 35G | 1,05 | 6.562,50 |
| 8 | 4.800,00 | UN | TOALHA FELPUDA, PEDAÇO, COM NO MÍNIMO 35G | 1,30 | 6.240,00 |
| 9 | 3.950,00 | UN | CUQUE DE BANANA OU FAROFA, PEDAÇO COM NO MÍNIMO 35G | 1,15 | 4.542,50 |
| 10 | 5.300,00 | UN | SONHO RECHEADO (NATA OU DOCE DE LEITE) COM NO MÍNIMO 50G | 1,20 | 6.360,00 |
| 11 | 5.100,00 | UN | NEGA MALUCA, PEDAÇO, COM NO MÍNIMO 50G | 1,25 | 6.375,00 |
| 12 | 4.100,00 | UN | EMPADÃO DE PALMITO (MASSA PODRE), PEDAÇO COM NO MÍNIMO 50G | 2,00 | 8.200,00 |
| 16 | 8.350,00 | UN | QUIBE COM NO MÍNIMO 30G | 0,95 | 7.932,50 |
| 17 | 6.750,00 | UN | PÃO DE GERGELIM (RECHEIO: PATÊ DE FRANGO E UMA FOLHA DE ALFACE) COM NO MÍNIMO 35G | 1,45 | 9.787,50 |
| 18 | 6.300,00 | UN | TORTA SALGADA, PEDAÇO, COM NO MÍNIMO 50G | 1,50 | 9.450,00 |

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8EC5-7371-353D-B0C5 e informe o código 8EC5-7371-353D-B0C5

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 6.550,00 | UN | BOLINHA DE QUEIJO COM NO MÍNIMO 35G | 0,95 | 6.222,50 |
| 20 | 6.350,00 | UN | SFIHA DE CARNE, ASSADA, COM NO MÍNIMO 35G | 0,85 | 5.397,50 |
| 23 | 6.900,00 | UN | MINI CROISSANT RECHEIO DE QUEIJO, PRESUNTO E FRANGO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS | 1,10 | 7.590,00 |
| 24 | 5.700,00 | UN | MINI CACHORRO QUENTE (SALSICHA E MOLHO) COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS | 1,02 | 5.814,00 |
| 25 | 5.500,00 | UN | MINI QUICHE COM RECHEIO DE QUEIJO, TOMATE SECO, FRANGO OU REQUEIJÃO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS | 1,90 | 10.450,00 |
| 26 | 5.450,00 | UN | MINI PASTÉIS DE QUEIJO | 0,98 | 5.341,00 |
| 27 | 4.500,00 | UN | CANAPÉS DE PRESUNTO | 1,15 | 5.175,00 |
| 29 | 5.300,00 | UN | CANAPÉS COM MASSA FOLHADA E CASQUINHA TIPO BARQUETES COM RECHEIOS DIVERSOS (PATÊ DE FRANGO, REQUEIJÃO, RICOTA, TOMATE SECO, MOSTARDA, PICLES, TOMATE E QUEIJO) DEVERÃO SER SERVIDOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS PARA O TIPO DE EVENTO. | 3,80 | 20.140,00 |
| 30 | 4.000,00 | UN | CROISSANT COM PATÊ EM DIFERENTES SABORES:ATUM, TOMATE, RICOTA E ERVAS FINAS | 1,10 | 4.400,00 |
| 32 | 5.700,00 | UN | CANELA DE VELHO (BISCOITO RECHEADO COM GOIABADA) COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS | 0,90 | 5.130,00 |
| 36 | 5.550,00 | UN | RISÓLES DE CARNE MOÍDA COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS | 0,84 | 4.662,00 |
| 37 | 5.800,00 | UN | TORTINHA DE LIMÃO COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS | 1,41 | 8.178,00 |
| 38 | 5.800,00 | UN | TORTINHA DE MARACUJÁ COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS | 1,41 | 8.178,00 |
| 39 | 4.950,00 | UN | SANDUÍCHE NATURAL DE PÃO INTEGRAL FATIADO, COM PATÊ DE FRANGO, UMA FATIA DE PRESUNTO SEM GORDURA, DUAS FATIAS DE TOMATE, CENOURA RALADA E UMA FOLHA DE ALFACE. EMBALADO SEPARADAMENTE EM PAPEL FILME. | 4,33 | 21.433,50 |

Os preços registrados correspondem aos valores unitários adjudicados, perfazendo o valor total de R$ 245.743,40 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

**2 - DA VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A Ata Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou seja, a partir de 05/06/2024, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8EC5-7371-353D-B0C5 e informe o código 8EC5-7371-353D-B0C5

**3 - DA ENTREGA E CONDIÇÕES**

3.1. Conforme especificações do Edital, bem como da Proposta de Preços

3.1.1. A beneficiária deverá executar o objeto, livre de qualquer despesa como frete, descarga ou encargos sociais e trabalhistas, conforme documento emitido pela Secretaria solicitante, denominado "Ordem de Compra".

**3.2. Prazo de entrega:** Conforme Ordem de Compra, que será encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

**3.3. Local de entrega**: Conforme Ordem de Compra, sendo no perímetro urbano do município;

**3.4. Condições de entrega**: Os produtos devem ser frescos e devidamente embalados.

3.5. Os serviços/ produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, caso não estejam de acordo será efetivada a aplicação das penalidades.

3.6. Os serviços/produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante aceite aposto na NF.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos/serviço não exclui a responsabilidade da licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de registro de Preços.

**4 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

4.1 Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP**.**

4.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

4.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desiquilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

4.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

4.5 Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definida novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico financeiro. (art130 e 134 lei 14133)

**5 - DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

5.1 Compete ao Município promover o gerenciamento da presente Ata Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão, em especial:

5.1.1 Providenciar a elaboração e publicação da ata registro de preços;

5.1.2 Consolidar informações relativas às estimativas individual e ao total consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender os requisitos de padronização e racionalização determinando a estimativa total da contratação;

5.1.3 Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente Ata de Registro de Preços, bem como sua publicidade.

5.1.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços.

5.1.5 Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas para adoção das providências saneadoras.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8EC5-7371-353D-B0C5 e informe o código 8EC5-7371-353D-B0C5

5.1.6 Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.7 Aplicar garantidos os princípios de ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou decorrentes do descumprimento do pactuado na ata, das obrigações sociais e registrá-las no SICAF.

## 6 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

6.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual compete:

a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos, conforme solicitação inicial e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações;

d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Autorização de Compra/ Ordem de Serviço;

e) Proceder ao ato de recebimento do objeto podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da contratada:

7.1.1 Observar e cumprir rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência e da ata registro de preços, como também a proposta de preços apresentada e nesta Ata.

7.1.2 responder por todos os ônus referentes ao objeto, desde o transporte, matéria prima, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme o caso;

7.1.3 substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

7.1.4 Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 cinco dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

7.1.5 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.1.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

7.1.8 Manter durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

## 8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto/prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

8.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

8.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8EC5-7371-353D-B0C5 e informe o código 8EC5-7371-353D-B0C5

8.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: ED = I x N x VP, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

8.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 77/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

8.4.1. Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

**9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23

9.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

**10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A gestão desta Ata de Registro de Preços, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, ficará a cargo do(a) Sr.(a) LISANDRO JOSÉ LORENA PINTO.

10.2. Caberá ao fiscal desta Ata de Registro de Preços, Sr. (a) LARISSA LEOCADIA HITNER SCHELBAUER, e em caráter substitutivo ao fiscal suplente Sr. (a) ELAINE DE FATIMA LANDOSKI DE BASTOS, o acompanhamento da execução do objeto, informando ao gestor todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução da Ata de registro de Preços, nos termos da Instrução Normativa C. I. nº 05/2020.

**11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III" e "VII" do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art 156 § 4º, Lei 14.133/2021);

c) **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X e XII do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como, os incisos II, III e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. (art 156, § 5º da Lei 14.133/2021).

d) **Multa**: A sanção de multa de 5% (cinco por cento) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) O valor da multa aplicada poderá ser quitada espontaneamente em favor do contratante, compensada ou inscrita em dívida ativa.

f) Certificado, pela Secretaria interessada e/ou fiscal da ata registro de preços, o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção por descumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei 14.133 de 2021.

12 . DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes da aquisição/prestação de serviços, objeto desta Ata, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício atual **as quais, constará(ão) inicialmente a(s) seguinte(s):**

Código Reduzido: 106
Órgão: 05 - Secret Municipal de Administração - SADM
Unidade: 001 - Gabinete de Assessoramento - Ga
Ação: 2010 - Serviço de Administração Geral - Administração
Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Subelemento: 3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8EC5-7371-353D-B0C5 e informe o código 8EC5-7371-353D-B0C5

12.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município, e as alterações se processarão por meio de simples apostilamento.

**13 – DA PUBLICIDADE**

13. 1 Todas as informações da ata registro de preços serão disponibilizadas, durante a vigência no portal de transparência do município www.rionegro.atende.net com publicidade divulgados ainda PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

**14. DO FORO**

14.1. É competente o Foro da Comarca de Rio Negro – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

**JAMES KARSON VALÉRIO**
**Prefeito Municipal**

**FABIO CARDOSO PROCOPIO**
**PROZAROLLI LTDA**

**FISCAIS:**

LARISSA LEOCADIA HITNER SCHELBAUER
**Fiscal da Ata de Registro de Preços**

ELAINE DE FATIMA LANDOSKI DE BASTOS
**Fiscal Suplente da Ata de Registro de Preços**

**TESTEMUNHAS:**

LISANDRO JOSE LORENA PINTO
**Secretária Municipal de Administração**

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
**Secretário Municipal da Fazenda**

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8EC5-7371-353D-B0C5 e informe o código 8EC5-7371-353D-B0C5

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2024**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024**
**HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2024**

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelos Secretários infra-assinados, conforme delegação de funções previstas em Decreto, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024** resolve, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

**BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cuiaba, nº 299, Bairro Industrial, CEP 85840-000, Ceu Azul/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.758.224/0001-09, neste ato representada pelo Sr. ODAIR STEFAN NUNES, portador(a) do RG nº 7.209.215-5 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 02231726939.

### 1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de lanches prontos, em atendimento a demanda das Secretarias do Município de Medianeira/PR, conforme segue:

| FORNECEDOR: ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA<br>CNPJ Nº: 13.758.224/0001-09 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **ITEM** | **UNID.** | **QUANT** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNIT. (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| 2 | 1 | Kg | 410 | BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, SÃS, INTEIRAS, LIMPAS EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO IDEAL PARA O CONSUMO, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DA FRUTA. | Serviço | 3,88 | 1590,8 |
| 3 | 1 | CEM | 74 | Barquete recheada com salpicão de frango. Unidades pesando entre 30 e 40 gramas. | Serviço | 119,48 | 8841,52 |




Assinado por 9 pessoas: ANA PAULA MATAVELLI ZANCANELLA, ODAIR STEFAN NUNES, SCHARLESTON SCHMOLLER, SOLANGE APARECIDA DE LIMA, MATHEUS HENRIQUE HENZ, AMARILDO TESSARO , MARCIA FABIANA TOMIO CATELLI e GESSIANE FERREIRA
Para verificar as assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/7886-CB66-82C0-17AD e informe o código 7886-CB66-82C0-17AD

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | | Kg | 155 | BOLACHA CASEIRA FRESCA, DE SABORES VARIADOS (TRÊS FARINHAS, MANTEIGA, COCO, POLVILHO...) | Serviço | 35,9 | 5564,5 |
| 5 | 1 | UND | 2500 | Bolo gelado, embrulhado em papel alumínio, recheio de creme com coco. Deverá estar bem assado, não apresentar abatumado ou queimado, apresentar textura macia. Confeccionado com matéria-prima de boa qualidade, ter padrão de peso mínimo de 120 gr cada pedaço. Confeccionado dentro do padrão higienico-sanitário. | Serviço | 7,95 | 19875 |
| 6 | 1 | Kg | 265 | Bolo ou torta salgada com recheios diversos. Sugestões: Proteína: Frango, carne ou presunto e queijo. Legumes: Tomate, milho, ervilha, azeitona, cebola.... | Serviço | 44,99 | 11922,35 |
| 9 | 1 | Kg | 160 | Calça virada doce, sem excesso de gordura, macia, passada no açúcar com canela. | Serviço | 36 | 5760 |
| 10 | 1 | Kg | 155 | Calça virada salgada, sequinha, sem excesso de gordura, podendo conter especiarias. | Serviço | 37,5 | 5812,5 |
| 11 | 1 | L | 445 | Chá quente ou gelado, pronto para o consumo, sabores variados (natural, laranja, limão) acondicionado em garrafa térmica. | Serviço | 7,83 | 3484,35 |
| 12 | 1 | PCT | 164 | Chocolate ao leite tipo bombom, redondo, de primeira qualidade, preparado com cacau, açúcar, leite, licor de cacau, manteiga de | Serviço | 44,5 | 7298 |

Assinado por 9 pessoas: ANA CAROLINE TOMIO GARCIA, ANDRESSA ANGELA MATTIOLI ZANCANELLA, EDIVALDO DOS SANTOS, FABIANA TOMIO GARCIA, GESSIANE FERREIRA, IODAIR STEFAN NUNES, SCHARLESTON SCHMOLLER, SOLANGE APARECIDA DE LIMA, MATHEUS HENRIQUE HENZ, AMARILDO TESSARO , MARCIA
Para verificar as assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/7886-CB66-82C0-17AD e informe o código 7886-CB66-82C0-17AD

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | cacau, e outras substâncias, cobertura externa chocolate branco e recheio de chocolate preto crocante e/ou cobertura externa chocolate ao leite e recheio de amendoim com pedaços de castanha de caju. Embalado em embalagem atóxica. Pacote contendo aproximadamente 48 unidades. Marca referência: Sonho de Valsa, Ouro Branco, igual ou superior. | | | |
| 17 | 1 | Und | 430 | Cuca recheada sabores variados (chocolate, goiabada, doce de leite, frutas cristalizadas), aproximadamente 1Kg cada unidade, acondicionada em embalagem plástica com data de fabricação e validade. | Serviço | 18,44 | 7929,2 |
| 18 | 1 | CEM | 60 | Docinhos de festa diversos sabores (brigadeiro, beijinho, dois amores, cajuzinho) unidades pesando entre 10 e 15 gramas. | Serviço | 108 | 6480 |
| 19 | 1 | Kg | 180 | Espera marido (nozinho), macio, sem excesso de gordura, passado na calda de açucar e no coco ralado. | Serviço | 35,5 | 6390 |
| 20 | 1 | UND | 950 | Kit lanche - Compreendendo: 1 fruta, 1 sanduiche e 1 suco (embalagem de 200 ml). *Conforme descrição no Termo de Referência | Serviço | 13,5 | 12825 |
| 22 | 1 | Kg | 370 | Maçã fugi ou gala, sã, de tamanho médio, fresca, com cor, sabor e | Serviço | 11,5 | 4255 |

Assinado por 9 pessoas: ANA CAROLINE MATTIOLI ZANCANELLI, ODAIR STEFAN NUNES, SCHARLESTON SCHMOLLER, SOLANGE APARECIDA DE LIMA, MATHEUS HENRIQUE HENZ, AMARILDO TESSARO , MARCIA
Para verificar as assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/7886-CB66-82C0-17AD e informe o código 7886-CB66-82C0-17AD

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | aroma carcteristico da espécie. Sem lesões, rachaduras e cortes na casca. Higienizadas e embalagas individualmente em plastico filme. | | | |
| 23 | 1 | Und | 3700 | Mini Sanduíche com pão de aproximadamente 20g, sendo recheado na opção maionese, presunto, queijo, alface e tomate ou na opção patê de frango e alface , recheio a ser escolhido no momento do pedido, pão envolvido em guardanapo com palito de dente espetado para dar estrutura. | Serviço | 5,1 | 18870 |
| 24 | 1 | Kg | 235 | Pão de queijo fresco (mini) pesando entre 25 e 30 gramas cada. | Serviço | 34,2 | 8037 |
| 25 | 1 | UND | 110 | Refrigerante de 2 litros de 1ª qualidade, nos sabores variados. Embalagem tipo pet de 2 litros. Marca referência: Coca-Cola, Antarctica, igual ou superior. | Serviço | 9,15 | 1006,5 |
| 27 | 1 | CEM | 160 | Salgados assados, sabores variados (carne, frango, palmito, pizza...) com peso estimado de cada salgado de 35 g a 40 g. Mini esfirra, mini pastel assado, empadinhas, mini pizzas e enroladinhos. | Serviço | 124 | 19840 |
| 28 | 1 | CEM | 166 | Salgados fritos, sabores variados (carne, frango, queijo, pizza...) com peso estimado de cada salgado de 20 g a 25 g. Coxinha, pastel de | Serviço | 122 | 20252 |

Assinado por 9 pessoas: ANA PAULA MARCOLETTI ZANCANELLA, ODAIR STEFAN NUNES, SCHARLESTON SCHMOLLER, SOLANGE APARECIDA DE LIMA, MATHEUS HENRIQUE HENZ, AMARILDO TESSARO , MARCIA
Para verificar as assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/7886-CB66-82C0-17AD e informe o código 7886-CB66-82C0-17AD

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | vento, Kibe, bolinha de queijo, risoles. | | | |
| 29 | 1 | Und | 6350 | Sanduiche com: 01 pão francês 50 gramas, maionese, 01 fatia de queijo mussarela, 01 fatia de presunto, alface e tomate. Embalados individualmente. | Serviço | 7,88 | 50038 |
| 30 | 1 | L | 1000 | Suco de frutas natural ou polpa de fruta (laranja, abacaxi, maracujá, acerola, morango), pronto para consumo, gelado, acondicionado em garrafas térmicas. | Serviço | 11,6 | 11600 |
| 32 | 1 | Kg | 190 | Bergamota tipo Ponkan, de primeira qualidade, grau de maturação médio, uniformes, firmes, sem machucados e mofos, odor e sabor agradáveis. | Serviço | 6,21 | 1179,9 |
| 33 | 1 | KG | 170 | LARANJA LIMA SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO | Serviço | 7,15 | 1215,5 |

Assinado por 9 pessoas: ANA PAULA MATTIOLI ZANCANELLA, EDIMAR LUIZ MOSCARDINI, GILMAR ANTONIO CAMILO, GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS, JOSIANE FATIMA DA SILVA, MARCIA FABIANA TONIOLO CATELLI, RODAIR STEFAN NUNES, SCHARLESTON SCHMOLLER, SOLANGE APARECIDA DE LIMA, MATHEUS HENRIQUE HENZ, AMARILDO TESSARO , MARCIA
Para verificar as assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/7886-CB66-82C0-17AD e informe o código 7886-CB66-82C0-17AD

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOUVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. | | | |
| 34 | 1 | Kg | 450 | MELANCIA FRUTA INTEIRA, FRESCA, SÂ, LIMPA, SEM RACHADURAS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA EM PONTO DE MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO. | Serviço | 3,96 | 1782 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **R$ 241.849,12** |

## 2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Assinado por 9 pessoas: ANA CAROLINE MATAVELLI ZANCANELLI, ODAIR STEFAN NUNES, SCHARLESTON SCHMOLLER, SOLANGE APARECIDA DE LIMA, MATHEUS HENRIQUE HENZ, AMARILDO TESSARO , MARCIA FABIANA TOMIO CATALAN e ANDRESSA FERREIRA
Para verificar as assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/7886-CB66-82C0-17AD e informe o código 7886-CB66-82C0-17AD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/8EC5-7371-353D-B0C5 e informe o código 8EC5-7371-353D-B0C5

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Assinado por 9 pessoas: ANA CAROLINE MATAVELLI ZANCANELLI, ELODAIR STEFAN NUNES, SCHARLESTON SCHMOLLER, SOLANGE APARECIDA DE LIMA, MATHEUS HENRIQUE HENZ, AMARILDO TESSARO , MARCIA
Para verificar as assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/7886-CB66-82C0-17AD e informe o código 7886-CB66-82C0-17AD

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R$ 241.849,12 (Duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e doze centavos),** compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**06.05.12.365.0025.2.047. 3.3.90.30.07.99.00– FR 107 – 72107**
**06.05.12.361.00025.2.046.3.3.90.39.41.00.00 – FR 107 – 73147**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08.01.08.244.0015.2.135.3.3.90.30.07.99.00 – FR 000 – 2248**
**08.01.08.244.0014.2.076.3.3.90.30.07.99.00 – FR 000 – 2249**
**08.01.08.241.0017.2.141.3.3.90.30.07.99.00 – FR 000 – 2251**
**08.01.08.243.0017.6.143.3.3.90.30.07.99.00 – FR 000 – 2254**
**08.01.08.244.0014.2.077.3.3.90.30.07.99.00 – FR 000 - 73235**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**04.03.04.122.0005.2.014.3.3.90.30.07.99.00 – FR 000 – 73240**
**04.03.04.122.0005.2.014.3.3.90.39.41.00.00 – FR 000 - 73241**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**11.01.23.691.0020.2.114.3.3.90.39.99.99.00 – FR 000 – 3330**
**11.01.23.691.0020.2.112.3.3.90.30.07.99.00 – FR 000 – 72968**
**11.01.23.691.0020.2.112.3.3.90.39.99.99.00 – FR 000 - 73045**

**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**
**12.01.27.812.0023.2.119.3.3.90.30.07.99.00 – FR 000 - 3197**

**SECRETARIA DE SAÚDE**



Assinado por 9 pessoas: ANA CAROLINE MATAVELLI ZANCANELLA, CLODAIR STEFAN NUNES, SCHARLESTON SCHMOLLER, SOLANGE APARECIDA DE LIMA, MATHEUS HENRIQUE HENZ, AMARILDO TESSARO , MARCIA
Para verificar as assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/7886-CB66-82C0-17AD e informe o código 7886-CB66-82C0-17AD

**07.03.10.302.0011.2.067.3.3.90.30.07.99.00 – FR 494 – 3212**
**07.02.10.301.0010.2.059.3.3.90.30.07.99.00 – FR 303 – 3213**
**07.02.10.301.0010.2.059.3.3.90.39.99.99.00 – FR 303 – 3319**
**07.03.10.302.0011.2.063.4.4.71.70.52.42.00 – FR 303 - 72719**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E ABASTECIMENTO**
**10.01.20.606.0019.2.104.3.3.90.39.41.00.00 – FR 000 – 3227**
**10.01.20.606.0019.2.104.3.3.90.30.07.99.00 – FR 000 – 73014**

**Obs: Antes do envio da ordem de fornecimento do material/serviços a empresa, o setor/departamento solicitante deverá encaminhar uma cópia ao departamento de contabilidade para providencias em relação a saldos orçamentos e emissão de nota de empenho, após isso realizar-se a solicitação.**

## 4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Assinado por 9 pessoas: ANA CAROLINE MATAVELLI ZANCANELLI, ODAIR STEFAN NUNES, SCHARLESTON SCHMOLLER, SOLANGE APARECIDA DE LIMA, MATHEUS HENRIQUE HENZ, AMARILDO TESSARO , MARCIA
Para verificar as assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/7886-CB66-82C0-17AD e informe o código 7886-CB66-82C0-17AD

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



Assinado por 9 pessoas: ANA CAROLINE MATAVELLI ZANCANELLI, ODAIR STEFAN NUNES, SCHARLESTON SCHMOLLER, SOLANGE APARECIDA DE LIMA, MATHEUS HENRIQUE HENZ, AMARILDO TESSARO , MARCIA
Para verificar as assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/7886-CB66-82C0-17AD e informe o código 7886-CB66-82C0-17AD

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.

8.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Medianeira/PR, 11 de Julho de 2024.

Assinado por 9 pessoas: ANA PAULA GELATTI ZANCANELLA, ODAIR STEFAN NUNES, SCHARLESTON SCHMOLLER, SOLANGE APARECIDA DE LIMA, MATHEUS HENRIQUE HENZ, AMARILDO TESSARO , MARCIA
Para verificar as assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/7886-CB66-82C0-17AD e informe o código 7886-CB66-82C0-17AD

**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

**SOLANGE APARECIDA DE LIMA**
Secretária de Administração e Planejamento

**ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI**
Secretária de Educação e Cultura

**ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT**
Secretária de Saúde

**ANTONIO CARLOS PEREIRA**
Secretário de Assistência Social

**AMARILDO TESSARO**
Secretário de Agricultura Sustentável e Abastecimento

**MARCIA HANZEN**
Secretária de Desenvolvimento Econômico

**SCHARLESTON SCHMOLLER**
Secretário de Esporte e Lazer
Contratante

**ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA**
ODAIR STEFAN NUNES
CNPJ nº 13.758.224/0001-09
Fornecedor

**Fiscal de Contrato**

Nome Shayana Grassi de Almeida
CPF nº 007.594.669-63

Nome Silvana Telles de Moraes
CPF nº 049.574.249-00

Nome Juliana Vieira Marcolin



Assinado por 9 pessoas: ANA ANGELA MATTIOLI ZANCONELLI, ODAIR STEFAN NUNES, SCHARLESTON SCHMOLLER, SOLANGE APARECIDA DE LIMA, MATHEUS HENRIQUE HENZ, AMARILDO TESSARO , MARCIA HANZEN, ANTONIO CARLOS PEREIRA, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar as assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/7886-CB66-82C0-17AD e informe o código 7886-CB66-82C0-17AD

CPF nº 057.380.499-00

Nome Mirian Cristina Danuzo Tessaro
CPF nº 023.273.319-86

Nome Simone de Matos
CPF nº 969.160.109-59

Nome João Alexandre Hentz
CPF nº 662.783.099-04

Nome Gabriel Amaral
CPF nº 065.846.959-21

Nome Laura Arnt Silva
CPF nº 006.973.880-77

**Testemunhas**
Nome Matheus Henrique Henz
CPF nº 109.728.929-07

Assinado por 9 pessoas: ANA CAROLINA TOMIO CATALANI, ANA PAULA MARCHIORETTO ZANCANELLA, CLODAIR STEFAN NUNES, SCHARLESTON SCHMOLLER, SOLANGE APARECIDA DE LIMA, MATHEUS HENRIQUE HENZ, AMARILDO TESSARO , MARCIA
Para verificar as assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/7886-CB66-82C0-17AD e informe o código 7886-CB66-82C0-17AD

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

## Código para verificação: 7886-CB66-82C0-17AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT (CPF 064.XXX.XXX-90) em 11/07/2024 09:28:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ODAIR STEFAN NUNES (CPF 022.XXX.XXX-39) em 11/07/2024 09:34:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SCHARLESTON SCHMOLLER (CPF 035.XXX.XXX-14) em 11/07/2024 09:53:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SOLANGE APARECIDA DE LIMA (CPF 550.XXX.XXX-53) em 11/07/2024 09:56:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MATHEUS HENRIQUE HENZ (CPF 109.XXX.XXX-07) em 11/07/2024 10:16:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AMARILDO TESSARO (CPF 783.XXX.XXX-49) em 11/07/2024 10:28:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCIA HANZEN (CPF 786.XXX.XXX-68) em 11/07/2024 10:48:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANTONIO CARLOS PEREIRA (CPF 030.XXX.XXX-18) em 11/07/2024 11:40:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8EC5-7371-353D-B0C5 e informe o código 8EC5-7371-353D-B0C5

ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI (CPF 048.XXX.XXX-07) em 11/07/2024 14:33:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ODAIR STEFAN NUNES (CPF 022.XXX.XXX-39) em 16/07/2024 10:16:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/7886-CB66-82C0-17AD

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8EC5-7371-353D-B0C5 e informe o código 8EC5-7371-353D-B0C5

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização no lanche servido durante a realização de atividades coletivas e/ou em grupos(cursos, reuniões, encontros, oficinas e passeios educativos), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado para Indivíduos e Famílias – PAEFI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Programa Criança Feliz, entre outras reuniões e atividades ofertadas através da Secretaria de Assistência Social do Município**

**VIGÊNCIA: 13/06/2024 A 12/06/2025**

**DETENTOR DA ATA:**

42.593.760 IVANA MARIA MARMENTINI
CNPJ nº: 42.593.760/0001-08
TELEFONE: (46) 469930-3115
E-MAIL: ivana_marmentini@hotmail.com
RUA SANTA MARIA, 114 CONJ - CEP: 85604000 - BAIRRO: GUANABARA
Francisco Beltrão/PR



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8EC5-7371-353D-B0C5 e informe o código 8EC5-7371-353D-B0C5

*MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ*
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 - Processo nº 87/2024**

Aos treze dias de junho de 2024, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA , inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº** 90026/2024, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 13/06/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**42.593.760 IVANA MARIA MARMENTINI, sediada na RUA SANTA MARIA, 114 CONJ - CEP: 85604000 - BAIRRO: GUANABARA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 42.593.760/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sóciaadministradora Sra. IVANA MARIA MARMENTINI, portadora do CPF nº 020.142.999-35.**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização no lanche servido durante a realização de atividades coletivas e/ou em grupos(cursos, reuniões, encontros, oficinas e passeios educativos), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado para Indivíduos e Famílias – PAEFI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Programa Criança Feliz, entre outras reuniões e atividades ofertadas através da Secretaria de Assistência Social do Município**,** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal;conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2**. Descrição:

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 - Lote 001 | 18 | 86827 | CUCA ROYAL DE EXCELENTE QUALIDADE SEM RECHEIO, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXMADAMENTE 50 GR CADA. (O KG DEVE CONTER APROXIMADAMENTE 20 PEDAÇOS) | PROPRIA | K | 500,00 | 14,50 |

**Valor total da Ata R$** 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinqüenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR/PRESTADOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90026/2024, a proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 90026/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



1Doc: Memorando 4- 3.586/2024 44/432
Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8EC5-7371-353D-B0C5 e informe o código 8EC5-7371-353D-B0C5

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR/PRESTADOR, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/21).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratação com os FORNECEDORES/PRESTADORES registrados na ata será formalizada pelo MUNICÍPIO por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O instrumento contratual de que trata o Parágrafo acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a homologação da licitação, para formalização da ata de registro de preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados,nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR/PRESTADOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR/PRESTADOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 27/03/2024.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo MUNICÍPIO, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8EC5-7371-353D-B0C5 e informe o código 8EC5-7371-353D-B0C5

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e acompanhada ainda das CND'sFGTS, TRABALHISTA eFEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR/PRESTADOR indicada pelo mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao FORNECEDOR/PRESTADOR apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do FORNECEDOR/PRESTADOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo FORNECEDOR/PRESTADOR de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da Cláusula Quarta poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O MUNICÍPIO efetuará o desconto dos impostos do valor registrado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 90026/2024 e consequente Ata de Registro de Preços, são provenientes de Bloco de Financ. da Proteção Social Básica – SUAS e Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2510 | 06.005.08.244.0801.2027 | 0 | 3.3.90.39.41.00 | Do Exercício |
| 1900 | 06.005.08.243.0801.6022 | 935 | 3.3.90.39.41.00 | Do Exercício |
| 2380 | 06.005.08.244.0801.2026 | 934 | 3.3.90.39.41.00 | Do Exercício |
| 2610 | 06.005.08.244.0801.2028 | 935 | 3.3.90.39.41.00 | Do Exercício |
| 2730 | 06.005.08.244.0801.2029 | 934 | 3.3.90.39.41.00 | Do Exercício |
| 1830 | 06.005.08.243.0801.6021 | 0 | 3.3.90.39.41.00 | Do Exercício |

PARÁGRAFO SÉTIMO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação especificadas no edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO convocará o FORNECEDOR/PRESTADOR para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR/PRESTADOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRADO SEGUNDO - Na hipótese prevista no Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8EC5-7371-353D-B0C5 e informe o código 8EC5-7371-353D-B0C5

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR/PRESTADOR não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao mesmo requerer ao MUNICÍPIO a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Neste caso, o FORNECEDOR/PRESTADOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO e o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula Sexta, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR/PRESTADOR, nos termos do Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

PARÁGRAFO OITAVO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO NONO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos Parágrafos Quarto e Quinto desta Cláusula, o MUNICÍPIO atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo MUNICÍPIO, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Parágrafo Sexto da Cláusula Quinta; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR/PRESTADOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no *caput* desta Cláusula será formalizado por despacho do MUNICÍPIO, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de cancelamento da Ata, o MUNICÍPIO poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo MUNICÍPIO total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8EC5-7371-353D-B0C5 e informe o código 8EC5-7371-353D-B0C5
1Doc: Memorando 4- 3.586/2024 47/432

O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90026/2024, na proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR é de no máximo 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho.

a) O prazo de que trata o parágrafo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os lanches deverão ser entregues conforme solicitações da Secretaria de Assistência Social nos locais indicados nas respectivas Notas de Empenho, **no perímetro urbano e rural do Município de Francisco Beltrão, , nos períodos da manhã, tarde e noite inclusive em finais de semana** observando-se o seguinte:

a) O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente;
b) O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade;
c) Os lanches deverão ser entregues nas embalagens apropriadas e compatíveis com o peso e normas sanitárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de produto(s), o FORNECEDOR/PRESTADOR fornecerá o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARÁGRAFO QUARTO - Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR/PRESTADOR poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do MUNICÍPIO mediante processo específico.

PARÁGRAFO QUINTO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências deste instrumento;
b) Definitivamente, pelo gestor da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais da Ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o MUNICÍPIO poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao FORNECEDOR/PRESTADOR providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o FORNECEDOR/PRESTADOR fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO OITAVO - Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR/PRESTADOR garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.



1Doc: Memorando 4- 3.586/2024 48/432
Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8EC5-7371-353D-B0C5 e informe o código 8EC5-7371-353D-B0C5

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do MUNICÍPIO:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR/PRESTADOR do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência;
f) Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;
g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
i) O MUNICÍPIO terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR/PRESTADOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
k) O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR/PRESTADOR com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR/PRESTADOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
m) Comunicar o FORNECEDOR/PRESTADOR por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR/PRESTADOR, através de comissão/servidor especialmente designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR**

O FORNECEDOR/PRESTADOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
c) Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelo MUNICÍPIO, que ficará



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8EC5-7371-353D-B0C5 e informe o código 8EC5-7371-353D-B0C5
1Doc: Memorando 4- 3.586/2024 49/432

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta;
h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto da Ata;
i) Comunicar ao fiscal da Ata, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto deste instrumento;
j) Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
k) Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;
q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata;
s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
t) Submeter previamente, por escrito, ao MUNICÍPIO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
v) Entregar durante toda a vigência do contrato, a mesma marca do(s) produto(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8EC5-7371-353D-B0C5 e informe o código 8EC5-7371-353D-B0C5
1Doc: Memorando 4- 3.586/2024 50/432

d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá observar no que couber, durante a execução deste instrumento, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao MUNICÍPIO, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR/PRESTADOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – A inadimplência do FORNECEDOR/PRESTADOR em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8EC5-7371-353D-B0C5 e informe o código 8EC5-7371-353D-B0C5
1Doc: Memorando 4- 3.586/2024 51/432

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR/PRESTADOR, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações deste instrumento, o fiscal da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO - O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização a Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR/PRESTADOR para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O fiscal da Ata comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A gestão do presente instrumento ficará a cargo do responsável pela Secretaria Municipal de Administração, Senhor MARCOS RONALDO KOERICH, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.982.839-23 e portador do RG nº9.159.721-7-PR, designado pela Portaria nº 19/2024.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A **FISCALIZAÇÃO** da execução da presente Ata será exercida pelas Servidoras - -- LUCÉLIA BORTOT RAMA, CPF Nº 023.143.349-22, TELEFONE (46) 3524-1326;
- CLAUDINEIA TONELLO, CPF: 054.423.409-01, TELEFONE (46) 3524 - 2973
- CLAUDINÉIA LUNKES CREMONESE, CPF :841.446.709-10, TELEFONE (46) 3524-2331
- INÊZ DE OLIVEIRA SANTOS, CPF: 192.229.479-91, TELEFONE (46) 3524 5337
- PÂMELA FERREIRA DA CRUZ,CPF: 070.992.949-89, TELEFONE (46) 3520-2194
- ANASMI VANUSA NEGRI, CPF: 046.538.269-00, TELEFONE (46) 3520- 2314
- ANDRESSA BOURSCHEIT, CPF: 052.717.799-71, TELEFONE (46) 3527 1033
- CLAUDIA TEREZINHA GAGLIOTTO GALVAN CPF: 960.159.269-53, TELEFONE (46) 3523 1772
- QUELI CAGNINI BECHI, CPF: 007.806.469-40, TELEFONE (46) 3524-9268
- VERA LUCIA DA SILVA VITT, CPF: 034.477.239-62, TELEFONE (46) 3520 0109

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR/PRESTADOR que:

a) Der causa à inexecução parcial da Ata;



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8EC5-7371-353D-B0C5 e informe o código 8EC5-7371-353D-B0C5

b) Der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da Ata;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste instrumento sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
f) Praticar ato fraudulento na execução da Ata;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao FORNECEDOR/PRESTADOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
   1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o MUNICÍPIO a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do *caput* desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.
4. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do *caput* desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.
5. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do *caput* desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do *caput* desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do *caput* desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do FORNECEDOR/PRESTADOR no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8EC5-7371-353D-B0C5 e informe o código 8EC5-7371-353D-B0C5
1Doc: Memorando 4- 3.586/2024 53/432

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR/PRESTADOR obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR/PRESTADOR, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte do FORNECEDOR/PRESTADOR;
d) Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR/PRESTADOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste instrumento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8EC5-7371-353D-B0C5 e informe o código 8EC5-7371-353D-B0C5

financeiro do presente instrumento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto do presente instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O FORNECEDOR/PRESTADOR fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA DA ATA**

A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de convocação de que trata o caput desta Cláusula poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O MUNICÍPIO enviará a Ata para assinatura da licitante via plataforma digital 1Doc, que deverá assiná-lo no prazo previsto no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da Ata no prazo estabelecido no caput desta Cláusula, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Por ocasião da assinatura da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8EC5-7371-353D-B0C5 e informe o código 8EC5-7371-353D-B0C5

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

42.593.760 IVANA MARIA MARMENTINI

DETENTORA DA ATA
IVANA MARIA MARMENTINI
Sócia administradora

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8EC5-7371-353D-B0C5 e informe o código 8EC5-7371-353D-B0C5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2024 - PROCESSO Nº 22/2024**

O ***Município de Pato Branco,*** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pela Prefeita em Exercício, ***Angela Padoan***, brasileira, portadora do RG n.º 8.132.514-6 SESP/PR, inscrita no CPF n.º 062.230.049-07, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Alberto Braun, nº 101, Bairro La Salle, CEP 85.505-100 em Pato Branco - PR, e a empresa ***Saint Cannoli Comércio de Alimentos Ltda***, pessoa jurídica de direito privado inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.609.900/0001-31, sediado na Rua Guarani, nº 410, Centro, Pato Branco/PR, CEP nº 85.501-048, fone (46) 3225-0802 / (46) 9-9103-0802, e-mail: nutrimassascafe@gmail.com, neste ato representada por ***Wagner Piaceski***, inscrito no CPF nº 078.980.419-09, portador do RG nº 10.587.319-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Luiz Agustini, nº 50, Apto. 401, bairro Aeroporto, Pato Branco/PR, CEP: 85.503-210, tendo em vista o que consta no Processo nº **12.124/2023** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria, firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. OBJETO:**

**1.1 -** A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de *coffee break,* lanches, salgados, doces e bebidas não alcoólicas, em atendimento às necessidades de todos os Departamento e Secretarias da Administração Municipal, conforme descrito na tabela abaixo:

| Item | Qtde | Und | Descrição | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2.365 | Un | Coffee Break Tipo I- Por pessoa: 06 unidades das opções de salgado abaixo, 04 unidades das opções de doce abaixo, 300 ml de bebidas das opções descritas abaixo. A escolher. Opções de Salgado: Mini sanduíche de frios (presunto, queijo, salada); Mini sanduíche (patê de frango ou atum); Croissant (frango, frios ou queijo); Frutas laminadas ou salada de frutas; Mini doguinho; Mini hambúrguer; Trouxinha (quatro queijos, ricota com tomate seco, palmito ou calabresa); Mini esfiha assada: aberta ou fechada (queijo, carne, frango ou tomate seco com queijo); Pastel assado (frango, palmito ou tomate seco); Pão de queijo (tipo coquetel); Mini pizza tipo coquetel; Canapés (salpicão ou tomate cereja e manjericão ou ricota com ervas ou frango com catupiry). Opções de Doce: Bolo Simples (5cmx6cm aproximadamente o pedaço) (sabores nega maluca, laranja, coco, cenoura com cobertura de chocolate, fubá, mármore, toalha felpuda, formigueiro); | R$ 17,99 | R$ 42.546,35 |



Assinado por 1 pessoa: ANGELA PADOAN NOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8E05-6379-3301-B038 e informe o código 8E05-6379-3301-B038

| Item | Qtde | Und | Descrição | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Mini Carolinas (doce de leite, creme ou chocolate); Mini sonho frito (doce de leite, goiaba, creme ou brigadeiro); Folhado (doce de leite ou creme); Mini Croissant (Chocolate ou doce de leite); Fatias Húngaras. Opções de Bebidas: Chá (mate com limão ou maça com canela ou abacaxi com hortelã), café ou café com leite, suco de frutas tipo Tetra Pack, refrigerante normal ou Diet.Acompanhamentos por Pessoa: 3 unidades de guardanapo de papel folha dupla 23,5 x 23,5, cor branca; 3 unidades de copo descartável em poliestireno transparente ou leitoso para água e suco (mínimo de 150ml); 1 unidade de copo descartável em poliestireno transparente ou leitoso para café (mínimo de 50ml); 2 unidade de sachês de açúcar; 2 unidades de sachês de adoçante; 2 unidades de mexedores para chá ou café. | | |
| 2 | 2.320 | Un | Coffee Break Tipo II - Por pessoa: 06 unidades das opções de salgado abaixo, 04 unidades das opções de doce abaixo, 300 ml de bebidas das opções descritas abaixo. A escolher. Opções de Salgado: Enroladinho de salsicha; Pastel frito (carne, queijo ou banana); Empadinha (frango, palmito ou calabresa); Coxinha; Risólis (frango ou carne); Bolinha de queijo; Quibe frito; Pastel frito (carne, queijo); Quiches (quatro queijos ou frango com palmito ou calabresa com alho poro ou legumes). Opções de Doce: Cookies; Biscoito tipo waffer (chocolate, baunilha ou morango); Biscoito recheado (chocolate, morango ou brigadeiro); Beliscão de Goiabada; Biscoitos (goiaba, limão, coco, amanteigado, maisena, polvilho, banhado no chocolate); Pastel frito (banana ou maça com canela). Opções de Bebidas: Café ou Café com leite, Chá (01 tipo: mate com limão ou maça com canela ou abacaxi com hortelã), Suco de Frutas tipo Tetra Pack (01 tipo), Refrigerante (01 tipo). Acompanhamentos por Pessoa: 3 unidades de guardanapo de papel folha dupla 23,5 x 23,5, cor branca; 3 unidades de copo descartável em poliestireno transparente ou leitoso para água e suco (mínimo de 150ml); 1 unidade de copo descartável em poliestireno transparente ou leitoso para café (mínimo de 50ml); 2 unidade de sachês de açúcar; 2 unidades de sachês de adoçante; 2 unidades de mexedores para chá ou café. | R$ 14,89 | R$ 34.544,80 |
| 3 | 1.160 | Un | X-Salada (hambúrguer artesanal de 120g a 150g, presunto, mussarela, alface, ervilha e tomate). | R$ 12,90 | R$ 14.964,00 |
| 4 | 1.000 | Un | X-Tudo (Tomate, ervilha, pepino, presunto, mussarela, bacon, ovo, salsicha, milho, alface e hambúrguer artesanal de 120g a | R$ 13,89 | R$ 13.890,00 |

Assinado por 1 pessoa: ANGELA PAULA NICOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código 8E05-6379-[illegible]

| Item | Qtde | Und | Descrição | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | 150g). | | |
| 5 | 370 | Un | X-Frango (Tomate, alface, ervilha, presunto, mussarela, filé de frango ou hambúrguer artesanal de frango de 120g a 150g). | R$ 12,49 | R$ 4.621,30 |
| 6 | 250 | Un | X-Bacon (Tomate, alface, ervilha, presunto, mussarela, bacon, hambúrguer artesanal de 120g a 150g). | R$ 15,49 | R$ 3.872,50 |
| 7 | 290 | Un | X- Bacon com Frango (Frango desfiado, hambúguer artesanal de 120g a 150g, mussarela, bacon, alface, tomate, milho verde ebatata palha). | R$ 14,99 | R$ 4.347,10 |
| 8 | 230 | Un | X-Burguer (Presunto, mussarela, batata palha, hambúrguer artesanal de 120g a 150g). | R$ 11,49 | R$ 2.642,70 |
| 9 | 760 | Un | Sanduíche natural (Peito de frango, presunto, milho, ervilha, cenoura, alface, tomate e pepino com pão de forma) | R$ 5,50 | R$ 4.180,00 |
| 10 | 1.980 | Un | Refrigerante refrigerado lata 350 ml | R$ 3,50 | R$ 6.930,00 |
| 11 | 450 | Un | Refrigerante refrigerado 2 litros - Sabores: Laranja, Guaraná, Cola e Limão | R$ 8,70 | R$ 3.915,00 |
| 12 | 630 | L | Café com leite. | R$ 8,99 | R$ 5.663,70 |
| 13 | 650 | L | Café preto com ou sem açúcar | R$ 7,90 | R$ 5.135,00 |
| 14 | 650 | Un | Suco refrigerado pronto para consumo com nectar de fruta embalagem Tetra Pack, 1Litro. (200 ml por pessoa) | R$ 6,50 | R$ 4.225,00 |
| 15 | 250 | L | Suco natural refrigerado diversos sabores (Abacaxi, Abacaxi com hortelã, laranja, maracujá, etc.). | R$ 9,00 | R$ 2.250,00 |
| 16 | 176 | cen | Mini sanduíche de frios (presunto e queijo); Mini sanduíche natural (patê de frango ou atum); Doguinho - (100 unidades). | R$ 138,99 | R$ 24.462,24 |
| 17 | 346 | cen | Salgados Fritos: Enroladinho de salsicha; Pastel frito (carne, queijo ou banana); Coxinha; Risólis (frango ou carne); Bolinha de queijo; Croquete de carne - (100 unidades). | R$ 59,99 | R$ 20.756,54 |
| 18 | 346 | cen | Salgados Assados: Croissant de frango; Empadinha (frango, palmito ou calabresa); Trouxinha (quatro queijos ou calabresa); Esfiha assada (carne ou pizza); Pastel assado (frango ou palmito); Mini Pão de queijo; Mini pizza; Canapés - (100 unidades). | R$ 84,99 | R$ 29.406,54 |
| 19 | 105 | cen | Doces tipo: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, leite ninho, dois amores. (Porção com 100 unidades). | R$ 99,99 | R$ 10.498,95 |
| 20 | 326 | Kg | Doces tipo: bolo simples cortado (5cmx6cm aproximadamente o pedaço) (nega maluca, laranja, coco, cenoura com cobertura de chocolate, fubá, formigueiro, tolha felpuda); (porção por kg). | R$ 21,99 | R$ 7.168,74 |
| 21 | 196 | cen | Doces tipo: Mini carolinas de doce de leite, creme ou chocolate; beliscão de goiabada; mini sonhos frito (doce de leite, goiabada, creme ou brigadeiro); mini croissant (chocolate ou doce de leite). (Porção com 100 unidades). | R$ 183,00 | R$ 35.868,00 |
| Valor Total | | | | R$ 281.888,46 | |

Assinado por 1 pessoa: ANGELA PADOVANI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8E05-6379-9331-B003 e informe o código 8E05-6379-9331-B003

**1.2 -** As condições de entrega, recebimento e pagamento são as constantes no Anexo IV do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

**2. DA ADESÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**2.1** - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

**2.2 -** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**2.3 -** Não será permitida a subcontratação.

**3. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA**

**3.1 -** As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada, preferencialmente, ao e-mail do FORNECEDOR.

**4. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**4.1 -** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir da publicação do extrato no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.

**5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
**5.1 - DOS DEVERES DA CONTRATADA**

**a)** Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

**b)** Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

**c)** Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**d)** Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação

**e)** Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

**f)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**g)** Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária.

**h)** Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.



Assinado por 1 pessoa: ANGELA PAULA XAVIER NOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8E05-6379-C323-BD38 e informe o código 8E05-6379-C323-BD38

**l)** A Contratada deverá fornecer a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitido fornecimentos parcelados, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

**j)** É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

**k)** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos.

**l)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

**m)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade E fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**n)** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**o)** Não manter em seu quadro de pessoal menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**p)** A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei. n 14.133/21.

**q)** A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

**r)** Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, nome do fabricante e lote de fabricação, quando aplicável, bem como demais informações e condições de comercialização exigidas na legislação em vigor.

**s)** Garantir a qualidade do produto de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir um prazo máximo de 1 (uma) hora, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**t)** Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada estará sujeita à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se ao município, através do gestor

Assinado por 1 pessoa: ANGELA PAULA XAVIER NOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

e/ou fiscal da ata de registro de preços/contrato, o direito de não receber os produtos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, má qualidade e divergentes das especificações contratuais.

**u)** Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividadespactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentadas entre as partes.

**v)** Os valores cotados incluem todas e quaisquer despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, taxas, inclusive de administração, emolumentos, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, equipamentos, ferramentas, aparelhos de medição e testes, bem como seu transporte, outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

**w)** Todos os casos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

**5.2 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

**a)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**c)** Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**d)** Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado.

**e)** Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

**f)** Proceder ao recebimento provisório do objeto e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhadas realizada, designada pelo Município.

**g)** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega do objeto, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

**h**) Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

**i)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**j)** Atestar, por meio de servidor responsável a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura emitida(s) pela contratada referente aos produtos entregues.

**k)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

**l)** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Assinado por 1 pessoa: ANGELA PADOVANI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8E05-6379-3301-B003 e informe o código 8E05-6379-3301-B003

**6. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**6.1 -** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

**6.2 -** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**6.2.1 -** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.2.2 -** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**6.3 -** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**I -** A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

**II -** A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

**III -** Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**6.4 -** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

**6.5 -** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

**6.6 -** Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**6.7 -** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Assinado por 1 pessoa: ANGELA PAULA ZANOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código 8E05-6379-[illegible]

**6.8 -** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.9 -** Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**6.10 -** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**6.11 -** Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**6.12 -** O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta.

**6.13 -** Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**6.14 -** Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

**6.15 -** Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

**6.15.1 -** Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

**6.15.2 -** Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

**6.15.3 -** A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

**6.15.4** Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

**6.15.5** - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

**6.16** - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

Assinado por 1 pessoa: ANGELA PADOVANI BOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código 8E05-6379-0301-B003

**6.16.1 -** Recai sobre a CONTRATADA o ônus de comprovar a necessidade de restabelecimento dos preços na forma da disposição anterior, cabendo ao CONTRATANTE decidir a solicitação no prazo de 01 (um) mês, a partir do protocolo do requerimento.

**7. CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO**

**7.1 -** O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

**I** - Quando o fornecedor:

a) for liberado;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

**II** - No caso de por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**7.2 -** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público devidamente justificadas.

**7.3 -** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.4 -** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**8.1 -** Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a gestão desta Ata será exercida por:

**a)** A administração indica como **gestora** da Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Liliam Cristina Brandalise, Matrícula nº 11.293-3;

**b)** A administração indica como **gestor** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais secretarias, o Secretário Alaxendro Rodrigo Dal Piva, Matrícula nº 11.439-1, portaria nº 86/2023;

**c**) A administração indica como **gestora** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Secretária Jusara Aparecida de Oliveira Santos, matrículas nº 5.142-0 e 5.281-7, portaria nº 871/2022.

**8.2 -** O Gestor indica como fiscais do contrato:

Assinado por 1 pessoa: ANGELA PADOVANI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/

**a)** A administração indica como **fiscal administrativo**, da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria Executiva, A servidora Luciane Haracinco Novach, Matrícula nº 7.898-0;

**b)** A administração indica como **fiscal administrativo**, da Secretaria de Engenharia e Obras, a servidora Nadiessa Peretto de Almeida Grezele, matrícula nº 6.918-3;

**c)** A administração indica como **fiscal administrativo**, da Secretaria de Educação e Cultura, a servidora Elaine Marcante Dolenga, matrícula nº 6.166-2;

**d)** A administração indica como **fiscal administrativo**, da Secretaria de Saúde, a servidora Medianeira Silveira Pernanguá dos Santos, matrícula nº 8025-0;

**e)** A administração indica como **fiscal administrativo**, da Secretaria de Assistência Social, a servidora Fernanda Martins, matrícula nº 1614-7/1;

**f)** A administração indica como **fiscal administrativo**, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, A servidora Juliane Cichelero, matrícula n° 11.340-9;

**g)** A administração indica como **fiscal administrativo**, da Secretaria de Agricultura, a servidora Joceleide Rufatto, matrícula nº 11368-9;

**h)** A administração indica como **fiscal administrativo**, da Secretaria de Esporte e Lazer, o servidor Diogo Gasperin, matrícula nº 6.395-9;

**i)** A administração indica como **fiscal administrativo**, da Secretaria de Meio Ambiente, o servidor Eduarda Campos, matrícula nº 11.449-9/1;

**j)** A administração indica como **fiscal administrativo**, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, o servidor Felipe Catani, matrícula nº 11.381-6;

**k)** A administração indica como **fiscal administrativo**, da Secretaria de Planejamento Urbano, o servidor Rodolfo Henrique Tscha, matrícula nº 11303-4.

**l)** A administração indica como **fiscal administrativo** da Secretaria de Políticas para as Mulheres, a servidora Helena de Fátima Soares Ribas, matrícula 11147-3/4

**m**) A administração indica como **fiscal técnico**, a servidora Ana Claudia Almeida Ferreira, matrícula nº 8029-2/1.

**8.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4** - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.5** - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

**8.6** - O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme regulamento municipal.

**8.7** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de

Assinado por 1 pessoa: ANGELA PADOVANI COLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código 8E05-6379-[illegible]

adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

**8.8** - Os fiscais técnicos e administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

**9. SANÇOES**

**9.1 -**A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do objeto;

II - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do objeto;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;

V - apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.

VI - praticar ato fraudulento na execução do objeto;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2 -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - impedimento de licitar e contratar;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.3 -** Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

**V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4** - A penalidade de advertência será aplica exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem I do item 9.1 (der causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**9.5 -** Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta), dias.

**9.6** - Será aplicada multa compensatória nas seguintes hipóteses:

**a)** No caso inexecução total do objeto a multa será de 20 (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.

**b)** Para as infrações previstas nos incisos I e II do item 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.



Assinado por 1 pessoa: ANGELA PADOVAN ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8E05-6379-3301-B038 e informe o código 8E05-6379-3301-B038

**c)** Para a infração prevista no inciso IV do item 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente.

**d)** Para as infrações previstas nos incisos V a VIII do item 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente.

**9.7 -** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III e IV do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8 -** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens V, VI, VII, VIII, do subitem 9.1, bem como pelas infrações dos subitens II, III e IV do item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.9 -** A sanção estabelecida no subitem IV do item 9.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

**9.10 -** As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

**9.11 -** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada e o valor remanescente poderá ser cobrado judicialmente.

**9.12 -** A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

**10. FORO**

**10.1 -** Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, as partes firmam a presente Ata.

Pato Branco, 14 de Maio de 2024.

***Município de Pato Branco - Contratante***
***Angela Padoan - Prefeita em Exercício***

***Saint Cannoli Comércio de Alimentos Ltda - Empresa***
***Wagner Piaceski - Representante Legal***

Assinado por 1 pessoa: ANGELA PADOAN MOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8E05-6379-C23B-BD38 e informe o código 8E05-6379-C23B-BD38

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1C9B-6379-C2CE-ED38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANGELA PADOAN (CPF 062.XXX.XXX-07) em 16/05/2024 14:48:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/1C9B-6379-C2CE-ED38

Documento assinado digitalmente
gov.br
WAGNER PIACESKI
Data: 17/05/2024 14:57:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8EC5-7371-353D-B0C5 e informe o código 8EC5-7371-353D-B0C5

COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO LANCHES DIVERSOS PRONTOS DESTINADO AO PROGRAMA PRÓ-MORADIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA-MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR

**Empresa: LGA Comercio de Alimentos EIRELI - EPP**

**CNPJ / CPF: 12.395.037/0001-45**

**Endereço: Av. XV de Novembro 4207**

**Nome do Responsável: Luiz Fernando Pizzolatto**

**Telefones para contato: (46) 99941-8724**

**Local e data: Chopinzinho, 23 de Julho de 2024**

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 240 | Litro | Café preto passado, adoçado e pronto para o consumo | R$ 10,00 | R$ 2.400,00 |
| 2 | 1600 | UNID. | CUCA ROYAL DE EXCELENTE QUALIDADE, MASSA LEVE E BEM ASSADA, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXMADAMENTE 100 GR CADA. COM COBERTURA SABORES VARIADOS: ABACAXI, DOCE DE LEITE, PÊSSEGO | R$ 3,00 | R$ 4.800,00 |
| 3 | 1600 | Unid. | Sanduíche de pão fatiado, recheado com 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 2 fatias de tomate,1 folha de alface e maionese. Embalado separadamente em papel filme. | R$ 10,00 | R$ 16.000,00 |
| 4 | 4800 | Unid. | Mini Pastelzinho de vento, recheio de carne moída. pesando no mínimo 25 gramas cada | R$ 1,10 | R$ 5.280,00 |
| 5 | 240 | Litro | Suco de fruta natural: sabores abacaxi, laranja, maracujá, uva, pronto para o consumo, gelado e acondicionado em garrafas térmicas. | R$ 25,00 | R$ 6.000,00 |
| 6 | 1600 | Unid. | Torta salgada, sabor alface, pedaço mínimos de 80 gramas cada, massa leve e bem assada. | R$ 5,00 | R$ 8.000,00 |

Luiz Fernando

LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
12.395.037/0001-45



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8EC5-7371-353D-B0C5 e informe o código 8EC5-7371-353D-B0C5

**COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO LANCHES DIVERSOS PRONTOS DESTINADO AO PROGRAMA PRÓ-MORADIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA- MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR**

**Empresa:** Panificadora Biach Ltda.

**CNPJ / CPF:** 77.744.282 0001.66

**Endereço:** Av. XV Novembro 4139

**Nome do Responsável:** Claudio J. Cella

**Telefones para contato:** 46 3247 1238 46. 999 80 5591

**Local e data:** Chopinzinho 24 Julho 2024

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 240 | Litro | Café preto passado, adoçado e pronto para o consumo | 11.00 | 2.640,00 |
| 2 | 1600 | UNID. | CUCA ROYAL DE EXCELENTE QUALIDADE, MASSA LEVE E BEM ASSADA, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXMADAMENTE 100 GR CADA. COM COBERTURA SABORES VARIADOS: ABACAXI, DOCE DE LEITE, PÊSSEGO | 1.76 | 2816,00 |
| 3 | 1600 | Unid. | Sanduíche de pão fatiado, recheado com 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 2 fatias de tomate,1 folha de alface e maionese. Embalado separadamente em papel filme. | 4.00 | 6.400,00 |
| 4 | 4800 | Unid. | Mini Pastelzinho de vento, recheio de carne moída. pesando no mínimo 25 gramas cada | 0,80 | 3840,00 |
| 5 | 240 | Litro | Suco de fruta natural: sabores abacaxi, laranja, maracujá, uva, pronto para o consumo, gelado e acondicionado em garrafas térmicas. | 12.00 | 2.880,00 |
| 6 | 1600 | Unid. | Torta salgada, sabor alface, pedaço mínimos de 80 gramas cada, massa leve e bem assada. | 2,32 | 3712,00 |

77.744.282/0001-66
PANIFICADORA BIACH LTDA
Av. XV de Novembro, 4139 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8EC5-7371-353D-B0C5 e informe o código 8EC5-7371-353D-B0C5

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8EC5-7371-353D-B0C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 25/07/2024 16:17:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8EC5-7371-353D-B0C5

# Memorando 5- 3.586/2024

**De:** Ana Z. - SMASMF-CLIFA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 25/07/2024 às 16:13:30

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

## PROGRAMA PRÓ-MORADIA - AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS

Segue Termo de Referência.

_

**Ana Flavia Mafioletti Zuconelli**
*Divisão de Compras, Licitações e Contratos*

**Anexos:**
TERMO_DE_REFERENCIA_ok_.doc
TERMO_DE_REFERENCIA_ok_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F022-235F-740E-7991 e informe o código F022-235F-740E-7991

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1:** Aquisição de Lanches Prontos, exclusivo para o Programa Pro-moradia, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deste Município, conforme especificações da planilha abaixo:

| Item | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quantidade | Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) | Valor total máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Café preto passado, adoçado e pronto para o consumo | | 240 litros | R$ 9,89 | R$ 2.373,60 |
| 2 | Cuca Royal de excelente qualidade, massa leve e bem assada, cortada em pedaços de aproximadamente 100gr. Cada. Com cobertura sabores variados: Abacaxi, doce de Leite, Pêssego. | | 1600 unid. | R$ 2,57 | R$4.112,00 |
| 3 | Sanduíche de pão fatiado, recheado com 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 2 fatias de tomate,1 folha de alface e maionese. Embalado separadamente em papel filme | | 1600 unid. | R$ 5,70 | R$ 9.120,00 |
| 4 | Mini Pastelzinho de vento, recheio de carne moída. pesando no mínimo 25 gramas cada. | | 4800 Unid. | R$ 0,94 | R$4.512,00 |
| 5 | Suco de fruta natural: sabores abacaxi, laranja, maracujá, uva, pronto para o consumo, gelado e acondicionado em garrafas térmicas. | | 240 litros | R$ 14,02 | R$ 3.364,80 |
| 6 | Torta salgada, sabor alface, pedaço mínimos de 80 gramas cada, massa leve e bem assada. | | 1600 Unid. | R$ 2,98 | R$ 4.768,00 |
| | | Valor total | | | R$ 28.250,40 |

Considerando a pesquisa de preço de mercado, a Administração justifica o critério de aceitabilidade de preços utilizado, foi de preço médio valor por item conforme ETP (Estudo Técnico Preliminar e cotações e processos licitatórios com descritivo próximo aos itens, segue em anexo).

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**a) Item 1:** Café preto passado, adoçado e pronto para o consumo; Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado

**b) Item 2:** Cuca Royal de excelente qualidade, massa leve e bem assada, cortada em pedaços de aproximadamente 100gr. Cada. Com cobertura sabores variados: Abacaxi, doce de Leite, Pêssego. Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado




Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F022-235F-740E-7991 e informe o código F022-235F-740E-7991

1Doc: Memorando 5- 3.586/2024 74/432

**c) Item 3**: Sanduíche de pão fatiado, recheado com 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 2 fatias de tomate,1 folha de alface e maionese. Embalado separadamente em papel filme, Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado
**d) Item 4**: Mini Pastelzinho de vento, recheio de carne moída. pesando no mínimo 25 gramas cada; Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado;
**e) Item 5:** Suco de fruta natural: sabores abacaxi, laranja, maracujá, uva, pronto para o consumo, gelado e acondicionado em garrafas térmicas; Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado;
**f) Item 6:** Torta salgada, sabor alface, pedaço mínimos de 80 gramas cada, massa leve e bem assada; Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado

### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

### 1.4 DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos objetos deverá ser entregue parcelado conforme segue:

1.4.1 Item 1, 2, 3, 4, 5 e 6 – deverão ser entregues conforme solicitação da Gestão da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família conforme Cronograma de datas, locais e horários para realização das reuniões com beneficiários do Programa Pro-Moradia, através da Caixa Econômica Federal

### 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** Considerando o Programa Pro-moradia em implementação no Município encaminhado através do nº SIAPF: 0619977-26, através da Caixa Econômica Federal, que contempla a construção de 50 casas Pré-moldadas, no Loteamento Novo Horizonte, Bairro São José.

**2.2** Considerando que os núcleos familiares selecionados pela Cohapar através de hierarquização, através de inscrições realizadas no site da Cohapar, participaram de encontros mensais conforme consta no Item 5 – AÇOES E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO - Projeto em anexo.

**2.3** Considerando o Item 7.1.1 – Custos – quadro de composição de investimento, em anexo, valor destinados a reuniões de apresentação do Programa Pró-moradia e Projeto técnico Social, palestra de planejamento financeiro e familiar, educação ambiental e sanitária, cuidados com patrimônio, geração de renda e trabalho, qualidade de vida, e encerramento do Projeto Técnico Social.

**2.4** Considerando que nos encontros serão disponibilizados lanches prontos para os núcleos familiares participantes das reuniões conforme cronograma

**2.5** Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de lanches prontos, para atender ao Programa Pró Moradia neste Município.

**2.6 Segue anexo Projeto Programa Pro-moradia**

### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**3.1** Conforme projeto do Programa Pró-moradia em anexo, item 7.1.1 – Custos – quadro de composição de investimento, onde apresenta o valor destinado a aquisição de lanches prontos, itens destinados a ser servido aos núcleos familiares participantes das reuniões.

### 4 PESQUISA DE PREÇOS



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F022-235F-740E-7991 e informe o código F022-235F-740E-7991

**4.1** Justifica-se o total do Termo de Referência com base preço médio por item, da cotação realizada junto as seguintes empresas e processo licitatório conforme pesquisa no site do PNCP:

**a)** LGA Comércio de Alimentos EIRELLI EPP, CNPJ:12.395.037/0001-45;

**b)** Panificadora Biach Ltda, CNPJ: 77.744.282./0001-66

**c)** Aquino Comércio de Perfumaria Ltda. CNPJ: 21.670.255/0001-31

**d)**ARP Nº 466/2024 – MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO PR – ITEM 18

**e)** ARP Nº 226/2024 – MUNICIPIO DE MEDIANEIRA PR – Itens 27 ,30 e 6

**f)** ARP Nº 215/2024 MUNÍCIPIO DE RIO NEGRO PR – Itens 2, 39 e 18

**g**) ARP Nº 86/2024 – MUNICIPIO DE PATO BRANCO – Itens 13, 346 e 15

4.2 Considerando a formação de preço com base na pesquisa de mercado e ARP de Municípios a Administração opta pelo preço médio por item, conforme observa-se no quadro abaixo:

| ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | LGA Comércio de Alimentos EIRELLI EPP | Panificadora Biach Ltda | AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA | ARP Nº 466/2024 – MUNICÍPIO DE FRANCISCO | ARP Nº 226/2024 – MUNICIPIO DE MEDIANEIRA PR | ARP Nº 215/2024 MUNÍCIPIO DE RIO NEGRO PR | ARP Nº 86/2024 – MUNICIPIO DE PATO | VALOR MÉDIO POR ITEM | VALOR MÁXIMO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Litro | 240 | Café preto passado, adoçado e pronto para o consumo. | R$ 10,00 | R$ 11,00 | R$ 11,50 | R$ | R$ | R$ R$ 9,08 ITEM 2 | R$ R$ 7,90 ITEM 13 | R$ 9,89 | R$ 2.373,60 |



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
**Versão Atualizada:** 18/12/2023.


1Doc: Memorando 5- 3.586/2024 76/432
Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F022-235F-740E-7991 e informe o código F022-235F-740E-7991

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | **Unidade** | **1600** | Cuca Royal de excelente qualidade, massa leve e bem assada, cortada em pedaços de aproximadamente 100 gramas cada. Com cobertura sabores variados: abacaxi, doce de leite, pêssego | R$ 3,00 | R$ 1,76 | R$ 1,90 | R$ R$ 14,50 – 400 GRAMAS (ITEM 18) R$ 36,25 KILO R$ 3,62 | R$ | R$ | R$ | R$2,57 | R$ 4.112,00 |
| 3 | **Unidade** | **1600** | Sanduíche de pão fatiado, recheado com 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 2 fatias de tomate,1 folha de alface e maionese. Embalado separadamente em papel filme | R$10,00 | R$4,00 | R$4,50 | R$ | R$ | R$4,33 ITEM 39 | R$ | R$ 5,70 | R$ 9.120,00 |
| 4 | | **4800** | Mini Pastelzinho de vento, recheio de carne moída. pesando no mínimo 25 gramas cada | R$1,10 | R$ 0,80 | R$ 1,00 | R$ | R$ 122,00 (CENTO) ITEM 27 R$ 1,22 UNID. | R$ | R$ R$ 59,99 (CENTO) ITEM 346 R$ 0,59 UNID | R$ 0,94 | R$ 4.512,00 |



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
**Versão Atualizada:** 18/12/2023.




Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F022-235F-740E-7991 e informe o código F022-235F-740E-7991

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | **Litro** | **240** | Suco de fruta natural: sabores abacaxi, laranja, maracujá, uva, pronto para o consumo, gelado e acondicionado em garrafas térmicas. | R$ 25,00 | R$ 12,00 | R$ 12,50 | R$ | R$ 11,60 ITEM 30 | R$ | R$ 9,00 ITEM 15 | R$ 14,02 | R$ 3.364,80 |
| 6 | **unidade** | **1600** | Torta salgada, sabor alface, pedaço mínimos de 80 gramas cada, massa leve e bem assada. | R$ 5,00 | R$ 2,32 | R$ 2,50 | R$ | R$ 44,99 KG ITEM 6 3,59 UNID | R$ 1,50 ITEM 18 | R$ | R$ 2,98 | R$ 4.768,00 |

**5 PARCELAMENTO DO OBJETO**

**5.1** O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

**6 SUSTENTABILIDADE**

6.1 Não se aplica.

**7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 A licitação será par participação, microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de R$28.250,40 (Vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos), sendo assim, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**




Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F022-235F-740E-7991 e informe o código F022-235F-740E-7991

**9.1.** O prazo de entrega dos bens é de: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família –Rua Santos Dummont n°3883- Horários e locais serão solicitados conforme cronograma das reuniões do Programa Pró-moradia

**9.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco)dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois)dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.7** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F022-235F-740E-7991 e informe o código F022-235F-740E-7991

**10.1.9.3** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão**.**

**11.3.1**. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F022-235F-740E-7991 e informe o código F022-235F-740E-7991

1Doc: Memorando 5- 3.586/2024 80/432

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

**12.3.1** Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor e o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

## 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 14.SUBCONTRATAÇÃO



Assinado por 1 pessoa: ANA FLÁVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F022-235F-740E-7991 e informe o código F022-235F-740E-7991

**14.1** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de objetos comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

**15.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**15.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**15.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Brindes Personalizados para atender a demanda da Secretaria Demandante, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual

## 16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS:

**16.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

**16.2** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## 17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo de Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

## 18. DO REAJUSTAMENTO.

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

**18.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F022-235F-740E-7991 e informe o código F022-235F-740E-7991

**18.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1089 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU |
| Desdobrado: | 1100 -FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

**20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**21.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.5 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

**21.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.5 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 73, de 2023.

**21.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

**21.4 21.1** A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Jennifer Nunes de Almeida, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F022-235F-740E-7991 e informe o código F022-235F-740E-7991
1Doc: Memorando 5- 3.586/2024 83/432

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.2.1 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Servidora Senhora Zeli Teresinha Soares de Freitas fiscal titular, e como fiscal substituto o Servidor Wesllen Bortolassi Pressinato – Agente Administrativo aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F022-235F-740E-7991 e informe o código F022-235F-740E-7991

21.3.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.**

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 25 de julho de 2024

**Ana Flávia Mafioletti Zuconelli**

**Auxiliar Administrativo**

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F022-235F-740E-7991 e informe o código F022-235F-740E-7991

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F022-235F-740E-7991

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 25/07/2024 16:13:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F022-235F-740E-7991

# Memorando 6- 3.586/2024

**De:** Ana Z. - SMASMF-CLIFA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 25/07/2024 às 16:14:26

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

## PROGRAMA PRÓ-MORADIA - AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS

Segue Mapa Gerenciamento de Risco.

_

**Ana Flavia Mafioletti Zuconelli**
*Divisão de Compras, Licitações e Contratos*

**Anexos:**
MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B358-9B59-4926-7D1C e informe o código B358-9B59-4926-7D1C

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

**OBJETO:** Aquisição de lanche pronto específico para Programa Pro-moradia, destinado aos participantes do Programa nas reuniões conforme cronograma da Caixa Econômica Federal, através do Projeto desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

### INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

| Risco | Probabilidade | Impacto |
|---|---|---|
| Questionamentos/Impugnação do certame. | Média | Alto |
| Licitação deserta ou com lote deserto. | Média | Alto |
| Contratada se recusar a assinar o contrato. | Baixa | Alto |
| Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato. | Baixa | Alto |
| Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade. | Média | Alto |

### 1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

| | | |
|---|---|---|
| **Risco 01** | **Risco:** | Questionamentos/Impugnação do certame. |
| | **Probabilidade:** | Média |
| | **Impacto:** | Alto |
| | **Dano:** | Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão. |
| | **Ação Preventiva** | |
| | **1 -** Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes. | |
| | **Ação de Contingência** | |
| | **1 -** Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.<br>**2 -** Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos. | |
| **Risco 02** | **Risco:** | Licitação deserta ou com lote deserto |
| | **Probabilidade:** | Médio |
| | **Impacto:** | Alto |
| | **Dano:** | Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos. Visto que o recurso tem prazo para prestação de contas. E o Programa precisa seguir o Cronograma conforme projeto da Caixa Econômica Federal |
| | **Ação Preventiva** | |


Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B358-9B59-4926-7D1C e informe o código B358-9B59-4926-7D1C

| | | |
|---|---|---|
| | **1 -** Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação. | |
| | **Ação de Contingência** | |
| | **1 -** Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas. | |
| **Risco 03** | **Risco:** | Contratada se recusar a assinar o contrato. |
| | **Probabilidade:** | Baixa |
| | **Impacto:** | Alto |
| | **Dano:** | Atraso do início da execução do objeto da licitação. |
| | **Ação Preventiva** | |
| | **1 -** Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado. | |
| | **Ação de Contingência** | |
| | **1 -** Convocar licitante classificado em segundo lugar. | |
| **Risco 04** | **Risco:** | Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato. |
| | **Probabilidade:** | Baixa |
| | **Impacto:** | Alto |
| | **Dano:** | Atraso da execução do objeto da licitação. |
| | **Ação Preventiva** | |
| | **1 –** Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.<br>**2 -** Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. | |
| | **Ação de Contingência** | |
| | **1 -** Convocar licitante classificado em segundo lugar. | |
| **Risco 05** | **Risco:** | Fornecimento de materiais sem qualidade. |
| | **Probabilidade:** | Média |
| | **Impacto:** | Alto |
| | **Dano:** | Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços e bem estar dos usuários. |
| | **Ação Preventiva** | |
| | **1 –** Análise das propostas dos licitantes na etapa de lances.<br>**2 -** Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato. | |
| | **Ação de Contingência** | |
| | **1 -** Encaminhar notificação à Contratada para correção e substituição imediata dos materiais apresentados em cumprimento ao contrato. | |

Chopinzinho, 25 de julho de 2024

Jennifer Nunes de Almeida
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família


Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B358-9B59-4926-7D1C e informe o código B358-9B59-4926-7D1C

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B358-9B59-4926-7D1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 25/07/2024 16:14:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B358-9B59-4926-7D1C

# Memorando 7- 3.586/2024

**De:** Ana Z. - SMASMF-CLIFA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 25/07/2024 às 16:17:05

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

## PROGRAMA PRÓ-MORADIA - AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS

Segue Projeto Técnico Social - Pró-Moradia

_

**Ana Flavia Mafioletti Zuconelli**
*Divisão de Compras, Licitações e Contratos*

**Anexos:**
Projeto_Tecnico_Social_Final_Alteracao_de_28_06_2024.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0DB-06FF-0E4E-1D39 e informe o código F0DB-06FF-0E4E-1D39

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

**TOMADOR:** Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR

**AGENTE PROMOTOR:** Município de Chopinzinho/PR

**Nº SIAPF:** 0619977-26

**NOME DO EMPREENDIMENTO:** Loteamento Residencial Novo Horizonte

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO:** Loteamento Novo Horizonte, Bairro São José, Chopinzinho-PR

**Nº DE UNIDADES HABITACIONAIS E SUA TIPOLOGIA:** 50 unidades – Casas Pré-Moldadas

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Gislaine Tania Galeazzi

**Nº DE REGISTRO PROFISSIONAL:** CRESS 8048/PR

## 2. CARACTERIZAÇÃO/DIAGNÓSTICO SÓCIO TERRITORIAL

### 2.1 DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O Loteamento Residencial Novo Horizonte está localizado em uma área de fácil acesso na área urbana do município, no Bairro São José, Município de Chopinzinho- PR, e tem como principais vias de acesso à Avenida XV de Novembro a partir do centro da cidade, Rua Mário Ceni e ainda pela Rua Frei Everaldo, e conta com acesso a serviços de água e energia elétrica, coleta de lixo e transporte público. Na área situam-se serviços e equipamentos públicos como, Serviços da Política de Assistência Social, postos de saúde, Cemeis, escolas de ensino fundamental e médio. Neste Loteamento já há a construção de empreendimentos habitacionais, sendo 25 unidades habitacionais através de recursos do MDR - Ministério do Desenvolvimento Regional, famílias removidas de área de risco denominada como "Barranca do Szura", unidades entregues as famílias no ano de 2016; e 49 unidades habitacionais construídas pelo município através de financiamento do FINISA, famílias oriundas de situações precárias habitacionais, área de risco e residentes em aluguel social e/ou aluguel por custo próprio, totalizando assim, a construção já existente neste local de 74 unidades habitacionais.

O empreendimento em execução será construído e finalizado em um prazo de 18 meses, este contará com a construção de 50 unidades através do Programa Pró Moradia com recursos oriundos do FGTS, com valor para a execução do empreendimento de R$ 4.297.312,00 (quatro



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0DB-06FF-0E4E-1D39 e informe o código F0DB-06FF-0E4E-1D39

milhões, duzentos e noventa e sete mil e trezentos e doze reais), para a execução do Projeto Social R$ 110.118,00 (cento e dez mil, cento e dezoito reais) e R$ 1.335.916,67 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) doação do terreno por parte do município, totalizando uma valor para a execução total do empreendimento R$ 5.743.416,67 (cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) , cada unidade irá possuir, 02 quartos, cozinha, sala e banheiro. Dentre essas 50 unidades, serão construídas 02 unidades para pessoas idosas e 02 unidades para pessoas com deficiência (adaptadas) conforme preconiza as diretrizes do Programa Pró Moradia. Com referência à infraestrutura, o loteamento já possui rede de abastecimento de água e energia elétrica. De acordo com o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei 13.146/2015) é devida a reserva de 3% das unidades habitacionais para portadores de deficiência e de acordo com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741/03) é devida a reserva de 3% das unidades habitacionais para idosos.

Logo, das 50 unidades habitacionais a ser construídas no Loteamento Novo Horizonte, 02 serão destinadas para pessoa portadora de algum tipo de deficiência como: física, visual, auditiva, intelectual, psicossocial e a deficiência múltipla e 02 serão destinadas a pessoas idosas a partir de 60 anos conforme prevê o Estatuto do Idoso. As unidades destinadas a PcD serão implantadas sobre o lote 18 e 19 da Quadra 06, uma vez que estes imóveis estão voltados para via com pavimentação asfáltica e possuem relevo plano, facilitando assim o deslocamento do morador. As unidades destinadas a idosos serão implantadas sobre o lote 20 e 21 da Quadra 09, uma vez que estes imóveis possuem relevo plano e dentre as opções encontram-se mais próxima da via de saída do loteamento. As casas destinadas a PcD serão construídas com um banheiro acessível no qual será possível o giro de uma cadeira de rodas, serão instaladas barras metálicas na área de banho, vaso sanitário e lavatório de modo a possibilitar a mobilidade do PcD de maneira independente. As portas terão vão livre de no mínimo 0,80m. e os mobiliário será disposto de modo que seja viável a passagem de uma cadeira de rodas; os desníveis que por ventura existam serão vencidos por rampas; Nas casas destinadas a idosos serão instaladas barras de apoio e cadeirinha para banho no banheiro de modo a auxiliar a mobilidade e reduzir riscos de queda nestas áreas molhadas; o piso será revestido com material antiderrapante; os desníveis que por ventura existirem serão vencidos por rampas; as portas terão vão livre de no mínimo 0,80m. e o mobiliário será disposto de modo a não dificultar a mobilidade. Os lotes onde serão implantadas as habitações para pessoas com deficiência e para pessoa idosa encontram-se poucos centímetros acima do nível da via frontal e apresentam relevo plano, logo, apresentam facilidade no atendimento da mobilidade do morador.



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0DB-06FF-0E4E-1D39 e informe o código F0DB-06FF-0E4E-1D39

Os lotes selecionados também se encontram em área de acesso facilitado para prestação de socorro. Os lotes 18 e 19 da quadra 06 não apresentam qualquer talude. Já os lotes 20 e 21 da Quadra 09 possuem um talude aos fundos, porém o mesmo não interfere na funcionalidade e ocupação do terreno.

Para atendimento a essas 50 unidades serão executadas em conjunto com a construção das casas as redes de abastecimento de agua e energia elétrica, pavimentação poliédrica e drenagem pluvial. No intuito de atender ao número de 50 famílias beneficiadas, o quantitativo deu-se através da análise de 80 famílias cadastradas junto ao Sistema da Cohapar, com averiguação junto ao Sistema do Cadastro Único e posteriormente será realizada consulta junto ao CadMut, bem como, atenderá aos 4 eixos previstos na Portaria 464/2018 do Ministério das Cidades. Com a implantação de mais este empreendimento, o bairro terá um crescimento considerável, beneficiando famílias com renda de zero a R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

O Residencial Novo Horizonte permitirá às famílias o acesso a Política Nacional de Habitação, não se restringindo apenas em adquirir uma habitação, mas incorporando demais direitos como infraestrutura, saneamento ambiental, mobilidade, transporte coletivo, equipamentos públicos e serviços urbanos e sociais garantindo o direito à cidadania.







Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0DB-06FF-0E4E-1D39 e informe o código F0DB-06FF-0E4E-1D39










Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0DB-06FF-0E4E-1D39 e informe o código F0DB-06FF-0E4E-1D39




É cediço que muitos cidadãos não possuem condições financeiras para adquirirem um imóvel e, dessa forma, valem-se de atos de ocupação de terras e propriedades privadas, por meio de cedências e/ou por meio de locação. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, consagra o direito à moradia como direito social, através da Emenda Constitucional nº. 26, de 2000. Neste esteio, consoante Gilmar Mendes e Paulo Gustavo Gonet Branco (2012), a Carta Constitucional estabelece como direitos sociais a educação, saúde, alimentação, o trabalho, **a moradia**, o lazer, a segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, e a assistência aos desamparados. Assim dispõe o art. 6º da Constituição Federal: "São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, **a moradia**, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição" (BRASIL, 1988).

A moradia é direito fundamental de segunda dimensão e, como tal, destina-se a instrumentalizar o acesso à justiça social e à igualdade material entre as pessoas. O direito à moradia, não é apenas o direito a uma casa própria, mesmo que este seja o principal elemento que efetive este direito. É muito mais complexo, pois mesmo que exista a habitação, pode não existir qualidade de vida, condições apropriadas de higiene e conforto, e que naquele ambiente, seja




Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0DB-06FF-0E4E-1D39 e informe o código F0DB-06FF-0E4E-1D39

1Doc: Memorando 7- 3.586/2024 96/432

favorável à preservação da intimidade de cada pessoa integrante da família, bem como a privacidade da família como um todo.

## 2.2 DESCRIÇÃO DO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO, INFORMANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS EXISTENTES:

O SUAS, cujo modelo de gestão é descentralizado e participativo, constitui-se na regulação e organização em todo o território nacional das ações socioassistenciais. Para tal, deve-se buscar conhecer a realidade específica das famílias e as condições concretas do lugar onde elas vivem e, para isso, é fundamental conjugar a utilização de dados e informações estatísticas e a criação de formas de apropriação dos conhecimentos produzidos pelas equipes dos serviços socioassistenciais, que estabelecem a relação cotidiana com os sujeitos nos territórios. Analisar os últimos anos requer um olhar voltado a um elemento central: a dificuldade de sobrevivência e seus desdobramentos no contexto micro e macrossocial e econômico.

No contexto micro, é possível verificar aspectos críticos que permaneceram incidindo diretamente no modo de sobrevivência das famílias. No plano macro, podemos citar como exemplo, a elevação da taxa da inflação, o aumento do desemprego, e aumento substancial da procura por benefícios socioassistenciais. Neste sentido, quando consideramos a elevação do custo de itens básicos da vida, a população que já vivia na condição de sobrevivência foi dura e diretamente impactada, encontrando maiores e mais dificuldades para o acesso a uma vida digna. Foi possível verificar que neste contexto, muitas pessoas acabaram abandonando as casas de aluguel e buscaram uma nova forma de organização da vida cotidiana, retornando para sua família de origem, seja indo morar com parentes e amigos, seja nas ocupações irregulares. Houve também aumento da procura por benefícios socioassistenciais, além de cestas básicas e doações de todos os tipos. Importante sinalizar que a pobreza é multidimensional, dessa forma, a política de Assistência social isoladamente não tem o poder de garantir acesso a direitos que se relacionam com ofertas de outras políticas públicas como o acesso ao mercado de trabalho, renda, habitação, educação entre outras políticas públicas necessárias à manutenção da vida.

A Assistência Social cabe o acesso a direitos socioassistenciais, a possibilidade está na construção crítica desta política pública, por meio da perspectiva de um Estado responsável que promova, de fato, ações de enfrentamento às desigualdades sociais, comprometido com a garantia de vida, e acesso a condições, igualdade de gênero, de raça, entre outras condições para o



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0DB-06FF-0E4E-1D39 e informe o código F0DB-06FF-0E4E-1D39

desenvolvimento social e econômico. Assim, a oferta de equipamentos e serviços públicos na região, está dentro de fácil acesso, dentro das necessidades básicas da população. Referente ao atendimento do sistema de saúde o Residencial será atendido pela Unidade de Saúde da Família - (USF), do Bairro Cristo Rei, e ainda, se necessário para atendimento junto a Unidade de Saúde Central, bem como, ao Pronto Atendimento e Hospital, e as especialidades a redes conveniadas.

No atendimento as crianças e adolescentes temos opção de atendimento no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cristo Rei. Os do ensino fundamental serão encaminhados para as Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF disponíveis nas proximidades. Já os que estão no ensino médio dispomos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio - EEEFM - José Armim Matte, localizada aproximadamente a 2,5 km do empreendimento. No que tange a espaços públicos coletivos, tem-se Centro Comunitário e Centro de Eventos, bem como quadras esportivas. Dentro da área privada, próximos ao empreendimento estão disponíveis mercearias, industrias e cerealistas, e, na área mais central do município Supermercados, Bancos, e comércio em geral.

As famílias beneficiárias são marcadas por diversas necessidades, inclusive de direitos sociais básicos e em sua grande maioria são usuários dos serviços públicos de Assistência Social, e outros diferentes setores. Por fim, friza-se que a região e o bairro possuem equipamentos nas áreas da assistência social, educação e saúde.

## 2.3 POPULAÇÃO A SER BENEFICIADA PELA INTEVENÇÃO:

| | | |
|---|---|---|
| Nº DE FAMÍLIAS: | Nº DE FAMÍLIAS A SEREM REMANEJADAS/REASSENTADAS: | Nº DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO |
| 50 | 50 | 8 |
| TOTAL DE PESSOAS: | TOTAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: | TOTAL DE IDOSOS: |
| 187 | 7 | 2 |
| RENDA MÉDIA FAMÍLIA: | MULHERES CHEFES DE FAMÍLIA: | IDOSOS CHEFES DE FAMÍLIA: |
| MÉDIA 1/3 SALÁRIO MIN | 29 | 1 |



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAEIOLE TILZIONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0DB-06FF-0E4E-1D39 e informe o código F0DB-06FF-0E4E-1D39

| Nº | NOME | IDOSO NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR | PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR | MULHER CHEFE DE FAMÍLIA | SITUAÇÃO DE RISCO/INSALUBRE |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | MARICLEIA APARECIDA BARRETO | | SIM | SIM | |
| **02** | RUDINEIA FERREURA DA COSTA | | | SIM | |
| **03** | JOCENEIA DOS PASSOS BRAULO | | | SIM | |
| **04** | LEONILDE AP. ALVES DE QUADROS | | SIM | | |
| **05** | ELIETE CRISLEIA STEFFENS DA SILVA | | SIM | SIM | |
| **06** | SOLANGE FERREIRA DE OLIVEIRA | | | | |
| **07** | ELENIR TOMIN | | | | |
| **08** | KEILA FERREIRA | | | SIM | |
| **09** | MARCIA AP. MESSIAS | | | SIM | |
| **10** | VIVIANE AP. GONÇALVES | | | SIM | |
| **11** | MARISETE MOISES | | SIM | | |
| **12** | JOCELIA MARIA ZONIN | | | | |
| **13** | SUZANA AP. DE LIMA | | | SIM | |
| **14** | MARLIZA FERREIRA | | | SIM | |
| **15** | JOSEFA DE OLIVEIRA | SIM | | | SIM |
| **16** | CIRLENE GUIMARÃES | | | SIM | |
| **17** | IDICLEIA MENDES | | | | SIM |
| **18** | CLEINICE LINDEN RAMOS | | | | |
| **19** | VERLAINE DA CRUZ | | | SIM | |
| **20** | IVONETE MARIA FABIAN SANTOS | | | SIM | SIM |




Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/F0DB-06FF-0E4E-1D39 e informe o código F0DB-06FF-0E4E-1D39

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **21** | FABIANA ALVES DE JESUS | | | SIM | |
| **22** | KELLEN FERREIRA | | | SIM | |
| **23** | NOELI DE RAMOS SANTOS | | | SIM | |
| **24** | ELISAMAR OLSTA DA ROCHA | | | SIM | |
| **25** | EDILAINE DE SOUZA MENEGUZZI | | | SIM | |
| **26** | EDIVANA DOS SANTOS | | | SIM | |
| **27** | ALICE DE F. DE S. MARCONDES | | | | SIM |
| **28** | ONEIDE DO AMARAL DALMASO | | | SIM | |
| **29** | ANA PAULA DE LIMA | | SIM | SIM | |
| **30** | DEBORA DE F. RIBEIRO | | | SIM | |
| **31** | ELIZIANE DOS SANTOS PRADO | | SIM | | |
| **32** | INDIANARA DAIZI STREIT | | | SIM | |
| **33** | EZICLEIA DE ASSUNÇÃO | | | | |
| **34** | DIONEIA AP. FERREIRA | | | SIM | |
| **35** | JESSICA TONIAZZO | | | | |
| **36** | MARIA DEBORA DOS SANTOS | | | | |
| **37** | ELEZIETE DA LUZ INHAIA | | | | SIM |
| **38** | JOSEANE DOS SANTOS DA SILVA | | | | SIM |
| **39** | LUCIANA DE OLIVEIRA | | | | SIM |
| **40** | JESSICA ALVES | | | SIM | |
| **41** | ANA CLAUDIA DE C. GONÇALVES | | | | |
| **42** | BRUNA MEIRELES DUAS RIBEIRO | | | | |




Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFICLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0DB-06FF-0E4E-1D39 e informe o código F0DB-06FF-0E4E-1D39

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **43** | NICOLE AP. DOS SANTOS | | SIM | SIM | |
| **44** | TALIA DA SILVA | | | SIM | |
| **45** | CLAUDIAMARA DE F. FORTES | | | SIM | SIM |
| **46** | MARINA DANIELE RIBEIRO | | | | |
| **47** | DAIANE MOREIRA | | | SIM | |
| **48** | STÉFANY RUTHES FERREIRA | | | SIM | |
| **49** | TAIS APARECIDA SCHIMANKO | | | | |
| **50** | VALDEVINO CORREIA | SIM | | | |

## 2.4 CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIÁRIA

A habitação, como direito constitucionalmente garantido, é o local onde as relações sociais se desenvolvem seja familiar ou comunitária. O acesso a este direito, no que tange às famílias em situação vulnerabilidade social, é garantido por Programas Sociais Habitacionais. Visto que a demanda é maior que a oferta, faz-se necessário o estabelecimento de critérios e delimitações de perfis populacionais, para acesso aos Programas Habitacionais.

No município de Chopinzinho o Programa Pró Moradia, estará beneficiando famílias com renda de zero a R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), residentes no município que não possuam imóveis, inscritas no Sistema Habitacional da Cohapar e no Cadastro Único, com hierarquização através do sistema com critérios específicos que seguem a legislação Estadual e Federal de habitação, verificação no sistema CadMut, visita domiciliar e elaboração de estudo social por profissional técnico e por fim, deliberação do Conselho Municipal de Habitação e famílias com Laudo/Relatório de Ocorrência da Defesa Civil de área de risco. O Programa compreende a concessão de habitação de interesse social e a atuação do Trabalho Técnico Social junto aos beneficiários.

Em relação ao perfil do responsável familiar observou-se a predominância do gênero feminino como responsável pelo grupo familiar, a distribuição por faixa etária, se dá a grande maioria com idade entre 25 a 45 anos, quanto a escolaridade foi possível observar que a maioria dos

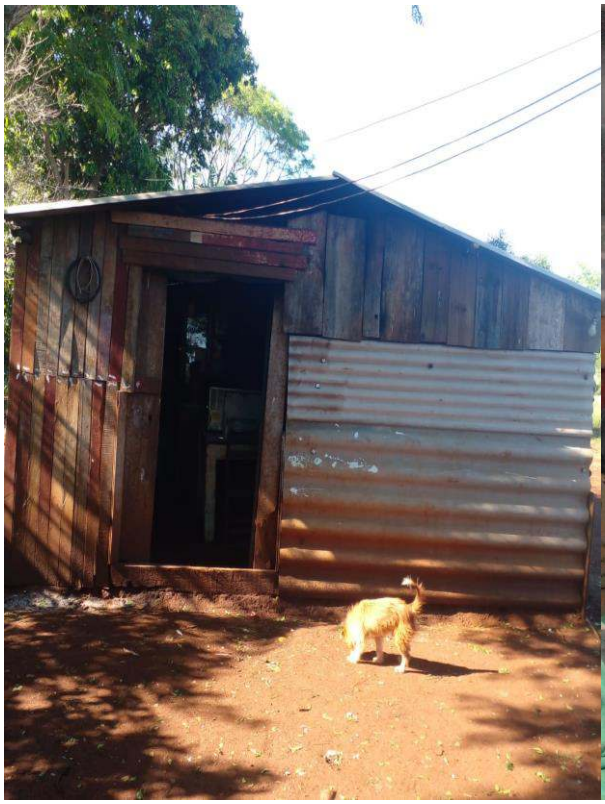


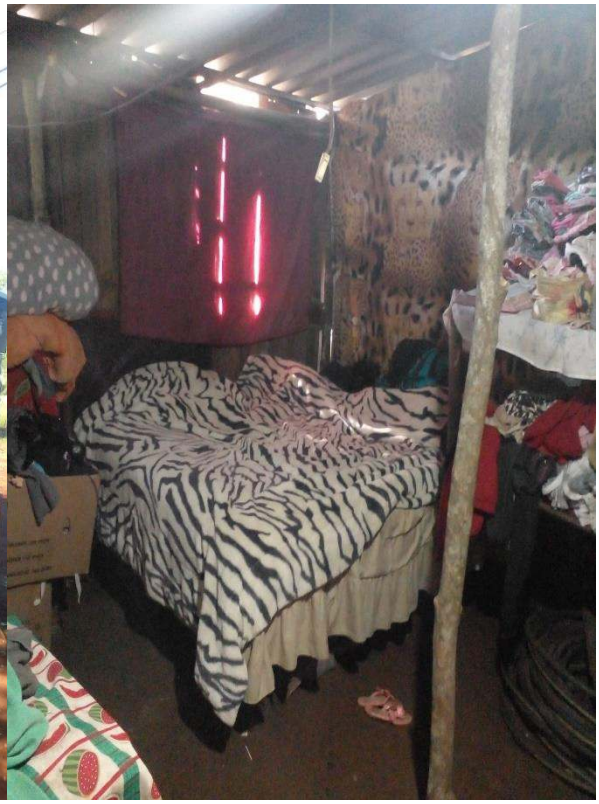
Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0DB-06FF-0E4E-1D39 e informe o código F0DB-06FF-0E4E-1D39

responsáveis familiares concluíram ou não o ensino fundamental, indicando baixa escolaridade. Fator este que reflete diretamente na atividade produtiva das famílias, influenciando na remuneração salarial, na qualidade e condições de trabalho exercidas.

Considerando as informações verificadas e declaradas pelos beneficiários sobre trabalho remunerado, em sua maioria, possuem renda oriundas de trabalho informal ou nulo de renda e poucos estão inseridos no mercado de trabalho formal. Salientamos que esta questão não caracteriza a falta de renda familiar, visto que, muitas famílias são assistidas por Programas de Transferência de Renda do Governo Federal e/ou protegidos pelo sistema previdenciário. A Per-capita familiar, demonstra que as famílias estão na dimensão de renda entre zero a dois mil e quatrocentos reais, o que corresponde em média a per-capita entre 1/4 a 1/3 do salário mínimo.

Os núcleos familiares beneficiários, na sua totalidade residem em imóveis alugados e/ou cedidos, em condições precárias e razoáveis de habitabilidade, muitas feitas com madeiras de reaproveitamento, lonas e/ou outros tipos de materiais, algumas são acompanhadas pela ausência de infraestrutura, residências em áreas de risco e/ou condições de riscos as residências (imagens autorizadas).





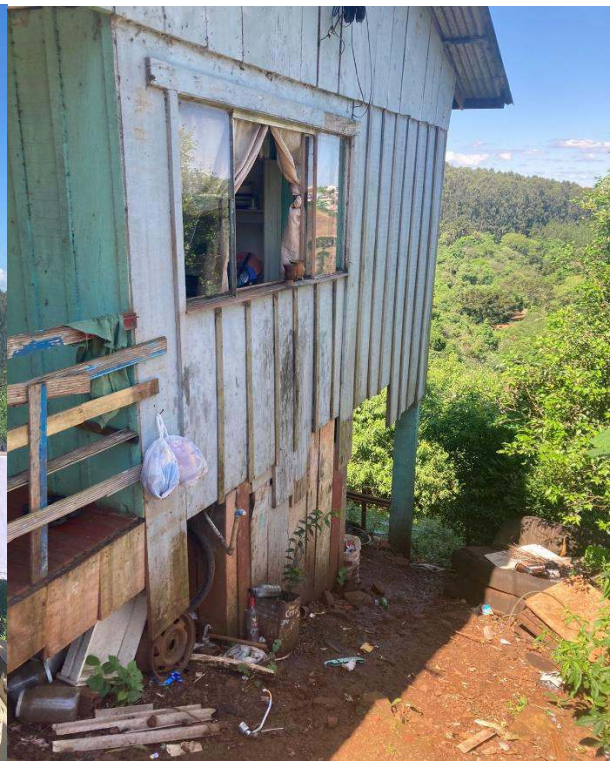



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0DB-06FF-0E4E-1D39 e informe o código F0DB-06FF-0E4E-1D39





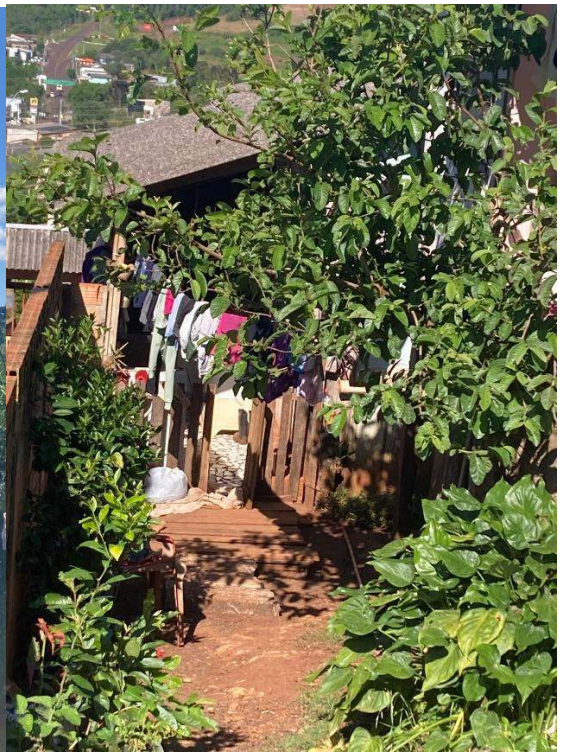







Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0DB-06FF-0E4E-1D39 e informe o código F0DB-06FF-0E4E-1D39












Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0DB-06FF-0E4E-1D39 e informe o código F0DB-06FF-0E4E-1D39

No entanto, destaca-se, ademais, que o direito à moradia estabelece a competência comum entre os entes da Federação com vistas à promoção de programas de construção de moradias e de melhorias das condições de habitação e de saneamento da população (FERNANDES, 2011).

Nas palavras do autor supramencionado:

> Isso significa que todos têm direito à uma residência – não importando a forma física que assuma (se uma casa, um apartamento, etc.), para nela habitar. Não pode ser confundido com o "direito à casa própria ", mas apenas a garantia de um teto capaz de abrigar o indivíduo sozinho ou com sua família. Para muitos autores, todavia, fica claro que tal direito deve ser lido à luz dos parâmetros fixados pela dignidade humana, sendo implícito, em seu espectro, que tal edificação tenha dimensões adequadas para abrigo do indivíduo e familiares, bem como proporcione as mesmas condições de higiene, privacidade e conforto mínimos (FERNANDES, 2011, p. 491).

Por fim, para se viver bem, a casa deve necessariamente responder a todas as disposições existentes na Constituição Federal, a qual prevê como princípios fundamentais de uma habitação adequada o acesso à dignidade humana o direito à intimidade e à privacidade.

## 3. JUSTIFICATIVA

Trabalho Técnico Social se define como um conjunto de ações socioeducativas voltadas para a organização e desenvolvimento comunitário, com vistas à promoção da melhoria das condições de vida da população. Com o problema de desigualdade social, no qual a população de baixa renda carece de acesso à direitos básicos, como a moradia. Pensar em Projetos Habitacionais é uma forma para a população tenha acesso à moradia formal. É necessário pensar e implementar políticas e programas que promovam o acesso à moradia digna para a população de baixa renda, diminuindo assim, o déficit habitacional em nosso Município. As famílias que serão beneficiadas pelo Programa Pró Moradia, são residentes do Município de Chopinzinho-PR, advindos de toda a abrangência da área urbana e rural do município e se encontram em situação de vulnerabilidade social e na sua maioria com realidade habitacional precária, sem infraestrutura necessária para uma moradia digna.

O desenvolvimento das ações do Projeto de Trabalho Social é fundamental para possibilitar a mediação das diversidades de situações, a articulação dos encaminhamentos a partir das demandas dos beneficiários e para preparar os moradores para a moradia no empreendimento e



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0DB-06FF-0E4E-1D39 e informe o código F0DB-06FF-0E4E-1D39

para a apropriação do ambiente construído, estimulando a organização da população e a sua permanência no imóvel. Para tanto, será necessário um trabalho pautado na construção da cidadania, na conservação, no pertencimento e na autonomia de toda a comunidade.

Assim este projeto tem como finalidade a promoção da vida, por meio de uma intervenção assertiva sensibilizando e conscientização os moradores, dando prioridade ao atendimento às famílias de baixo poder aquisitivo, criando uma nova consciência através de um processo educativo, didático e reflexivo, em uma linha de raciocínio inteligente e segura dispondo ao participante e seus familiares de forma imediata a inclusão social. O direito à moradia digna foi reconhecido e implantado como pressuposto para a dignidade do ser humano, desde 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e, preconizado dentre os direitos sociais pela Constituição Federal de 1988 – CF/88: Art.6º- São direitos sociais a educação, a saúde,

O trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. Segundo o Artigo 23 da CF/88 “é competência comum da União, Estados e Municípios a promoção e a implementação de programas para construções de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico, bem como o combate as causas da pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos”. O trabalho técnico social visa fomentar ações de emponderamento e que proporcionem o protagonismo das famílias beneficiárias pelo período de Pré Obra, Obra e Pós Obra, com o intuito de preparar os moradores para a nova situação habitacional e a convivência comunitária, uma vez que todas as famílias que ocuparão o novo empreendimento são provenientes de diversas comunidades que apresentam as mais variadas características culturais e consequentemente novas demandas.

O Projeto Técnico Social prevê ações afirmando um novo patamar de garantias sociais, que exigem o reconhecimento e o progressivo alargamento de padrões mínimos de bem-estar a todos os beneficiários, visando garantir condições dignas de habitabilidade, elevação do padrão de convivência social, integração dos beneficiários entre si e com a comunidade.

O cenário para intervenção será o Loteamento Residencial Novo Horizonte, localizado na região oeste de Chopinzinho, através de ações propositivas que visem contribuir para a mobilização, conscientização e valorização do benefício conquistado, trabalhando na perspectiva do diálogo e reflexão, provendo maior integração entre a instituição e a comunidade. Desse modo, o trabalho social busca atender as diretrizes constantes na Política Nacional de Habitação, que serão norteadores desta proposta de trabalho técnico social no atendimento à população de baixa renda



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0DB-06FF-0E4E-1D39 e informe o código F0DB-06FF-0E4E-1D39

priorizando a população com renda bruta familiar de até R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), no estimulo aos processos participativos locais envolvendo os beneficiários, assim como a atuação integrada com as demais políticas públicas ambientais e sociais para a garantia de uma adequação urbanística e socioambiental das intervenções com proposta de aproximação das famílias no processo de desenvolvimento do trabalho, fazendo com que elas sintam-se agentes constitutivas da razão de ser do programa, oferecendo um canal aberto para discussão política e técnica como meio para o exercício de cidadania.

A demanda por habitação no Município é grande, e a estimativa é que esse déficit possa aumentar no decorrer dos anos. Por esse motivo, se faz necessário que sejam construídas cada vez mais habitações sociais, a fim de reduzir esse déficit e garantir a população de baixa renda o direito à habitação digna. Para isso utiliza-se de um conjunto de estratégias, processos e ações desenvolvidos a partir de diagnósticos e estudos realizados no território, tendo como base as dimensões: social, política, produtiva, ambiental e política - institucional das famílias beneficiárias; com o objetivo de promover o exercício da participação e inserção social dos beneficiários. O Trabalho Técnico Social deverá ser desenvolvido de forma articulada com as demais políticas públicas, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços públicos locais implantados.

## 4. OBJETIVO GERAL

Promover e oportunizar a participação efetiva dos beneficiários por meio de atividades socioeducativas, no empoderamento dos mesmos na apropriação do ambiente construído, estimulando a organização da população, a gestão comunitária, a preservação do patrimônio, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a sua permanência no imóvel, além de educação sanitária, ambiental, para a saúde, visando a melhoria nas condições de vida das famílias beneficiadas nos aspectos econômico, social e educacional.

## 4.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Articular parcerias para potencializar e otimizar o Trabalho Social;
- Disponibilizar informações sobre o Programa Pró Moradia, como: condicionalidades, critérios, titularidade e procedimentos;



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0DB-06FF-0E4E-1D39 e informe o código F0DB-06FF-0E4E-1D39

• Estimular a participação dos moradores visando a integração em prol da convivência coletiva e do entorno, informando sobre os recursos públicos e privados existentes no território;

• Promover ações para a boa adaptação no imóvel e a permanência da família neste novo ambiente de moradia;

• Criar espaços de diálogo, formação e debate sobre a garantia de direitos e aplicação dos deveres;

• Proporcionar espaços de formação/ capacitação profissional para os beneficiários;

• Despertar o interesse pela organização e proporcionar melhor planejamento financeiro e familiar;

• Incentivar as famílias a desenvolverem hábitos saudáveis, de bem-estar, higiene e saúde preventiva;

• Fomentar a responsabilidade com o meio ambiente;

• Promover espaços de debate e estimular o reaproveitamento de materiais e o uso racional de recursos naturais;

• Proporcionar momentos culturais, de lazer, educativo visando à convivência familiar e comunitária.

## 5. AÇÕES E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

| Nº | AÇÕES | ESTRATÉGIA | INDICADOR |
|---|---|---|---|
| 1 | Seleção das famílias | Hierarquização do Sistema da Cohapar;<br>Aplicação de Critérios Específicos;<br>Deliberação do Conselho Municipal de Habitação. | 3 meses – novembro/dezembro 2023;<br>Janeiro/fevereiro 2024. |
| 2 | Reunião de apresentação do Programa Pró Moradia e Projeto Técnico Social | Reunião com as famílias selecionadas contemplando informações aos beneficiários sobre características e regras gerais do Pró Moradia e o Projeto Técnico Social, apresentação da equipe técnica, prazo da intervenção, próximos passos, a participação das famílias beneficiadas no desenvolvimento das atividades, condições contratuais, a importância da | 02 reuniões com 2 horas de duração cada a serem realizadas no mês de março/2024;<br>01 em período noturno e 01 em período vespertino em um sábado, com intuito de alcançar no mínimo 01 representante de |



Assinado por 1 pessoa: CARINA LAVIA MANIOLETTI CUCCHELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0DB-06FF-0E4E-1D39 e informe o código F0DB-06FF-0E4E-1D39

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | permanência no imóvel, papel e responsabilidade dos participantes (CAIXA, poder público, beneficiários). | cada uma das 50 famílias beneficiadas;<br>Terá lista de presença e registro fotográfico das reuniões. |
| 3 | Apresentação de documentação e formalização de contratos | Orientação aos beneficiários sobre os documentos a serem entregues e assinados;<br>Assinatura dos documentos – Caixa Econômica Federal;<br>Encaminhamento das documentações ao setor responsável. | 01 reunião para orientação sobre os documentos necessários a serem entregues na primeira quinzena do mês de abril/2024.<br>05 dias para entrega dos documentos e assinatura dos documentos da Caixa Econômica Federal na segunda quinzena de abril/2024.<br>Terá lista de presença e registro fotográfico das reuniões.<br>Primeira quinzena de maio/2024 envio da documentação ao setor responsável. |
| 4 | Reunião para explicação de como será a entrega das unidades habitacionais. | Orientações aos beneficiários sobre o processo de construção, vistoria dos imóveis, entrega das chaves e dos imóveis. | 01 reunião para informações relacionadas ao empreendimento com parceria do setor de planejamento para junho/julho de 2024.<br>01 reunião para informações finais com parceria do setor de planejamento para fevereiro de 2025.<br>Terá lista de presença e registro fotográfico das reuniões. |




Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0DB-06FF-0E4E-1D39 e informe o código F0DB-06FF-0E4E-1D39

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5 | Mapeamento da Rede Socioassistencial | Realizar mapeamento da rede socioassistencial do município tendo em vista o planejamento do Atendimento Social; realizar contatos com equipes de educação, assistência social, saúde, trabalho e mobilidade urbana, segurança pública, cultura, esporte, lazer entre outros; agendar reunião para repassar as informações dos serviços disponibilizados próximos ao empreendimento. | Mapeamento por parte da Equipe Técnica de Referência do território, apontando todos os serviços socioassistenciais disponíveis, bem como, planejamento dos atendimentos aos beneficiários em agosto/setembro de 2024.<br>01 reunião com a rede de serviços para repassar as informações e organizar o acesso a estes serviços pelos beneficiários para outubro de 2025. Terá lista de presença e registro fotográfico das reuniões. |
| 6 | Palestra de Planejamento Financeiro Familiar | Divulgação com noções básicas sobre: Organização e planejamento de orçamento familiar; Elaboração de planilhas de acompanhamento de despesas e receitas da família; Previsão orçamentária de IPTU e tarifas sobre os serviços prestados pelas concessionárias no empreendimento, de maneira a permitir que as famílias conheçam bem as despesas que terão e avaliem a sua capacidade de absorver esses custos; Orientações básicas sobre economia e desenvolvimento de competência para o uso consciente dos recursos financeiros racionalizando dos gastos com moradia. | 02 palestras de Planejamento Familiar com duração de 02 horas cada.<br>01 em período vespertino e 01 em período noturno, visando acesso de todos os beneficiários; 01 em novembro/2024 e 01 em março/2025.<br>Terá lista de presença e registro fotográfico das reuniões. |




Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTO ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0DB-06FF-0E4E-1D39 e informe o código F0DB-06FF-0E4E-1D39

| | | | |
|---|---|---|---|
| 7 | Acompanhamento do acesso dos beneficiários às tarifas sociais e serviços socioassistenciais | Mapeamento das famílias por parte das Técnicas de Referência, que aderiram ou não às tarifas sociais e repasse de orientações àquelas que se enquadram nos critérios, mas não efetivaram a adesão, acompanhando de forma sistemática as famílias no processo de mudança de endereço no Cadastro Único para acesso aos Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO permitindo assim facilitar o ingresso às tarifas sociais quando atender aos critérios e apresentar os equipamentos públicos do novo empreendimento e serviços disponíveis e a devida inclusão dos beneficiários nos mesmos. | Acompanhamento continuo por parte da equipe técnica de referência do território, a partir da entrega das unidades habitacionais com a finalidade de garantir o acesso de todos os serviços desta política pública, a partir de março de 2025. |
| 8 | Palestra de educação ambiental e sanitária | Nortear sobre manejo de resíduos sólidos, acondicionamento do lixo, descarte adequado, o acúmulo de lixo nos quintais evitando que vá parar nas galerias pluviais. | 02 palestras no período vespertino e noturno em parceria com o Departamento de Meio Ambiente para junho de 2025.<br>Terá lista de presença e registro fotográfico das reuniões. |
| 9 | Palestra sobre cuidados com o patrimônio | Nortear sobre o uso adequado do imóvel explanando aspectos como o cuidado com a estrutura do imóvel (modificações estruturais), com a rede hidráulica e de esgoto (perfurações de paredes, entupimento de canalização), rede elétrica e disjuntores, limpeza das caixas de gordura e esgotamento de fossa, construção de muros de divisa. | 02 Palestras no período vespertino e noturno, com parceria do Setor de Planejamento para orientações sobre cuidados com o imóvel para fevereiro de 2025.<br>Terá lista de presença e registro fotográfico das reuniões. |




Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA RAFIGUETTI ZUCCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0DB-06FF-0E4E-1D39 e informe o código F0DB-06FF-0E4E-1D39

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10 | Geração de trabalho e renda | Será feito um levantamento dos beneficiários que estiverem desempregados, buscar por meio da identificação de empresas locais a possibilidade de firmar parcerias com objetivo de incorporar esta nova mão de obra no mercado de trabalho. Buscar junto aos beneficiários a identificação de cursos de capacitação e qualificação profissional de interesse destes e disponibilizar a estes. | Levantamento e acesso de forma continuada visto serem prioritários para acesso a qualificação. |
| 11 | Palestra sobre Qualidade de Vida | Possibilitar aos beneficiários informações e orientações relativas a como adquirir qualidade de vida. | 02 palestras em período vespertino e noturno para orientações realizadas pela equipe técnica em julho de 2025.<br>Terá lista de presença e registro fotográfico das reuniões. |
| 12 | Encerramento do Projeto Técnico Social | Proporcionar um momento de reflexão, diálogo e confraternização aos beneficiários e Técnicos Sociais, buscando identificar resultados e aprendizagens adquiridas durante todo o processo de execução do Projeto Técnico Social, bem como, fortalecer os vínculos de acesso e participações das ações desenvolvidas pela política pública de assistência social do Município. | Será realizado um encontro no período vespertino em um sábado, possibilitando a participação de todo o núcleo familiar dos beneficiários, para agosto/setembro de 2025.<br>Terá lista de presença e registro fotográfico das reuniões. |

## 6. METODOLOGIA / MONITORAMENTO




Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0DB-06FF-0E4E-1D39 e informe o código F0DB-06FF-0E4E-1D39

O Programa Pró Moradia em implementação no Município, tem como principal objetivo oferecer o acesso à moradia digna às famílias em situação de vulnerabilidade social e habitacional, promovendo um habitat acessível e de qualidade. Consideramos que:

> O habitat não pode ser reduzido somente ao domicílio, ao alojamento. Ele corresponde ao espaço frequentado por indivíduos e grupos, lugar de trabalho, de circulação, de divertimento ou de repouso. É no habitat que se projeta a ética dos grupos, seus valores, suas representações coletivas, identidade, seus sonhos, seus desejos e reflexões.(http://cresspr.org.br/wpcontent/uploads/arquivos/asocialdefesamoradia.pdf).

No que se refere à intervenção social, que visa constituir esse habitat no Loteamento Novo Horizonte, identificamos algumas particularidades dos demais Projetos e ou Programas Habitacionais desenvolvidos neste local, devido à diversidade cultural, social, regional das famílias beneficiadas. Desta forma, o Trabalho Social será de fundamental importância, buscando o mínimo transtorno possível na comunidade e nas famílias em questão e na consolidação da consciência cidadã e no protagonismo individual e coletivo. O Trabalho Social será promovido e entendido no contexto das práxis, na relação do homem com o meio (natureza), na promoção da transformação social, proporcionando que o sujeito desenvolva a capacidade de compreender as relações sociais; ou seja, o processo de tomada de consciência da realidade.

O intuito do Técnico Social, profissional responsável pelo Trabalho Social, será provocar a participação da população, através do diálogo e discussões, proporcionando a reflexão coletiva e o exercício da cidadania plena. Para desenvolver esta proposta, é necessário estabelecer um trabalho socioeducativo que proporcione a formação, informação, capacitação, convívio e a participação da população atendida.

Assim, a metodologia utilizada para o alcance dos objetivos será o método dialético, construído a partir de uma perspectiva crítica, fazendo uma análise das diversificadas realidades, não tomando está como algo pronto ou estanque, mas percebida na sua complexidade e construções (ABRAMIDES et al, 1981).

O Técnico Social do Projeto em questão contará em seu processo de trabalho com o eixo técnico/operativo, o qual possui alguns instrumentos que permitem sua intervenção. O acompanhamento da execução das atividades será por meio de reuniões mensais entre a equipe de execução, com o objetivo de socializar e nivelar o conhecimento sobre a programação do período, avaliar os resultados obtidos onde serão feitas as sistematizações para a produção dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Técnico Social, acompanhados dos materiais didáticos e socioeducativos produzidos durante a execução do trabalho.



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0DB-06FF-0E4E-1D39 e informe o código F0DB-06FF-0E4E-1D39

Serão ainda, realizados o monitoramento/avaliações das atividades desenvolvidas com as famílias, através da aplicação de questionários aos mesmos, que auxiliará na tabulação para compor a avaliação final. O referido instrumento será utilizado para verificar o nível de satisfação dos beneficiários quanto ao trabalho realizado e sobre a capacidade de apropriação do novo espaço de moradia. As reuniões, palestras, visitas *in loco* e serão documentadas em fotos, atas e listas de presença. Os Relatórios de Acompanhamento de Trabalho Social serão enviados visando subsidiar os desembolsos e aferir a evolução do Projeto Social.

## 7. CUSTOS

### 7.1 Regime de Execução: DIRETA

#### 7.1.1 Quadro de composição de investimento:

| Nº | AÇÕES | RECURSOS HUMANOS | RECURSOS MATERIAIS | SERVIÇOS DE TERCEIROS | VALOR INVESTIMENTO | VALOR FINANCIAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Reunião de apresentação do Programa Pró Moradia e Projeto Técnico Social | 03 técnicos de nível superior; 06 horas cada técnico; 01 motorista, 04 horas; **R$ 0,00** | 250 Un- Panfletos; 250 Un - Cartilhas; 4 Un - Banner do Programa; **R$ 2.608,83** | Gêneros alimentícios (doces e salgados diversos) bebidas diversos para aproximadamente 200 pessoas **R$ 2.817,85** Equipamentos de Som (caixas amplificadas, mesa de som,microfones) , tela de projeção , projetor multimídia **R$ 2.507,08** Total **R$ 5.324,93** | **R$ 7.933,76** | **R$ 7.933,76** |
| 2 | Reunião para explicação de como será a entrega das unidades habitacionais. | 03 técnicos de nível superior; 06 horas cada técnico; | Materiais de expediente /consumo (canetas, folhas A4, fitas, impressões, etc); | Gêneros alimentícios (doces e salgados diversos) bebidas diversos para aproximadamente 200 pessoas **R$ 2.817,85** | **R$ 5.324,93** | **R$5.324,93** |




Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0DB-06FF-0E4E-1D39 e informe o código F0DB-06FF-0E4E-1D39

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 01 motorista, 04 horas;<br><br>**R$ 0,00** | (prefeitura)<br><br>**R$ 0,00** | Equipamentos de Som (caixas amplificadas, mesa de som,microfones) , tela de projeção , projetor multimídia<br>**R$ 2.507,08**<br>Total<br>**R$ 5.324,93** | | |
| 3 | Mapeamento da Rede Socioassistencial | 03 técnicos de nível superior; 01 motorista;<br><br>**R$ 0,00** | Materiais de expediente /consumo (canetas, folhas A4, impressões, etc);(prefeitura )<br>**R$ 0,00** | Transporte/combustível;<br><br>(prefeitura )<br><br>**R$ 0,00** | **R$** | **0,00** | **R$ 0,00** |
| 4 | Palestra de Planejamento Financeiro Familiar | 03 técnicos de nível superior; 06 horas cada técnico; 01 motorista, 04 horas;<br><br>**R$ 0,00** | Material Gráfico – 250 Un - Cartilhas para anotações; Materiais de expediente /consumo (canetas, folhas A4, fitas, impressões, encadernações, etc);<br>**R$1.950,00** | Gêneros alimentícios (doces e salgados diversos) bebidas diversas para aproximadamente 200 pessoas<br>**R$ 2.817,85**<br>Equipamentos de Som (caixas amplificadas, mesa de som,microfones) , tela de projeção , projetor multimídia<br>**R$ 2.507,08**<br><br>Total<br>**R$ 5.324,93** | **R$ 7.274,93** | | **R$ 7.274,93** |
| 5 | Acompanhamento do acesso dos beneficiários às tarifas sociais e serviços socioassistenciais | 02 técnicos de nível superior; 02 técnicos de nível médio; Carga horária diária.<br>**R$ 0,00** | Materiais de expediente /consumo (canetas, folhas A4, fitas, impressões, encadernações, etc); (prefeitura)<br>**R$0,00** | (prefeitura)<br><br>**R$ 0,00** | **R$ 0,00** | | **R$ 0,00** |
| 6 | Palestra de educação | 03 técnicos de nível superior; | Material Gráfico – 250 Un Cartilha para | Gêneros alimentícios (doces e salgados diversos) bebidas | **R$ 7.274,93** | | **R$ 7.274,93** |




Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0DB-06FF-0E4E-1D39 e informe o código F0DB-06FF-0E4E-1D39

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ambiental e sanitária | 06 horas cada técnico; 01 motorista, 04 horas;<br><br>**R$ 0,00** | anotações; Materiais de expediente /consumo (canetas, folhas A4, fitas, impressões, encadernações, etc);<br><br>**R$ 1.950,00** | diversas para aproximadamente 200 pessoas<br>**R$ 2.817,85**<br>Equipamentos de Som (caixas amplificadas, mesa de som, microfones) , tela de projeção , projetor multimídia<br>**R$ 2.507,08**<br>Total<br>**R$ 5.324,93** | | |
| 7 | Palestra sobre cuidados com o patrimônio | 03 técnicos de nível superior; 06 horas cada técnico; 01 motorista, 04 horas;<br><br>**R$ 0,00** | Material Gráfico – 250 Un Cartilha para anotações; Materiais de expediente e consumo (canetas, folhas A4, fitas, impressões, encadernações, etc);<br><br>**R$ 1.950,00** | Gêneros alimentícios (doces e salgados diversos) bebidas diversas para aproximadamente 200 pessoas<br>**R$ 2.817,85**<br>Equipamentos de Som (caixas amplificadas, mesa de som,microfones) , tela de projeção , projetor multimídia<br>**R$ 2.507,08**<br>Total<br>**R$ 5.324,93** | **R$ 7.274,93** | **R$ 7.274,93** |
| 8 | Geração de trabalho e renda | | | Gêneros alimentícios (doces e salgados diversos) bebidas diversas para aproximadamente 200 pessoas<br>**R$ 2.817,85**<br>Cursos de capacitação (SENAI)<br>**R$ 65.000,00**<br>**Total: R$67.817,85** | **R$67.817,85** | **R$67.817,85** |
| 9 | Palestra sobre Qualidade de Vida | 03 técnicos de nível superior; 06 horas cada técnico; | Material Gráfico – 250 Un Cartilha para anotações; Materiais de expediente e consumo | Gêneros alimentícios para aproximadamente 200 pessoas (doces e salgados diversos) bebidas diversas<br>**R$ 2.817,85** | **R$ 7.274,93** | **R$ 7.274,93** |




Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MICOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0DB-06FF-0E4E-1D39 e informe o código F0DB-06FF-0E4E-1D39

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 01 motorista, 04 horas;<br><br>**R$ 0,00** | (canetas, folhas A4, fitas, impressões, encadernações, etc);<br><br>**R$ 1.950,00** | Equipamentos de Som (caixas amplificadas, mesa de som, microfones), tela de projeção, projetor multimídia<br>**R$ 2.507,08**<br>Total<br>**R$ 5.324,93** | | |
| 10 | Encerramento do Projeto Técnico Social | 03 técnicos de nível superior; 06 horas cada técnico; 01 motorista, 04 horas;<br><br>**R$ 0,00** | Materiais de expediente /consumo (canetas, folhas A4, fitas, impressões, etc);<br><br>**R$ 0,00** | Gêneros alimentícios (doces e salgados diversos) bebidas diversas para aproximadamente 200 pessoas<br>**R$ 2.817,85**<br>Equipamentos de Som (caixas amplificadas, mesa de som, microfones) , tela de projeção, projetor multimídia<br>**R$ 2.507,08**<br>Total<br>**R$ 5.324,93** | **R$ 5.324,93** | **R$ 5.324,93** |
| | **TOTAL** | **R$ 0,00** | **R$10.408,83** | **R$105.092,36** | **R$115.501,19** | **R$115.501,19** |

## 8. CRONOGRAMA

| Nº | MÊS/ANO | VALOR INVESTIMENTO | % PERÍODO | % ACUMULADO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | R$ **7.933,76** | 6,99% | 6,99% |
| 2 | 2 | R$ **5.324,93** | 4,69% | 11,68% |
| 3 | 3 | R$ 0,00 | 0,00 | 11,68% |
| 4 | 4 | R$ **7.274,93** | 6,41% | 18,09% |
| 5 | 5 | R$ 0,00 | 0,00 | 18,09% |
| 6 | 6 | R$ **7.274,93** | 6,41% | 24,50% |
| 7 | 7 | R$ **7.274,93** | 6,41% | 30,91% |
| 8 | 8 | **R$ 67.817,85** | 58,72% | 89,09% |
| 9 | 9 | R$ **7.274,93** | 6,30% | 95,39% |
| 10 | 10 | R$ **5.324,93** | 4,61% | 100% |




Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0DB-06FF-0E4E-1D39 e informe o código F0DB-06FF-0E4E-1D39

## 9. EQUIPE TÉCNICA

**9.1 RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Gislaine Tania Galeazzi

**9.2 EQUIPE DE APOIO:** Equipe Técnica CRAS CENTRAL (referência território)

Chopinzinho, 28 de junho de 2024.

**GISLAINE TANIA GALEAZZI**
Gestora/Coordenadora do SUAS
Assistente Social – CRESS 8048/PR

**ÉDINA ACCORSI**
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
Decreto 008/2021 de 01/01/2021

## 10. REFERÊNCIAS


BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 11 de outubro de 2023.

FERNANDES, Bernardo Gonçalves. Curso de Direito Constitucional. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumen Iuris, 2011.

http://cresspr.org.br/wpcontent/uploads/arquivos/asocialdefesamoradia.pdf





Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0DB-06FF-0E4E-1D39 e informe o código F0DB-06FF-0E4E-1D39

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F0DB-06FF-0E4E-1D39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 25/07/2024 16:18:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0DB-06FF-0E4E-1D39

**Memorando 8- 3.586/2024**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** SMASMF-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado da Assistência Social ...

**Data:** 01/08/2024 às 15:13:41

Encaminha-se para adequações no Termo de Referência.

–

**Paulo Egidio Dalsasso**
*Agente Administrativo*

# Memorando 9- 3.586/2024

**De:** Ana Z. - SMASMF-CLIFA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 02/08/2024 às 14:55:25

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

## PROGRAMA PRÓ-MORADIA - AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS

Em atenção ao despacho 8

Segue Termo de Referência retificado.

_

**Ana Flavia Mafioletti Zuconelli**
*Divisão de Compras, Licitações e Contratos*

**Anexos:**
TERMO_DE_REFERENCIA_ok_02_08.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_ok_2_.doc

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B74-4AED-2177-D991 e informe o código 5B74-4AED-2177-D991

**ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1:** Aquisição de Lanches Prontos, exclusivo para o Programa Pro-moradia, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deste Município, conforme especificações da planilha abaixo:

| Lote | Item | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quantidade | Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) | Valor total máximo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Café preto passado, adoçado e pronto para o consumo | | 240 litros | R$ 9,89 | R$ 2.373,60 |
| | 2 | Cuca Royal de excelente qualidade, massa leve e bem assada, cortada em pedaços de aproximadamente 100gr. Cada. Com cobertura sabores variados: Abacaxi, doce de Leite, Pêssego. | | 1600 unid. | R$ 2,57 | R$4.112,00 |
| | 3 | Sanduíche de pão fatiado, recheado com 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 2 fatias de tomate,1 folha de alface e maionese. Embalado separadamente em papel filme | | 1600 unid. | R$ 5,70 | R$ 9.120,00 |
| | 4 | Mini Pastelzinho de vento, recheio de carne moída. pesando no mínimo 25 gramas cada. | | 4800 Unid. | R$ 0,94 | R$4.512,00 |
| | 5 | Suco de fruta natural: sabores abacaxi, laranja, maracujá, uva, pronto para o consumo, gelado e acondicionado em garrafas térmicas. | | 240 litros | R$ 14,02 | R$ 3.364,80 |
| | 6 | Torta salgada, sabor alface, pedaço mínimos de 80 gramas cada, massa leve e bem assada. | | 1600 Unid. | R$ 2,98 | R$ 4.768,00 |
| | | | | Valor total | | R$ 28.250,40 |

Considerando a pesquisa de preço de mercado, a Administração justifica o critério de aceitabilidade de preços utilizado, foi de preço médio valor por item conforme ETP (Estudo Técnico Preliminar e cotações e processos licitatórios com descritivo próximo aos itens, segue em anexo).

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**a) Item 1:** Café preto passado, adoçado e pronto para o consumo; Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado
**b) Item 2:** Cuca Royal de excelente qualidade, massa leve e bem assada, cortada em pedaços de aproximadamente 100gr. Cada. Com cobertura sabores variados: Abacaxi, doce de Leite, Pêssego. Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
**Versão Atualizada:** 18/12/2023.


Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI LUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B74-4AED-2177-D991 e informe o código 5B74-4AED-2177-D991

**c) Item 3**: Sanduíche de pão fatiado, recheado com 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 2 fatias de tomate,1 folha de alface e maionese. Embalado separadamente em papel filme, Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado
**d) Item 4**: Mini Pastelzinho de vento, recheio de carne moída. pesando no mínimo 25 gramas cada; Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado;
**e) Item 5:** Suco de fruta natural: sabores abacaxi, laranja, maracujá, uva, pronto para o consumo, gelado e acondicionado em garrafas térmicas; Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado;
**f) Item 6:** Torta salgada, sabor alface, pedaço mínimos de 80 gramas cada, massa leve e bem assada; Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado

### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

### 1.4 DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos objetos deverá ser entregue parcelado conforme segue:

1.4.1 Item 1, 2, 3, 4, 5 e 6 – deverão ser entregues conforme solicitação da Gestão da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família conforme Cronograma de datas, locais e horários para realização das reuniões com beneficiários do Programa Pro-Moradia, através da Caixa Econômica Federal.

1.4.2 Considerando que as reuniões deverão ocorrer mensalmente pelo período de 10 (dez) meses.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** Considerando o Programa Pro-moradia em implementação no Município encaminhado através do nº SIAPF: 0619977-26, através da Caixa Econômica Federal, que contempla a construção de 50 casas Pré-moldadas, no Loteamento Novo Horizonte, Bairro São José.

**2.2** Considerando que os núcleos familiares selecionados pela Cohapar através de hierarquização, através de inscrições realizadas no site da Cohapar, participaram de encontros mensais conforme consta no Item 5 – AÇOES E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO - Projeto em anexo.

**2.3** Considerando o Item 7.1.1 – Custos – quadro de composição de investimento, em anexo, valor destinados a reuniões de apresentação do Programa Pró-moradia e Projeto técnico Social, palestra de planejamento financeiro e familiar, educação ambiental e sanitária, cuidados com patrimônio, geração de renda e trabalho, qualidade de vida, e encerramento do Projeto Técnico Social.

**2.4** Considerando que nos encontros serão disponibilizados lanches prontos para os núcleos familiares participantes das reuniões conforme cronograma

**2.5** Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de lanches prontos, para atender ao Programa Pró Moradia neste Município.

**2.6 Segue anexo Projeto Programa Pro-moradia**

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**3.1** Conforme projeto do Programa Pró-moradia em anexo, item 7.1.1 – Custos – quadro de composição de investimento, onde apresenta o valor destinado a aquisição de lanches prontos, itens destinados a ser servido aos núcleos familiares participantes das reuniões.



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B74-4AED-2177-D991 e informe o código 5B74-4AED-2177-D991

**4 PESQUISA DE PREÇOS**

**4.1** Justifica-se o total do Termo de Referência com base preço médio por item, da cotação realizada junto as seguintes empresas e processo licitatório conforme pesquisa no site do PNCP:

**a)** LGA Comércio de Alimentos EIRELLI EPP, CNPJ:12.395.037/0001-45;

**b)** Panificadora Biach Ltda, CNPJ: 77.744.282./0001-66

**c)** Aquino Comércio de Perfumaria Ltda. CNPJ: 21.670.255/0001-31

**d)**ARP Nº 466/2024 – MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO PR – ITEM 18

**e)** ARP Nº 226/2024 – MUNICIPIO DE MEDIANEIRA PR – Itens 27 ,30 e 6

**f)** ARP Nº 215/2024 MUNÍCIPIO DE RIO NEGRO PR – Itens 2, 39 e 18

**g**) ARP Nº 86/2024 – MUNICIPIO DE PATO BRANCO – Itens 13, 346 e 15

**4.2** Considerando a formação de preço com base na pesquisa de mercado e ARP de Municípios a Administração opta pelo preço médio por lote, conforme observa-se no quadro abaixo:

| LOTE | ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | LGA Comércio de Alimentos EIRELLI EPP | Panificadora Biach Ltda | AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA | ARP Nº 466/2024 – MUNICÍPIO DE FRANCISCO | ARP Nº 226/2024 – MUNICIPIO DE MEDIANEIRA PR | ARP Nº 215/2024 MUNÍCIPIO DE RIO NEGRO PR | ARP Nº 86/2024 – MUNICIPIO DE PATO | VALOR MÉDIO POR ITEM | VALOR MÁXIMO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | Litro | 240 | Café preto passado, adoçado e pronto para o consumo. | R$ 10,00 | R$ 11,00 | R$ 11,50 | R$ | R$ | R$ R$ 9,08 ITEM 2 | R$ R$ 7,90 ITEM 13 | R$ 9,89 | R$ 2.373,60 |



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
**Versão Atualizada:** 18/12/2023.


1Doc: Memorando 9- 3.586/2024 124/432
Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B74-4AED-2177-D991 e informe o código 5B74-4AED-2177-D991

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2 | **Unidade** | **1600** | Cuca Royal de excelente qualidade, massa leve e bem assada, cortada em pedaços de aproximadamente 100 gramas cada. Com cobertura sabores variados: abacaxi, doce de leite, pêssego | R$ 3,00 | R$ 1,76 | R$ 1,90 | R$ R$ 14,50 – 400 GRAMAS (ITEM 18) R$ 36,25 KILO R$ 3,62 | R$ | R$ | R$ | R$2,57 | R$ 4.112,00 |
| | 3 | **Unidade** | **1600** | Sanduíche de pão fatiado, recheado com 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 2 fatias de tomate,1 folha de alface e maionese. Embalado separadamente em papel filme | R$10,00 | R$4,00 | R$4,50 | R$ | R$ | R$4,33 ITEM 39 | R$ | R$ 5,70 | R$ 9.120,00 |
| | 4 | | **4800** | Mini Pastelzinho de vento, recheio de carne moída. pesando no mínimo 25 gramas cada | R$1,10 | R$ 0,80 | R$ 1,00 | R$ | R$ 122,00 (CENTO) ITEM 27 R$ 1,22 UNID. | R$ | R$ R$ 59,99 (CENTO) ITEM 346 R$ 0,59 UNID | R$ 0,94 | R$ 4.512,00 |

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCHINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B74-4AED-2177-D991 e informe o código 5B74-4AED-2177-D991

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 5 | **Litro** | **240** | Suco de fruta natural: sabores abacaxi, laranja, maracujá, uva, pronto para o consumo, gelado e acondicionado em garrafas térmicas. | R$ 25,00 | R$ 12,00 | R$ 12,50 | R$ | R$ 11,60 ITEM 30 | R$ | R$ 9,00 ITEM 15 | R$ 14,02 | R$ 3.364,80 |
| | 6 | **unidade** | **1600** | Torta salgada, sabor alface, pedaço mínimos de 80 gramas cada, massa leve e bem assada. | R$ 5,00 | R$ 2,32 | R$ 2,50 | R$ | R$ 44,99 KG ITEM 6 3,59 UNID | R$ 1,50 ITEM 18 | R$ | R$ 2,98 | R$ 4.768,00 |

4.3 dos incisos I, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

**a)** Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); não foram utilizados em virtude de que não foi possível encontrar contratos semelhantes em relação a quantidade e especificações dos materiais.

**b)** Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados.

**c)** Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados.

**d)** Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

## 5 PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1**.O objeto será adquirido por lote, seguindo a seguinte justificativa:

**5.1.1** Garantia de qualidade do produto;

**5.1.2** Garantia de entrega sem atrasos, visto que facilita para a Secretaria quanto administração;

**5.1.3** O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência inúmeras empresas para a execução dos serviços.


Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B74-4AED-2177-D991 e informe o código 5B74-4AED-2177-D991

## 6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

## 7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** A licitação será par participação, microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.1.1** Conforme disposto na tabela constante no Lote 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de R$28.250,40 (Vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos), sendo assim, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.2** Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, o edital será exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

**7.3** A licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1.** O prazo de entrega dos bens é de: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família –Rua Santos Dummont n°3883- Horários e locais serão solicitados conforme cronograma das reuniões do Programa Pró-moradia

**9.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco)dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois)dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.7** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B74-4AED-2177-D991 e informe o código 5B74-4AED-2177-D991

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B74-4AED-2177-D991 e informe o código 5B74-4AED-2177-D991

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão**.**

**11.3.1**. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B74-4AED-2177-D991 e informe o código 5B74-4AED-2177-D991

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.2.1** Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

**12.3.1** Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor e o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

**12.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.4.1** Menor valor por lote, conforme tabela de preços no item 1.1 deste termo de referência.

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

## 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 14.SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de objetos comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

**15.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**15.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**15.1.4 15.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para Contratação de empresa



Assinado por 1 pessoa: ANA FLÁVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B74-4AED-2177-D991 e informe o código 5B74-4AED-2177-D991

especializada para Aquisição de Lanches Prontos, exclusivo para o Programa Pro-moradia, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deste Município, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual

**16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS:**

**16.1** Não se aplica.

**17 VIGÊNCIA**

**17.1** O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

**17.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**17.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

**a)** o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

**b)** a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**18. DO REAJUSTAMENTO.**

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

**18.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1089 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU |
| Desdobrado: | 1100 -FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

**20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B74-4AED-2177-D991 e informe o código 5B74-4AED-2177-D991
1Doc: Memorando 9- 3.586/2024 131/432

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**21.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.5 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

**21.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.5 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 73, de 2023.

**21.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

**21.4 21.1** A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Jennifer Nunes de Almeida, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.2.1 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Servidora Senhora Zeli Teresinha Soares de Freitas fiscal titular, e como fiscal substituto o Servidor Wesllen Bortolassi Pressinato – Agente Administrativo aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B74-4AED-2177-D991 e informe o código 5B74-4AED-2177-D991

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.3.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.**

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 02 de agosto de 2024

**Ana Flávia Mafioletti Zuconelli**

**Auxiliar Administrativo**

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B74-4AED-2177-D991 e informe o código 5B74-4AED-2177-D991

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5B74-4AED-2177-D991

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 02/08/2024 14:55:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B74-4AED-2177-D991

# Memorando 10- 3.586/2024

**De:** Ana Z. - SMASMF-CLIFA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 02/08/2024 às 14:56:31

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

## PROGRAMA PRÓ-MORADIA - AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS

Segue ETP e DFD retificados.

_

**Ana Flavia Mafioletti Zuconelli**
*Divisão de Compras, Licitações e Contratos*

**Anexos:**
DFD.pdf
ETP.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE80-F783-80EC-3940 e informe o código BE80-F783-80EC-3940

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Secretaria:** Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

**Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão):** Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

**Responsável pela Demanda:** Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
**Matrícula: 2345-8/1**

**E-mail:** comprasassistencia@chopinzinho.pr.gov.br

**Telefone:** (46) 3242 2005

**1. Objeto**. Aquisição de Lanches Prontos, exclusivo para o Programa Pro-moradia, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deste Município.

**2. Justificativa da necessidade da contratação:**

**2.1** Considerando o Programa Pro-moradia em implementação no Município encaminhado através do nº SI-APF: 0619977-26, através da Caixa Econômica Federal, que contempla a construção de 50 casas Pré-moldadas, no Loteamento Novo Horizonte, Bairro São José.

**2.2** Considerando que os núcleos familiares selecionados pela Cohapar através de hierarquização, através de inscrições realizadas no site da Cohapar, participaram de encontros mensais conforme consta no Item 5 – AÇOES E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO - Projeto em anexo.

**2.3** Considerando o Item 7.1.1 – Custos – quadro de composição de investimento, em anexo, valor destinados a reuniões de apresentação do Programa Pró-moradia e Projeto técnico Social, palestra de planejamento financeiro e familiar, educação ambiental e sanitária, cuidados com patrimônio, geração de renda e trabalho, qualidade de vida, e encerramento do Projeto Técnico Social.

**2.4** Considerando que nos encontros serão disponibilizados lanches prontos para os núcleos familiares participantes das reuniões conforme cronograma

**2.5** Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de lanches prontos, para atender ao Programa Pró Moradia neste Município.

**2.6 Segue anexo Projeto Programa Pro-moradia**

**3. Descrições e quantidades**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | TIPO DO ITEM (*) | SUBITEM (**) | MARCA - SE APLICÁVEL | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **1** | Café preto passado, adoçado e pronto para o consumo. | | **Consumo** | **Não** | Litro | **240** |
| | **2** | Cuca Royal de excelente qualidade, massa leve e bem assada, cortada em pedaços de aproximadamente 100 gramas cada. Com cobertura sabores variados: abacaxi, | | **Consumo** | **Não** | **Unid.** | **1600** |


Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE80-F783-80EC-3940 e informe o código BE80-F783-80EC-3940

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | doce de leite, pêssego | | | | | |
| | 3 | Sanduíche de pão fatiado, recheado com 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 2 fatias de tomate,1 folha de alface e maionese. Embalado separadamente em papel filme | | Consumo | Não | Unid. | 1600 |
| | 4 | Mini Pastelzinho de vento, recheio de carne moída. pesando no mínimo 25 gramas cada | | Consumo | Não | Unid. | 4800 |
| | 5 | Suco de fruta natural: sabores abacaxi, laranja, maracujá, uva, pronto para o consumo, gelado e acondicionado em garrafas térmicas. | | Consumo | Não | Litro | 240 |
| | 6 | Torta salgada, sabor alface, pedaço mínimos de 80 gramas cada, massa leve e bem assada. | | Consumo | Não | Unid. | 1600 |

**(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.**
**(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.**

**4. Grau de prioridade da compra:** Alto

**5. Estimativa de valor:** Conforme pesquisa de preços, e processo com itens próximos ao licitado, que será apresentada no Estudo Técnico.

**6. Prazo de entrega/ execução:** Parcelado em 120(cento e vinte) dias.

**7. Local e horário do recolhimento/entrega:** Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família –Rua Santos Dummont n°3883- Horários e locais serão solicitados conforme cronograma das reuniões.

**8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não

**9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:**
Fiscal – Edina Accorsi– Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

**10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:**
**Fonte** 08.02. 000. 082440052.043. 3.3.90.30. 1089. 3.3.90.39. 1100

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE80-F783-80EC-3940 e informe o código BE80-F783-80EC-3940

Chopinzinho, 02 de agosto de 2024

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Matrícula 2345-8/1


Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE80-F783-80EC-3940 e informe o código BE80-F783-80EC-3940

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**1.1** Considerando o Programa Pro-moradia em implementação no Município encaminhado através do nº SIAPF: 0619977-26, através da Caixa Econômica Federal, que contempla a construção de 50 casas Pré-moldadas, no Loteamento Novo Horizonte, Bairro São José.

**1.2** Considerando que os núcleos familiares selecionados pela Cohapar através de hierarquização, através de inscrições realizadas no site da Cohapar, participaram de encontros mensais conforme consta no Item 5 – AÇOES E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO - Projeto em anexo.

**1.3** Considerando o Item 7.1.1 – Custos – quadro de composição de investimento, em anexo, valor destinados a reuniões de apresentação do Programa Pró-moradia e Projeto técnico Social, palestra de planejamento financeiro e familiar, educação ambiental e sanitária, cuidados com patrimônio, geração de renda e trabalho, qualidade de vida, e encerramento do Projeto Técnico Social.

**1.4** Considerando que nos encontros serão disponibilizados lanches prontos para os núcleos familiares participantes das reuniões conforme cronograma

**1.5** Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de lanches prontos, para atender ao Programa Pró Moradia neste Município.

1.6 **Segue anexo Projeto Programa Pro-moradia**

Na presente contratação há alinhamento com o PCA.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Efetuar a entrega dos lanches prontos/gêneros alimentícios em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações especificações. É vedada a subcontratação. A garantia da contratação, vistoria, amostra e a carta de solidariedade não se aplicam ao objeto.

## 3. –ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**3.1 -** Quantitativo Secretaria de Assistência Social Mulher e Família.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE80-F783-80EC-3940 e informe o código BE80-F783-80EC-3940

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | café preto passado, adoçado e pronto para o consumo. | Litro | 240 |
| | 2 | Cuca Royal de excelente qualidade, massa leve e bem assada, cortada em pedaços de aproximadamente 100 gramas cada. Com cobertura sabores variados: abacaxi, doce de leite, pêssego | Unid. | 1600 |
| | 3 | Sanduíche de pão fatiado, recheado com 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 2 fatias de tomate,1 folha de alface e maionese. Embalado separadamente em papel filme | Unid. | 1600 |
| | 4 | Mini Pastelzinho de vento, recheio de carne moída. pesando no mínimo 25 gramas cada | Unid. | 4800 |
| | 5 | Suco de fruta natural: sabores abacaxi, laranja, maracujá, uva, pronto para o consumo, gelado e acondicionado em garrafas térmicas. | Litro | 240 |
| | 6 | Torta salgada, sabor alface, pedaço mínimos de 80 gramas cada, massa leve e bem assada. | Unid. | 1600 |

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE80-F783-80EC-3940 e informe o código BE80-F783-80EC-3940

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

| LOTE | ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | PANIFICADORA BIACH LTDA | AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA | ARP Nº 466/2024 – MUNICIPIO DE 'RANCISCO BELTRÃO PR | ARP Nº 226/2024 – MUNICIPIO DE MEDIANEIRA PR | ARP Nº 215/2024 MUNÍCIPIO DE RIO NEGRO PR | ARP Nº 86/2024 – MUNICIPIO DE PATO BRANCO | PREÇO MÉDIO POR ITEM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | **Litro** | **240** | café preto passado, adoçado e pronto para o consumo. | R$ 10,00 | R$ 11,00 | R$ 11,50 | R$ | R$ | R$ 9,08<br>ITEM 2 | R$ 7,90<br>ITEM 13 | R$ 9,8 |

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE80-F783-80EC-3940 e informe o código BE80-F783-80EC-3940

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2 | **Unid.** | **1600** | Cuca Royal de excelente qualidade, massa leve e bem assada, cortada em pedaços de aproximadamente 100 gramas cada. Com cobertura sabores variados: abacaxi, doce de leite, pêssego | R$ 3,00 | R$ 1,76 | R$ 1,90 | R$ 14,50 – 400 GRAMAS<br>(ITEM 18)<br>R$ 36,25 KILO<br>R$3,62 Unid. | R$ | R$ | R$ | R$ 2,57 |
| | 3 | **Unid.** | **1600** | Sanduíche de pão fatiado, recheado com 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 2 fatias de tomate,1 folha de alface e maionese. Embalado separadamente em papel filme | R$ 10,00 | R$ 4,00 | R$ 4,50 | R$ | R$ | R$ 4,33<br>ITEM 39 | R$ | R$ 5,70 |


Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE80-F783-80EC-3940 e informe o código BE80-F783-80EC-3940

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 4 | **Unid.** | **4800** | Mini Pastelzinho de vento, recheio de carne moída. pesando no mínimo 25 gramas cada | R$1,10 | R$0,80 | R$ 1,00 | | R$ 122,00 (CENTO)<br>ITEM 27<br>R$ 1,22 UNID. | | R$ 59,99 (CENTO)<br>ITEM 346<br>R$ 0,59 UNID. | R$0,94 |
| | 5 | **Litro** | **240** | Suco de fruta natural: sabores abacaxi, laranja, maracujá, uva, pronto para o consumo, gelado e acondicionado em garrafas térmicas. | R$ 25,00 | R$ 12,00 | R$ 12,50 | | R$ 11,60<br>ITEM 30 | | R$ 9,00<br>ITEM 15 | R$14,02 |
| | 6 | **Unid.** | **1600** | Torta salgada, sabor alface, pedaço mínimos de 80 gramas cada, massa leve e bem assada. | R$ 5,00 | R$ 2,32 | R$ 2,50 | | R$ 44,99 KG<br>ITEM 6<br>3,59 UNID. | R$ 1,50<br>ITEM 18 | | R$ 2,90 |


Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MARIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE80-F783-80EC-3940 e informe o código BE80-F783-80EC-3940

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Estimativa do valor da contratação: R$ 28.250,40 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**

| |
|---|
| **Parâmetros utilizados:** Pesquisa de Preço com Empresas da área. |
| **Metodologia utilizada:** Preço Médio |

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando os orçamentos fornecidos pelas empresas que atuam no ramo, pesquisa no PNCP e utilizando como metodologia o preço médio, valor total dos produtos é de **R$ 28.250,40 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**

Local a ser entregue Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família –Rua Santos Dummont n°3883- Horários e locais serão solicitados conforme cronograma das reuniões.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Será adquirido o material por lote.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Propiciar um processo de aquisição com economicidade, eficácia e eficiência, segurança, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis, ou seja, o pleno atendimento às necessidades apresentadas.

## 9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providencias prévias.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes.

## 11. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADEDA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família sendo ela representada pelas Sra.– Zeli Terezinha Soares de Freitas - Auxiliar Administrativo, juntamente com a Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, Sra. Jennifer Nunes de Almeida, concluem que a contratação de lanches prontos destinado ao Programa Pro-moradia é viável.

Chopinzinho, 02 de agosto de 2024

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE80-F783-80EC-3940 e informe o código BE80-F783-80EC-3940

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

Aux. Administrativo – Matrícula 2345/8-1


Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE80-F783-80EC-3940 e informe o código BE80-F783-80EC-3940

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BE80-F783-80EC-3940

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 02/08/2024 14:57:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE80-F783-80EC-3940

# Memorando 11- 3.586/2024

**De:** Rodrigo J. - SMF-C

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 05/08/2024 às 08:46:37

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

## PROGRAMA PRÓ-MORADIA - AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

_

**Rodrigo Jazynski**
*Divisão de Contabilidade*

**Anexos:**
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_FORNECIMENTO_DE_ALIMENTACAO.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FC9D-EE8B-A9EB-ABA9 e informe o código FC9D-EE8B-A9EB-ABA9

## ***CORRESPONDÊNCIA INTERNA***

**DATA:** 05/08/2024

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS PARA O PROGRAMA PRÓ MORADIA.

**VALOR:** R$28.250,40

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.049/2023 (LOA), Lei n° 4.048/2023 (PPA) e Lei n° 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:**

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 0812200052.040 - Manutenção da Estrutura Adm da Assistência |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU |
| Desdobrado: | 2328 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças


Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FC9D-EE8B-A9EB-ABA9 e informe o código FC9D-EE8B-A9EB-ABA9

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FC9D-EE8B-A9EB-ABA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 05/08/2024 08:47:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 05/08/2024 14:04:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FC9D-EE8B-A9EB-ABA9

# Memorando 12- 3.586/2024

**De:** Ana Z. - SMASMF-CLIFA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 08/08/2024 às 16:56:19

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

## PROGRAMA PRÓ-MORADIA - AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS

Prezados,

Segue termo de referência retificado.

_

**Ana Flavia Mafioletti Zuconelli**
*Divisão de Compras, Licitações e Contratos*

**Anexos:**
TERMO_DE_REFERENCIA_ok_2__1_.doc
TERMO_DE_REFERENCIA_ok_2__1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5509-152B-EA86-7FEB e informe o código 5509-152B-EA86-7FEB

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

**1.1** Aquisição de Lanches Prontos, exclusivo para o Programa Pró-moradia, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deste Município, conforme especificações da tabela abaixo:

| LOTE | ITENS | Descrição do objeto | Quantidade | Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) | Valor total máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Café preto passado, adoçado e pronto para o consumo | 240 litros | R$ 9,89 | R$ 2.373,60 |
| | 2 | Cuca Royal de excelente qualidade, massa leve e bem assada, cortada em pedaços de aproximadamente 100gr. Cada. Com cobertura sabores variados: Abacaxi, doce de Leite, Pêssego. | 1600 unid. | R$ 2,57 | R$ 4.112,00 |
| | 3 | Sanduíche de pão fatiado, recheado com 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 2 fatias de tomate,1 folha de alface e maionese. Embalado separadamente em papel filme. | 1600 unid. | R$ 5,70 | R$ 9.120,00 |
| | 4 | Mini Pastelzinho de vento, recheio de carne moída. pesando no mínimo 25 gramas cada. | 4800 Unid. | R$ 0,94 | R$ 4.512,00 |
| | 5 | Suco de fruta natural: sabores abacaxi, laranja, maracujá, uva, pronto para o consumo, gelado e acondicionado em garrafas térmicas. | 240 litros | R$ 14,02 | R$ 3.364,80 |
| | 6 | Torta salgada, sabor alface, pedaço mínimos de 80 gramas cada, massa leve e bem assada. | 1600 Unid. | R$ 2,98 | R$ 4.768,00 |
| | **Valor Total** | | | | **R$ 28.250,40** |

Considerando a pesquisa de preço de mercado, a Administração justifica o critério de aceitabilidade de preços utilizado, foi de preço médio valor por item conforme ETP (Estudo Técnico Preliminar e cotações e processos licitatórios com descritivo próximo aos itens, segue em anexo).

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**a) Item 1:** Café preto passado, adoçado e pronto para o consumo; Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado

**b) Item 2:** Cuca Royal de excelente qualidade, massa leve e bem assada, cortada em pedaços de aproximadamente 100gr. Cada. Com cobertura sabores variados: Abacaxi, doce de Leite, Pêssego. Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado

**c) Item 3**: Sanduíche de pão fatiado, recheado com 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 2 fatias de tomate,1 folha de alface e maionese. Embalado separadamente em papel filme, Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5509-152B-EA86-7FEB e informe o código 5509-152B-EA86-7FEB

**d) Item 4**: Mini Pastelzinho de vento, recheio de carne moída. pesando no mínimo 25 gramas cada; Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado;

**e) Item 5:** Suco de fruta natural: sabores abacaxi, laranja, maracujá, uva, pronto para o consumo, gelado e acondicionado em garrafas térmicas; Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado;

**f) Item 6:** Torta salgada, sabor alface, pedaço mínimos de 80 gramas cada, massa leve e bem assada; Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado

### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

### 1.4 DO FORNECIMENTO

**1.4.1** O fornecimento dos objetos deverá ser entregue parcelado conforme segue:

**1.4.1.1** Os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 – deverão ser entregues conforme solicitação da Gestão da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família conforme cronograma de datas, locais e horários para realização das reuniões com beneficiários do Programa Pró-Moradia, através da Caixa Econômica Federal.

**1.4.1.2** As reuniões deverão ocorrer mensalmente pelo período de 10 (dez) meses, sendo que as solicitações das quantidades dos produtos serão informadas pela Secretaria com antecedência de 5 (cinco) dias.

## 2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** Considerando o Programa Pró-moradia em implementação no Município encaminhado através do nº SIAPF: 0619977-26, através da Caixa Econômica Federal, que contempla a construção de 50 casas Pré-moldadas, no Loteamento Novo Horizonte, Bairro São José.

**2.2** Considerando que os núcleos familiares selecionados pela Cohapar através de hierarquização, através de inscrições realizadas no site da Cohapar, participaram de encontros mensais conforme consta no Item 5 – AÇOES E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO - Projeto em anexo.

**2.3** Considerando o Item 7.1.1 – Custos – quadro de composição de investimento, em anexo, valor destinados a reuniões de apresentação do Programa Pró-moradia e Projeto técnico Social, palestra de planejamento financeiro e familiar, educação ambiental e sanitária, cuidados com patrimônio, geração de renda e trabalho, qualidade de vida, e encerramento do Projeto Técnico Social.

**2.4** Considerando que nos encontros serão disponibilizados lanches prontos para os núcleos familiares participantes das reuniões conforme cronograma

**2.5** Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de lanches prontos, para atender ao Programa Pró Moradia neste Município.

**2.6** Segue anexo Projeto Programa Pró-moradia.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1** Conforme projeto do Programa Pró-moradia em anexo, item 7.1.1 – Custos – quadro de composição de investimento, onde apresenta o valor destinado a aquisição de lanches prontos, itens destinados a ser servido aos núcleos familiares participantes das reuniões.

## 4 PESQUISA DE PREÇOS



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5509-152B-EA86-7FEB e informe o código 5509-152B-EA86-7FEB

**4.1** Justifica-se o total do Termo de Referência com base preço médio por item, da cotação realizada junto as seguintes empresas e processo licitatório conforme pesquisa no site do PNCP:

**a)** LGA Comércio de Alimentos EIRELLI EPP, CNPJ:12.395.037/0001-45;

**b)** Panificadora Biach Ltda, CNPJ: 77.744.282./0001-66;

**c)** Aquino Comércio de Perfumaria Ltda. CNPJ: 21.670.255/0001-31;

**d)** ARP Nº 466/2024 – MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO PR – ITEM 18;

**e)** ARP Nº 226/2024 – MUNICIPIO DE MEDIANEIRA PR – Itens 27 ,30 e 6;

**f)** ARP Nº 215/2024 – MUNÍCIPIO DE RIO NEGRO PR – Itens 2, 39 e 18;

**g**) ARP Nº 86/2024 – MUNICIPIO DE PATO BRANCO – Itens 13, 346 e 15;

**4.2** Considerando a formação de preço com base na pesquisa de mercado e ARP de Municípios a Administração opta pelo preço médio por lote, conforme observa-se no quadro abaixo:

| LOTE | ITEM | UNID. | QTDA | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | LGA Comércio de Alimentos EIRELLI EPP | Panificadora Biach Ltda | AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA | ARP Nº 466/2024 – MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO PR | ARP Nº 226/2024 – MUNICIPIO DE MEDIANEIRA PR | ARP Nº 215/2024 MUNÍCIPIO DE RIO NEGRO PR | ARP Nº 86/2024 – MUNICIPIO DE PATO BRANCO | VALOR MÉDIO POR ITEM | VALOR MÁXIMO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Litro | 240 | Café preto passado, adoçado e pronto para o consumo. | 10,00 | 11,00 | 11,50 | | | 9,08 ITEM 2 | 7,90 ITEM 13 | 9,89 | 2.373,60 |
| | 2 | Unidade | 1600 | Cuca Royal de excelente qualidade, massa leve e bem assada, cortada em pedaços de aproximadamente 100 gramas cada. Com cobertura sabores variados: abacaxi, doce de leite, pêssego | 3,00 | 1,76 | 1,90 | 14,50 – 400 GRAMAS (ITEM 18) 36,25 KILO R$ 3,62 | | | | 2,57 | 4.112,00 |



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5509-152B-EA86-7FEB e informe o código 5509-152B-EA86-7FEB

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3 | Unidade | 1600 | Sanduíche de pão fatiado, recheado com 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 2 fatias de tomate,1 folha de alface e maionese. Embalado separadamente em papel filme | 10,00 | 4,00 | 4,50 | | | 4,33<br>ITEM 39 | | 5,70 | 9.120,00 |
| | 4 | Unidade | 4800 | Mini Pastelzinho de vento, recheio de carne moída. pesando no mínimo 25 gramas cada | 1,10 | 0,80 | 1,00 | | 122,00 (CENTO)<br>ITEM 27<br>1,22<br>UNID. | | 59,99 (CENTO)<br>ITEM 346<br>0,59<br>UNID | 0,94 | 4.512,00 |
| | 5 | Litro | 240 | Suco de fruta natural: sabores abacaxi, laranja, maracujá, uva, pronto para o consumo, gelado e acondicionado em garrafas térmicas. | 25,00 | 12,00 | 12,50 | | 11,60<br>ITEM 30 | | 9,00<br>ITEM 15 | 14,02 | 3.364,80 |
| | 6 | Unidade | 1600 | Torta salgada, sabor alface, pedaço mínimos de 80 gramas cada, massa leve e bem assada. | 5,00 | 2,32 | 2,50 | | 44,99 KG<br>ITEM 6<br>3,59<br>UNID | 1,50<br>ITEM 18 | | 2,98 | 4.768,00 |

**4.3** dos incisos I, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

**a)** Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); não foram utilizados em virtude de que não foi possível encontrar contratos semelhantes em relação a quantidade e especificações dos materiais.

**b)** Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados.

**c)** Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados.

**d)** Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5509-152B-EA86-7FEB e informe o código 5509-152B-EA86-7FEB

**4.4** A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli.

## 5 PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** O objeto será adquirido por lote, seguindo a seguinte justificativa:

**5.1.1** O objetivo do julgamento por valor global é justamente o desconto oferecido pelas empresas licitantes gerando uma economia maior no fornecimento de todos os itens licitados, bem como otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá prejudicar o atendimento aos participantes da reunião.

## 6 SUSTENTABILIDADE

**6.1** Não se aplica.

## 7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** A licitação será par participação, microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.1.1** Conforme disposto na tabela constante no Lote 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de R$28.250,40 (Vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos), sendo assim, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.2** Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, o edital será exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

**7.3** A licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** Os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 – deverão ser entregues conforme solicitação da Gestão da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família conforme cronograma de datas, locais e horários para realização das reuniões com beneficiários do Programa Pró-Moradia, através da Caixa Econômica Federal.

**9.1.1** As reuniões deverão ocorrer mensalmente pelo período de 10 (dez) meses, sendo que as solicitações das quantidades dos produtos serão informadas pela Secretaria com antecedência de 5 (cinco) dias.

**9.2** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5509-152B-EA86-7FEB e informe o código 5509-152B-EA86-7FEB

**9.4** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.7** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5509-152B-EA86-7FEB e informe o código 5509-152B-EA86-7FEB

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão**.**

**11.3.1**. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



Assinado por 1 pessoa: ANA FLÁVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5509-152B-EA86-7FEB e informe o código 5509-152B-EA86-7FEB

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.2.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**12.2.1.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**12.2.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**12.2.1.3** Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.2.1.3.1** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**12.2.1.4** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Circulante}$$



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5509-152B-EA86-7FEB e informe o código 5509-152B-EA86-7FEB

LC = ----------; e

Passivo Circulante

**12.2.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**12.2.1.5** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

**12.3.1** Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor e o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

**12.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.4.1** Menor valor por lote, conforme tabela de preços no item 1.1 deste termo de referência.

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

## 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 14.SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

## 15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**15.1.1** Tratam-se de objetos comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

**15.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**15.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5509-152B-EA86-7FEB e informe o código 5509-152B-EA86-7FEB

**15.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para Contratação de empresa especializada para Aquisição de Lanches Prontos, exclusivo para o Programa Pró-moradia, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deste Município, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

## 16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS:

**16.1** Não se aplica.

## 17 VIGÊNCIA

**17.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

**17.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**17.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

**a)** o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

**b)** a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

## 18. DO REAJUSTAMENTO

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

**18.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1089 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU |
| Desdobrado: | 1100 -FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5509-152B-EA86-7FEB e informe o código 5509-152B-EA86-7FEB

**20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**21.1** A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Jennifer Nunes de Almeida, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

**21.2.1** As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**21.2.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Senhora Zeli Teresinha Soares de Freitas fiscal titular, e como fiscal substituto o Senhor Weslen Bortolassi Pressinato aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;



Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5509-152B-EA86-7FEB e informe o código 5509-152B-EA86-7FEB

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**21.3.2** As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023**

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 08 de agosto de 2024

**Ana Flávia Mafioletti Zuconelli**

**Auxiliar Administrativo**

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5509-152B-EA86-7FEB e informe o código 5509-152B-EA86-7FEB

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5509-152B-EA86-7FEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 08/08/2024 16:56:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5509-152B-EA86-7FEB

**Memorando 13- 3.586/2024**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 09/08/2024 às 10:35:00

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

**Paulo Egidio Dalsasso**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf
Decreto_178_2024_Altera_o_Decreto_24_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.**

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.
**Art. 2º** Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Antonia Schizzi
**Código Identificador:**289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 178/2024_ALTERA DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.**

DECRETO Nº 178, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências".

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 194/2024, onde foi solicitada pela Secretaria de Administração a alteração do referido Decreto;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica Alterado o Art. 2º do Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 2º*** *Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Sra. Eliziane Luiza Sangaletti, como equipe de apoio."*
**Art. 2º** Os demais artigos permanecem inalterados.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2024.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Antonia Schizzi
**Código Identificador:**58BEA185

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2024. Edição 3022
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

**Memorando 14- 3.586/2024**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 09/08/2024 às 16:57:45

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

–

**Paulo Egidio Dalsasso**
*Agente Administrativo*

# Memorando 15- 3.586/2024

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 13/08/2024 às 15:30:41

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, GAB-LC

## PROGRAMA PRÓ-MORADIA - AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

**Edson Luiz Cenci**
*Prefeito*

**Anexos:**
AUTORIZACAO_2024_08_13T152854_446.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA7E-E1C0-BDC8-0DF8 e informe o código AA7E-E1C0-BDC8-0DF8

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **3.586/2024** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

**Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família**

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 0812200052.040 - Manutenção da Estrutura Adm da Assistência |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Desdobrado: | 2328 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 13 de agosto de 2024.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito


Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA7E-E1C0-BDC8-0DF8 e informe o código AA7E-E1C0-BDC8-0DF8

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AA7E-E1C0-BDC8-0DF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 13/08/2024 15:31:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA7E-E1C0-BDC8-0DF8

**Memorando 16- 3.586/2024**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 13/08/2024 às 16:20:34

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:40h do dia 26 de julho 2024.

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- Foi incluso o item 2.4 nas Condições Específicas do Pregão.

2.4 O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foram inclusos o item 5.23 que trata dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:
- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF , para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/ e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No anexo II Documentos de Habilitação, foi incluso a seguinte redação:

Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento). A regularidade será comprovada mediante aviso de que o CNPJ não tem cadastro, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Foi alterado para:

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP , se for o caso: Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII).

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando nº XXX/2024.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

_

**Paulo Egidio Dalsasso**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Aviso_9000X_2024_AQUISICAO_DE_LANCHES_PRONTOS_PROGRAMA_PRO_MORADIA.pdf
EDITAL_9000X_2024_PROCESSO_99_2024_AQUISICAO_DE_LANCHES_PRONTOS_PROGRAMA_PRO_MORADIA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900XX/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: ____ de _____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Lanches Prontos, exclusivo para o Programa Pró-moradia, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deste Município. Valor máximo estimado: R$ 28.250,40 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

## EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

| **PREGÃO ELETRÔNICO:** **900XX/2024** | **Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** |
|---|---|
| **Processo: 99/2024** | **Até __ h __ min do dia __/__/2024** |
| **Memorando nº 3.586/2024** | Início da sessão / disputa de lances: |
| **TIPO:** MENOR PREÇO | **__ h __ min do dia __/__/2024** |
| **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP** | Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. |

**1 OBJETO:**
A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Lanches Prontos, exclusivo para o Programa Pró-moradia, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deste Município.**

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 28.250,40 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

**3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
Dotação orçamentária: 08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL.
Elemento da despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres).

**4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

**UASG: 987503**

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gob.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho /



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.

Paraná
**- O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.**

**5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**
**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

**5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

**6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**
**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

# CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:**
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**
**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

**2.2** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

**2.4** O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

**3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4 PROPOSTA PARCIAL:**
**4.1** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

**5 CONSÓRCIO:**
**5.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**5.2** O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**5.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**5.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

**5.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**5.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
**5.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**5.8** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**5.9** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**5.10** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

**6 ANEXOS:**
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.

# CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

## 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## 3 PROPOSTA INICIAL

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item e lote;

**4.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global por lote,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.21** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.21.1** Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

**5.22** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.23** Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

**5.23.1** Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**5.23.2** A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota no termo de referência, observará as seguintes diretrizes:

**5.23.2.1** Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

**5.23.2.2** A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**5.23.2.3** Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**5.23.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**5.23.2.5** Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

**5.23.2.6** Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

**5.24** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.25.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.25.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.25.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

**5.26** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9 OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

## 11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

**12.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**12.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**12.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXX de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

**1.1** Aquisição de Lanches Prontos, exclusivo para o Programa Pró-moradia, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deste Município, conforme especificações da tabela abaixo:

| LOTE | ITENS | Descrição do objeto | Quantidade | Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) | Valor total máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Café preto passado, adoçado e pronto para o consumo | 240 litros | R$ 9,89 | R$ 2.373,60 |
| | 2 | Cuca Royal de excelente qualidade, massa leve e bem assada, cortada em pedaços de aproximadamente 100gr. Cada. Com cobertura sabores variados: Abacaxi, doce de Leite, Pêssego. | 1600 unid. | R$ 2,57 | R$ 4.112,00 |
| | 3 | Sanduíche de pão fatiado, recheado com 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 2 fatias de tomate,1 folha de alface e maionese. Embalado separadamente em papel filme. | 1600 unid. | R$ 5,70 | R$ 9.120,00 |
| | 4 | Mini Pastelzinho de vento, recheio de carne moída. pesando no mínimo 25 gramas cada. | 4800 Unid. | R$ 0,94 | R$ 4.512,00 |
| | 5 | Suco de fruta natural: sabores abacaxi, laranja, maracujá, uva, pronto para o consumo, gelado e acondicionado em garrafas térmicas. | 240 litros | R$ 14,02 | R$ 3.364,80 |
| | 6 | Torta salgada, sabor alface, pedaço mínimos de 80 gramas cada, massa leve e bem assada. | 1600 Unid. | R$ 2,98 | R$ 4.768,00 |
| | **Valor Total** | | | | **R$ 28.250,40** |

Considerando a pesquisa de preço de mercado, a Administração justifica o critério de aceitabilidade de preços utilizado, foi de preço médio valor por item conforme ETP (Estudo Técnico Preliminar e cotações e processos licitatórios com descritivo próximo aos itens, segue em anexo).

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**a) Item 1:** Café preto passado, adoçado e pronto para o consumo; Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado

**b) Item 2:** Cuca Royal de excelente qualidade, massa leve e bem assada, cortada em pedaços de aproximadamente 100gr. Cada. Com cobertura sabores variados: Abacaxi, doce de Leite, Pêssego. Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado

**c) Item 3**: Sanduíche de pão fatiado, recheado com 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 2 fatias de tomate,1 folha de alface e maionese. Embalado separadamente em papel filme, Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado

**d) Item 4**: Mini Pastelzinho de vento, recheio de carne moída. pesando no mínimo 25 gramas cada; Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado;

**e) Item 5:** Suco de fruta natural: sabores abacaxi, laranja, maracujá, uva, pronto para o consumo, gelado e acondicionado em garrafas térmicas; Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado;

**f) Item 6:** Torta salgada, sabor alface, pedaço mínimos de 80 gramas cada, massa leve e bem assada; Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado

### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

### 1.4 DO FORNECIMENTO

**1.4.1** O fornecimento dos objetos deverá ser entregue parcelado conforme segue:

**1.4.1.1** Os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 – deverão ser entregues conforme solicitação da Gestão da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família conforme cronograma de datas, locais e horários para realização das reuniões com beneficiários do Programa Pró-Moradia, através da Caixa Econômica Federal.

**1.4.1.2** As reuniões deverão ocorrer mensalmente pelo período de 10 (dez) meses, sendo que as solicitações das quantidades dos produtos serão informadas pela Secretaria com antecedência de 5 (cinco) dias.

## 2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** Considerando o Programa Pró-moradia em implementação no Município encaminhado através do nº SIAPF: 0619977-26, através da Caixa Econômica Federal, que contempla a construção de 50 casas Pré-moldadas, no Loteamento Novo Horizonte, Bairro São José.

**2.2** Considerando que os núcleos familiares selecionados pela Cohapar através de hierarquização, através de inscrições realizadas no site da Cohapar, participaram de encontros mensais conforme consta no Item 5 – AÇOES E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO - Projeto em anexo.

**2.3** Considerando o Item 7.1.1 – Custos – quadro de composição de investimento, em anexo, valor destinados a reuniões de apresentação do Programa Pró-moradia e Projeto técnico Social, palestra de planejamento financeiro e familiar, educação ambiental e sanitária, cuidados com patrimônio, geração de renda e trabalho, qualidade de vida, e encerramento do Projeto Técnico Social.

**2.4** Considerando que nos encontros serão disponibilizados lanches prontos para os núcleos familiares participantes das reuniões conforme cronograma

**2.5** Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de lanches prontos, para atender ao Programa Pró Moradia neste Município.

**2.6** Segue anexo Projeto Programa Pró-moradia.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1** Conforme projeto do Programa Pró-moradia em anexo, item 7.1.1 – Custos – quadro de composição de investimento, onde apresenta o valor destinado a aquisição de lanches prontos, itens destinados a ser servido aos núcleos familiares participantes das reuniões.

## 4 PESQUISA DE PREÇOS

**4.1** Justifica-se o total do Termo de Referência com base preço médio por item, da cotação realizada junto as seguintes empresas e processo licitatório conforme pesquisa no site do PNCP:

**a)** LGA Comércio de Alimentos EIRELLI EPP, CNPJ:12.395.037/0001-45;

**b)** Panificadora Biach Ltda, CNPJ: 77.744.282/0001-66;

**c)** Aquino Comércio de Perfumaria Ltda. CNPJ: 21.670.255/0001-31;

**d)** ARP Nº 466/2024 – MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO PR – ITEM 18;

**e)** ARP Nº 226/2024 – MUNICIPIO DE MEDIANEIRA PR – Itens 27 ,30 e 6;

**f)** ARP Nº 215/2024 – MUNÍCIPIO DE RIO NEGRO PR – Itens 2, 39 e 18;

**g**) ARP Nº 86/2024 – MUNICIPIO DE PATO BRANCO – Itens 13, 346 e 15;

**4.2** Considerando a formação de preço com base na pesquisa de mercado e ARP de Municípios a Administração opta pelo preço médio por lote, conforme observa-se no quadro abaixo:

| LOTE | ITEM | UNID. | QTDA | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | LGA Comércio de Alimentos EIRELLI EPP | Panificadora Biach Ltda | AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA | ARP Nº 466/2024 – MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO PR | ARP Nº 226/2024 – MUNICIPIO DE MEDIANEIRA PR | ARP Nº 215/2024 MUNÍCIPIO DE RIO NEGRO PR | ARP Nº 86/2024 – MUNICIPIO DE PATO BRANCO | VALOR MÉDIO POR ITEM | VALOR MÁXIMO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Litro | 240 | Café preto passado, adoçado e pronto para o consumo. | 10,00 | 11,00 | 11,50 | | | 9,08 ITEM 2 | 7,90 ITEM 13 | 9,89 | 2.373,60 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2 | Unidade | 1600 | Cuca Royal de excelente qualidade, massa leve e bem assada, cortada em pedaços de aproximadamente 100 gramas cada. Com cobertura sabores variados: abacaxi, doce de leite, pêssego | 3,00 | 1,76 | 1,90 | 14,50 – 400 GRAMAS (ITEM 18) 36,25 KILO R$ 3,62 | | | | 2,57 | 4.112,00 |
| | 3 | Unidade | 1600 | Sanduíche de pão fatiado, recheado com 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 2 fatias de tomate,1 folha de alface e maionese. Embalado separadamente em papel filme | 10,00 | 4,00 | 4,50 | | | 4,33 ITEM 39 | | 5,70 | 9.120,00 |
| | 4 | Unidade | 4800 | Mini Pastelzinho de vento, recheio de carne moída. pesando no mínimo 25 gramas cada | 1,10 | 0,80 | 1,00 | | 122,00 (CENTO) ITEM 27 1,22 UNID. | | 59,99 (CENTO) ITEM 346 0,59 UNID | 0,94 | 4.512,00 |
| | 5 | Litro | 240 | Suco de fruta natural: sabores abacaxi, laranja, maracujá, uva, pronto para o consumo, gelado e acondicionado em garrafas térmicas. | 25,00 | 12,00 | 12,50 | | 11,60 ITEM 30 | | 9,00 ITEM 15 | 14,02 | 3.364,80 |
| | 6 | Unidade | 1600 | Torta salgada, sabor alface, pedaço mínimos de 80 gramas cada, massa leve e bem assada. | 5,00 | 2,32 | 2,50 | | 44,99 KG ITEM 6 3,59 UNID | 1,50 ITEM 18 | | 2,98 | 4.768,00 |

**4.3** dos incisos I, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

**a)** Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); não foram utilizados em virtude de que não foi possível encontrar contratos semelhantes em relação a quantidade e especificações dos materiais.

**b)** Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados.

**c)** Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados.

**d)** Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

**4.4** A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli.

## 5 PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** O objeto será adquirido por lote, seguindo a seguinte justificativa:

**5.1.1** O objetivo do julgamento por valor global é justamente o desconto oferecido pelas empresas licitantes gerando uma economia maior no fornecimento de todos os itens licitados, bem como otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá prejudicar o atendimento aos participantes da reunião.

## 6 SUSTENTABILIDADE

**6.1** Não se aplica.

## 7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** A licitação será par participação, microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.1.1** Conforme disposto na tabela constante no Lote 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de R$ 28.250,40 (Vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos), sendo assim, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.2** Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, o edital será exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

**7.3** A licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1** Os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 – deverão ser entregues conforme solicitação da Gestão da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família conforme cronograma de datas, locais e horários para realização das reuniões com beneficiários do Programa Pró-Moradia, através da Caixa Econômica Federal.

**9.1.1** As reuniões deverão ocorrer mensalmente pelo período de 10 (dez) meses, sendo que as solicitações das quantidades dos produtos serão informadas pela Secretaria com antecedência de 5 (cinco) dias.

**9.2** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.7** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

**10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da

Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão**.**

**11.3.1**. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.2.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**12.2.1.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**12.2.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**12.2.1.3** Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.2.1.3.1** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**12.2.1.4** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**12.2.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**12.2.1.5** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

**12.3.1** Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor e o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

**12.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.4.1** Menor valor por lote, conforme tabela de preços no item 1.1 deste termo de referência.

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

## 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

**14.SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

**15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**15.1.1** Tratam-se de objetos comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

**15.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**15.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**15.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para Contratação de empresa especializada para Aquisição de Lanches Prontos, exclusivo para o Programa Pró-moradia, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deste Município, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

**16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS:**

**16.1** Não se aplica.

**17 VIGÊNCIA**

**17.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

**17.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**17.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

**a)** o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

**b)** a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**18 DO REAJUSTAMENTO**

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

**18.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1089 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU |
| Desdobrado: | 1100 -FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

## 20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**21.1** A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Jennifer Nunes de Almeida, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

**21.2.1** As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**21.2.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Senhora Zeli Teresinha Soares de Freitas fiscal titular, e como fiscal substituto o Senhor Wesllen Bortolassi Pressinato aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**21.3.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**21.3.2** As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023**

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 08 de agosto de 2024.

**Ana Flávia Mafioletti Zuconelli**

**Auxiliar Administrativo**

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.2.1** Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**1.3.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**1.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**1.3.3** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**1.3.4** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

**1.3.5** Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

**1.3.6** Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

**1.3.7** Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento). A regularidade será comprovada mediante aviso de que o CNPJ não tem cadastro, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**1.3.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

**1.3.9** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**1.4.1.3** Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.3.1** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.4** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X).**

**1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII).**

**1.6.1** De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.8** Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.9** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.10** Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**ANEXO III**

**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx**

DADOS DO FORNECEDOR

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: | | |
| CNPJ/CPF : | Inscrição Estadual : | |
| Endereço : | | |
| Bairro: | | |
| CEP: | Cidade: Estado: | |
| Telefone: | Fax: | e-mail: |
| Banco: | Agência: | Conta-corrente: |

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Lanches Prontos, exclusivo para o Programa Pró-moradia, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deste Município.**

**1. Especificações técnicas:**

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ ICMS | Valor Total s/ ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

**2.** A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

**4.1** as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**4.2** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

**5.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**6.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1.** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

**ANEXO VI**

**LOCAIS DE ENTREGA**

| **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA** |
|---|
| **Local de entrega:** Os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 – deverão ser entregues conforme solicitação da Gestão da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família conforme cronograma de datas, locais e horários para realização das reuniões com beneficiários do Programa Pró-Moradia, através da Caixa Econômica Federal.<br>As reuniões deverão ocorrer mensalmente pelo período de 10 (dez) meses, sendo que as solicitações das quantidades dos produtos serão informadas pela Secretaria com antecedência de 5 (cinco) dias. |
| **Responsável pelo Recebimento:** Zeli Teresinha Soares de Freitas |
| **Telefone:** (46) 3242-8600 |
| **Horário de Funcionamento:** das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min. |

**ANEXO VII**

**MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]**

**CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

**CONTRATADO(A)**: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2024 (Memorando n.º 3.586/2024) do Procedimento Licitatório nº 99/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

Aquisição de Lanches Prontos, exclusivo para o Programa Pró-moradia, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deste Município.

| LOTE | ITENS | Descrição do objeto | Quantidade | Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE DE PREÇOS) | Valor total máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Café preto passado, adoçado e pronto para o consumo | 240 litros | | |
| | 2 | Cuca Royal de excelente qualidade, massa leve e bem assada, cortada em pedaços de aproximadamente 100gr. Cada. Com cobertura sabores variados: Abacaxi, doce de Leite, Pêssego. | 1600 unid. | | |
| | 3 | Sanduíche de pão fatiado, recheado com 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 2 fatias de tomate,1 folha de alface e maionese. Embalado separadamente em papel filme. | 1600 unid. | | |
| | 4 | Mini Pastelzinho de vento, recheio de carne moída. pesando no mínimo 25 gramas cada. | 4800 Unid. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 5 | Suco de fruta natural: sabores abacaxi, laranja, maracujá, uva, pronto para o consumo, gelado e acondicionado em garrafas térmicas. | 240 litros | | |
| | 6 | Torta salgada, sabor alface, pedaço mínimos de 80 gramas cada, massa leve e bem assada. | 1600 Unid. | | |
| | **Valor Total** | | | | **R$ 28.250,40** |

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2024, objeto do processo administrativo n.º 99/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando 3.586/2024.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

**3.1** O fornecimento dos objetos deverá ser entregue parcelado conforme segue:

**3.1.1** Os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 – deverão ser entregues conforme solicitação da Gestão da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família conforme cronograma de datas, locais e horários para realização das reuniões com beneficiários do Programa Pró-Moradia, através da Caixa Econômica Federal.

**3.1.2** As reuniões deverão ocorrer mensalmente pelo período de 10 (dez) meses, sendo que as solicitações das quantidades dos produtos serão informadas pela Secretaria com antecedência de 5 (cinco) dias.

**4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**5 DO REAJUSTE:**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**5.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Servidora Senhora Jennifer Nunes de Almeida, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I -** Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II -** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III -** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV -** Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

**V -** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI -** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI -** Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII -** Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI -** Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII -** Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.1** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Senhora Zeli Teresinha Soares de Freitas fiscal titular, e como fiscal substituto o Senhor Weslen Bortolassi Pressinato, aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I -** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II -** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III -** Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV -** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V -** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI -** Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII -** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII -** Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX -** Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X -** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI -** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII -** Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII -** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV -** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV -** Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I -** O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II -** A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.3** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL.

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres).

Programa de Trabalho: 0812200052.040 - Manutenção da Estrutura Adm da Assistência.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Desdobrado: 2328 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.

**9 VIGÊNCIA:**

**9.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

**9.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO:

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Tratam-se de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante,não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

**12.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teordo Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**12.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**12.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para Contratação de empresa especializada para Aquisição de Lanches Prontos, exclusivo para o Programa Pró-moradia, através

da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deste Município, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

**13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:**

**13.1** Não se aplica.

**14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

**b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

**c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**14.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**14.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

**15 CASOS DE EXTINÇÃO:**

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**16.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**17.1** O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

**18 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Jennifer Nunes de Almeida
Gestora do Contrato

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal do Contrato

Wesllen Bortolassi Pressinato
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

**1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO LGPD**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

**1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;

**1.2.** referentes a participações societárias;

**1.3.** informações inseridas em contratos sociais;

**1.4.** endereços físicos e eletrônicos;

**1.5.** estado civil;

**1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;

**1.7.** relações de parentesco;

**1.8.** número de telefone;

**1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

**1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal

**ANEXO X**

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

**Razão Social:**
**CNPJ:**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

| (LG)<br>(mínimo) | (SG)<br>(mínimo) | (LC)<br>(mínimo) |
|---|---|---|
| 1 | 1 | 1 |

**OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice | Valor em reais | Índice |
|---|---|---|
| $LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$; | | |
| $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$; | | |
| $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$; e | | |

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

# Memorando 17- 3.586/2024

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

**Data:** 14/08/2024 às 08:43:14

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

## PROGRAMA PRÓ-MORADIA - AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

**Maria Antonia Schizzi**

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5998-15D1-977C-D4C9 e informe o código 5998-15D1-977C-D4C9

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5998-15D1-977C-D4C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 14/08/2024 08:43:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5998-15D1-977C-D4C9

# Memorando 18- 3.586/2024

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** SMASMF-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado da Assistência Social ...

**Data:** 20/08/2024 às 17:39:35

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

## PROGRAMA PRÓ-MORADIA - AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 3.586/2024, e Processo Administrativo Licitatório nº 99/2024.

Atenciosamente,

_

**Marcio Stringari**
*Procurador Municipal*

**Anexos:**
Parecer_104_2024_PL_99_2024_Memorando_3586_2024_Parecer_Pregao_eletronico_aquisicao_de_lanches_pro_m

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9477-E903-DD1E-16FB e informe o código 9477-E903-DD1E-16FB

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.586/2024.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 99/2024**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER Nº 104/2024/PGM/MS**

## 1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.586/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família,** pretende, através da Divisão de Licitações e Contratos, por meio da modalidade pregão, na forma eletrônica, a aquisição de lanches prontos destinado aos participantes das reuniões do Programa Pró-moradia, **ao valor máximo de R$ 28.250,40 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização da demanda; autorização da autoridade administrativa; estudo técnico preliminar; pesquisa de preços; mapa de riscos; termo de referência; Projeto Técnico Social - Pró-Moradia, ato de designação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio; dotação orçamentária; minutas padronizadas de edital e contrato.

É o relatório.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9477-E903-DD1E-16FB e informe o código 9477-E903-DD1E-16FB

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

## 2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI[2], da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[3]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

## 2.3. Da Análise do Caso Concreto

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e efici- ência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da pro- posta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9477-E903-DD1E-16FB e informe o código 9477-E903-DD1E-16FB

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.586/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família,** pretende, através da Divisão de Licitações e Contratos, por meio da modalidade pregão, na forma eletrônica, a aquisição de lanches prontos destinado aos participantes das reuniões do Programa Pró-moradia, **ao valor máximo de R$ 28.250,40 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos).**

**2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e depois a contratação.

**2.3.2. DA JUSTIFICATIVA**

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

> **"2. Justificativa da necessidade da contratação:**
> **2.1** Considerando o Programa Pro-moradia em implementação no Município encaminhado através do nº SIAPF: 0619977-26, através da Caixa Econômica Federal, que contempla a construção de 50 casas Prémoldadas, no Loteamento Novo Horizonte, Bairro São José**.**
> **2.2** Considerando que os núcleos familiares selecionados pela Cohapar através de hierarquização, através de inscrições realizadas no site da Cohapar, participaram de encontros mensais conforme consta no Item 5 – AÇOES E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO - Projeto em anexo.
> **2.3** Considerando o Item 7.1.1 – Custos – quadro de composição de investimento, em anexo, valor destinados a reuniões de apresentação do Programa Pró-moradia e Projeto técnico Social, palestra de planejamento financeiro e familiar, educação ambiental e sanitária, cuidados com patrimônio, geração de renda e trabalho, qualidade de vida, e encerramento do Projeto Técnico Social**.**
> **2.4** Considerando que nos encontros serão disponibilizados lanches prontos para os núcleos familiares participantes das reuniões conforme cronograma
> **2.5** Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de lanches prontos, para atender ao Programa Pró Moradia neste Município."

**2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9477-E903-DD1E-16FB e informe o código 9477-E903-DD1E-16FB

As especificações mínimas do objeto, contidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

### 2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise envolve a modalidade de **Pregão**, na forma Eletrônica, com base no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> I - **pregão**; (...)
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

De fato, Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como "*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*".[4]

É proibida, portanto, a utilização do pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de obras e serviços especiais de engenharia.[5]

Os serviços comuns de engenharia podem ser contratados por pregão[6], assim, a Lei os define como "*todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens*".[7]

Ainda, o pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. Logo, a forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo[8].

[4] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, caput.
[5] Lei 14.133/2021, art. 29, parágrafo único. Destaca-se que, de acordo com a Lei 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de "menor preço" ou "maior desconto", haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII). Ambas as modalidades apresentam um rito procedimental comum, de acordo com o caput do art. 29 da Lei citada. A escolha dependerá da natureza do objeto a contratar, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns) (Tribunal de Contas da União, 2023, p. 304).
[6] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI.
[7] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI, alínea "a", e art. 29, parágrafo único.
[8] Lei 14.133/2021, art. 17, § 2º.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9477-E903-DD1E-16FB e informe o código 9477-E903-DD1E-16FB

Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos "*parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação*"[9]. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Assim como na modalidade concorrência, a Lei prevê que o pregão siga rito procedimental comum, composto por fases definidas[10], em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.[11]

O modo de disputa a ser adotado no pregão deve ser estabelecido na fase preparatória[12] e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes[13]); ou combinado (em que os dois modos de disputa - aberto e fechado[14] -são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

Como o pregão só pode adotar os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, está vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado para tal modalidade.[15]

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos o Acórdão 2622/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

> Na modalidade pregão, a negociação com o licitante vencedor visando obter melhor proposta para a Administração deve ser realizada mesmo se o valor ofertado for inferior àquele orçado pelo órgão ou pela entidade promotora do certame [...].

Ainda, vejamos o entendimento exarado pela Orientação Normativa da AGU 54/2014:

> Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de enge-

[9] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 34.
[10] Fases: preparatória (que se encerra com a elaboração do edital e da minuta de contrato); divulgação do edital; apresentação das propostas e lances; julgamento; habilitação; recursal; e homologação (Lei 14.133/2021, art. 17)
[11] Lei 14.133/2021, art. 17, § 1º.
[12] Lei 14.133/2021, art. 18, inciso VIII, e art. 25, caput.
[13] Lei 14.133/2021, art. 56, inciso I. Decrescentes quando o critério for o menor preço; crescentes quando for o maior desconto.
[14] Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (Lei 14.133/2021, art. 56, inciso II).
[15] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI c/c art. 56, § 1º.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9477-E903-DD1E-16FB e informe o código 9477-E903-DD1E-16FB

nharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Portanto, cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e art. 126 do Decreto nº 73/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

Não obstante, por não utilizar o sistema de registro de preços, a secretaria interessada deve ter ciência de que o contrato será assinado para o fornecimento dos quantitativos totais, podendo a Administração fazer as supressões a aditamentos observando os percentuais que a lei 14.133/2021 permite, considerando que não se trata de sistema de registro de preços, considerando o disposto no inciso IV, do § 1º do art. 15 do Decreto nº 73/2023.[16]

## 2.4 Do Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: **a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.**

### 2.4.1 Da Estimativa de Despesa

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

[16] **Art. 15.** Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
(...)
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9477-E903-DD1E-16FB e informe o código 9477-E903-DD1E-16FB

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive me- diante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão uti- lizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9477-E903-DD1E-16FB e informe o código 9477-E903-DD1E-16FB

elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria interessada informou, acerca da pesquisa de preços:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9477-E903-DD1E-16FB e informe o código 9477-E903-DD1E-16FB

## 4 PESQUISA DE PREÇOS

**4.1** Justifica-se o total do Termo de Referência com base preço médio por item, da cotação realizada junto as seguintes empresas e processo licitatório conforme pesquisa no site do PNCP:

**a)** LGA Comércio de Alimentos EIRELLI EPP, CNPJ:12.395.037/0001-45;

**b)** Panificadora Biach Ltda, CNPJ: 77.744.282/0001-66;

**c)** Aquino Comércio de Perfumaria Ltda. CNPJ: 21.670.255/0001-31;

**d)** ARP Nº 466/2024 – MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO PR – ITEM 18;

**e)** ARP Nº 226/2024 – MUNICIPIO DE MEDIANEIRA PR – Itens 27 ,30 e 6;

**f)** ARP Nº 215/2024 – MUNÍCIPIO DE RIO NEGRO PR – Itens 2, 39 e 18;

**g)** ARP Nº 86/2024 – MUNICIPIO DE PATO BRANCO – Itens 13, 346 e 15;

**4.2** Considerando a formação de preço com base na pesquisa de mercado e ARP de Municípios a Administração opta pelo preço médio por lote, conforme observa-se no quadro abaixo:

| LOTE | ITEM | UNID. | QTDA | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | LGA Comércio de Alimentos EIRELLI EPP | Panificadora Biach Ltda | AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA | ARP Nº 466/2024 – MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO PR | ARP Nº 226/2024 – MUNICIPIO DE MEDIANEIRA PR | ARP Nº 215/2024 MUNICIPIO DE RIO NEGRO PR | ARP Nº 86/2024 – MUNICIPIO DE PATO BRANCO | VALOR MÉDIO POR ITEM | VALOR MÁXIMO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Litro | 240 | Café preto passado, adoçado e pronto para o consumo. | 10,00 | 11,00 | 11,50 | | | 9,08 ITEM 2 | 7,90 ITEM 13 | 9,89 | 2.373,60 |


Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9477-E903-DD1E-16FB e informe o código 9477-E903-DD1E-16FB

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2 | Unidade | 1600 | Cuca Royal de excelente qualidade, massa leve e bem assada, cortada em pedaços de aproximadamente 100 gramas cada. Com cobertura sabores variados: abacaxi, doce de leite, pêssego | 3,00 | 1,76 | 1,90 | 14,50 – 400 GRAMAS (ITEM 18) 36,25 KILO R$ 3,62 | | | | 2,57 | 4.112,00 |
| | 3 | Unidade | 1600 | Sanduiche de pão fatiado, recheado com 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 2 fatias de tomate,1 folha de alface e maionese. Embalado separadamente em papel filme | 10,00 | 4,00 | 4,50 | | | 4,33 ITEM 39 | | 5,70 | 9.120,00 |
| | 4 | Unidade | 4800 | Mini Pastelzinho de vento, recheio de carne moida. pesando no mínimo 25 gramas cada | 1,10 | 0,80 | 1,00 | | 122,00 (CENTO) ITEM 27 1,22 UNID. | | 59,99 (CENTO) ITEM 346 0,59 UNID | 0,94 | 4.512,00 |
| | 5 | Litro | 240 | Suco de fruta natural: sabores abacaxi, laranja, maracujá, uva, pronto para o consumo, gelado e acondicionado em garrafas térmicas. | 25,00 | 12,00 | 12,50 | | 11,60 ITEM 30 | | 9,00 ITEM 15 | 14,02 | 3.364,80 |
| | 6 | Unidade | 1600 | Torta salgada, sabor alface, pedaço mínimos de 80 gramas cada, massa leve e bem assada. | 5,00 | 2,32 | 2,50 | | 44,99 KG ITEM 6 3,59 UNID | 1,50 ITEM 18 | | 2,98 | 4.768,00 |

**4.3** dos incisos I, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:


Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9477-E903-DD1E-16FB e informe o código 9477-E903-DD1E-16FB

**a)** Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); não foram utilizados em virtude de que não foi possível encontrar contratos semelhantes em relação a quantidade e especificações dos materiais.

**b)** Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados.

**c)** Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados.

**d)** Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

**4.4** A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli.

Considerando a utilização de variadas fontes para o dimensionamento dos preços de referência dos itens, e a justificativa pela não utilização de determinadas fontes, ao menos do ponto de vista formal, a pesquisa de preços está de acordo com a legislação de regência, não sendo objeto de análise deste parecer os cálculos, e a correta aplicação das fontes de pesquisa nos cálculos já referidos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 484/2021, sendo a análise jurídica de mera conformidade, cumprindo aos órgãos e setores municipais específicos sua correta aplicação.

Assim, se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Ainda, reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.4.2 Dos Documentos Necessários ao Planejamento da Contratação

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9477-E903-DD1E-16FB e informe o código 9477-E903-DD1E-16FB

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

**a) documento para formalização da demanda;**
**b) estudo técnico preliminar;**
**c) mapa de riscos;**
**d) termo de referência.**

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

### 2.4.2.1 Dos Documento para Formalização da Demanda e Estudos Preliminares: Principais Elementos

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que estão presentes os conteúdos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73, de 28 de março de 2023, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 15, do Decreto nº 73, 28 de março de 2022. Destaque-se, em especial, que o art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2022 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inc. II);
- requisitos da contratação (inc. III);
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte,

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9477-E903-DD1E-16FB e informe o código 9477-E903-DD1E-16FB

que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. IV);

- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inc. VII);
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inc. VIII);
- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inc. IX);
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inc. X);
- contratações correlatas e/ou interdependentes (inc. XI);
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inc. XII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

No caso, verifica-se que a Administração juntou o **documento para formalização da demanda e o estudo técnico preliminar** aos autos.

Percebe-se que referidos documentos **contém**, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto nº 73/2023, com as seguintes ressalvas:

Não foi realizada a justificativa dos critérios de definição dos quantitativos, sendo realizada mera menção de que foram definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Contudo a secretaria interessada deverá esclarecer como chegou aos quantitativos definidos; deve ter ciência de que o contrato será assinado para o fornecimento dos quantitativos totais, podendo a Administração fazer as supressões a aditamentos observando os percentuais que a lei 14.133/2021 permite, considerando que não se trata de

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9477-E903-DD1E-16FB e informe o código 9477-E903-DD1E-16FB

sistema de registro de preços, considerando o disposto no inciso IV, do § 1º do art. 15 do Decreto nº 73/2023.[17]

No caso, a Administração ficará vinculada à aquisição de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do objeto, considerando a possibilidade de supressão contratual de até 25(vinte e cinco por cento) do contrato de fornecimento na dicção da Lei nº 14133/2021.[18]

Não consta no ETP a justificativa para a contratação por lote único. Recomenda-se que também esteja justificado no ETP de forma harmônica com o termo de referência, considerando o disposto no inciso VIII, do § 1º do art. 15 do Decreto nº 73/2023.[19]

Considerando a fundamentação da contratação, que refere se tratar de contrato de fornecimento exclusivo para o Programa Pró-moradia, mencionando, ainda, eventos de cunho pedagógico voltados para o público-alvo, a secretaria deverá mencioná-los, considerando o disposto no inciso XI, do § 1º, e § 5º do art. 15 do Decreto nº 73/2023.[20]

### 2.4.2.2 Do Gerenciamento de Riscos

Cabe pontuar que "**Mapa de Riscos**" **não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de

[17] **Art. 15.** Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
(...)
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[18] Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

[19] (...)
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[20] (...)
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
(...)
§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do caput deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9477-E903-DD1E-16FB e informe o código 9477-E903-DD1E-16FB

forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que **foi juntado aos autos**, nos termos do art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2.4.2.3 Do Termo de Referência

Inicialmente, cumpre lembrar que o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

> **a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**
> **b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;**
> **c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;**
> **d) requisitos da contratação;**
> **e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;**
> **f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;**
> **g) critérios de medição e de pagamento;**
> **h) forma e critérios de seleção do fornecedor;**
> **i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;**
> **j) adequação orçamentária.**

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência **contemplou**, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

### 2.4.2.4 Da Necessidade da Contratação e Vedações às Especificações Restritivas

A necessidade da contratação foi **devidamente justificada**, tendo sido estimados os quantitativos de serviço a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9477-E903-DD1E-16FB e informe o código 9477-E903-DD1E-16FB

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

### 2.4.2.5 Do Parcelamento da Contratação e Regra Geral da Necessária Adjudicação por Itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

> **É obrigatória a admissão da adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, **serviços**, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de serviços, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 47, §1º da Lei nº 14.133/2021)**:**

> I - a responsabilidade técnica;
> II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, **o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9477-E903-DD1E-16FB e informe o código 9477-E903-DD1E-16FB

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

O certame previu a adjudicação do objeto por lote, seguindo a seguinte justificativa: "5.1.1 O objetivo do julgamento por valor global é justamente o desconto oferecido pelas empresas licitantes gerando uma economia maior no fornecimento de todos os itens licitados, bem como otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá prejudicar o atendimento aos participantes da reunião".

Dito isso, percebe-se que o presente certame **previu a adjudicação do objeto por lote**, justificada de forma fundamentada, competindo à Assessoria Jurídica apenas realizar a análise de conformidade, não se vinculando ao mérito das decisões de cunho técnico e discricionário da gestão.

### 2.4.2.6 Do Orçamento da Contratação e da Obrigatoriedade de Elaboração de Planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Logo, verifica-se que **foram estimados os custos unitário e total da contratação**, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

### 2.4.2.7 Da Designação Formal do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 024, de 22 de janeiro de 2024).

### 2.4.2.8 Do Participação de ME, EPP e Cooperativas

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9477-E903-DD1E-16FB e informe o código 9477-E903-DD1E-16FB

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 34, §1º, inciso III da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Por outro lado, prevê o art. 34, §1º, inciso V da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 49 do da Lei Complementar nº 123/2006, o que requer a devida **justificativa**.

Dispõe referido artigo:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> I - (Revogado);
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

A licitação será para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocató-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9477-E903-DD1E-16FB e informe o código 9477-E903-DD1E-16FB

rio, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

Diante disso, verifica-se que, no caso, devidamente justificado a aplicação da restrição **à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte para o lote único.**

### 2.4.2.9 Da Padronização das Minutas de Editais e Contratos

Recomenda-se a **utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria-Geral Municipal**, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela Procuradoria. Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria, conforme certificação processual, com as alterações pertinentes.

### 2.4.2.10 Da Disponibilidade Orçamentária

No presente caso, trata-se de licitação destinada ao **PREGÃO** pela Administração, incidindo, pois, o art. 55, inciso V do Decreto nº 73, de 2023, de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, excetuado a hipótese de registro de preços.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a **nota de empenho** suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

### 2.4.2.3 Das Publicações

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9477-E903-DD1E-16FB e informe o código 9477-E903-DD1E-16FB

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é **obrigatória** a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (**art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021**).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*:

- **cópia integral do edital com seus anexos;**
- **resultado da licitação;**
- **contratos firmados e notas de empenho emitidas**.

## 3. DA CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, a Procuradoria Geral do Município **aprova** o procedimento licitatório anexado no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.586/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família,** pretende, através da Divisão de Licitações e Contratos, por meio da modalidade pregão eletrônico, a aquisição de lanches prontos destinado aos participantes das reuniões do Programa Pró-moradia, **ao valor máximo de R$ 28.250,40 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família:**

**Recomendação 01:** por não utilizar o sistema de registro de preços, a secretaria interessada deve ter ciência de que o contrato será assinado para o fornecimento dos quantitativos totais, podendo a Administração fazer as supressões a aditamentos, observando os percentuais que a Lei 14.133/2021 permite, uma vez que não se trata de sistema de registro de preços.

**Recomendação 02:** providenciar as adequações do Estudo Técnico Preliminar, conforme as seguintes observações:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9477-E903-DD1E-16FB e informe o código 9477-E903-DD1E-16FB

Não foi realizada a justificativa dos critérios de definição dos quantitativos, sendo realizada mera menção de que foram definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Contudo a secretaria interessada deverá esclarecer como chegou aos quantitativos definidos; deve ter ciência de que o contrato será assinado para o fornecimento dos quantitativos totais, podendo a Administração fazer as supressões a aditamentos observando os percentuais que a lei 14.133/2021 permite, considerando que não se trata de sistema de registro de preços, considerando o disposto no inciso IV, do § 1º do art. 15 do Decreto nº 73/2023.[21]

No caso, a Administração ficará vinculada à aquisição de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do objeto, considerando a possibilidade de supressão contratual de até 25(vinte e cinco por cento) do contrato de fornecimento na dicção da Lei nº 14133/2021.[22]

Não consta no ETP a justificativa para a contratação por lote único. Recomenda-se que também esteja justificado no ETP de forma harmônica com o termo de referência, considerando o disposto no inciso VIII, do § 1º do art. 15 do Decreto nº 73/2023.[23]

Considerando a fundamentação da contratação, que refere se tratar de contrato de fornecimento exclusivo para o Programa Pró-moradia, mencionando, ainda, eventos de cunho pedagógico voltados para o público-alvo, a secretaria deverá mencioná-los, considerando o disposto no inciso XI, do § 1º, e § 5º do art. 15 do Decreto nº 73/2023.[24]

---

[21] **Art. 15.** Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[22] Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

[23] (...)

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[24] (...)

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9477-E903-DD1E-16FB e informe o código 9477-E903-DD1E-16FB

**Recomendação 03:** Caso a Administração Municipal já tenha elaborado o cronograma de datas, locais e horários para o fornecimento dos alimentos, deverá anexar ao termo de referência; do contrário deverá justificar a não elaboração, e informar o momento e forma que será disponibilizado ao contratante item 1.4.1.1 do termo de referência).
**Recomendação 04:** justificar o porquê não se aplica o item referente à sustentabilidade (item 6.1 do termo de referência).
**Recomendação 05:** justificar a adequação da previsão contida no item 9.3 do termo de referência, que estabelece prazo de 01 (um) dia para a contratada substituir os alimentos rejeitados.
Considerando que as reuniões serão realizadas em datas específicas, qual a utilidade, calcada na finalidade da contratação, do contratado entregar os alimentos no dia seguinte à realização da reunião?
**Recomendação 06:** corrigir erros de remissão verificados nos itens 11.3 e 12.2.1.3 do termo de referência.

**Divisão de Licitações e Contratos:**

**Recomendação 01:** providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

**Recomendação 02:** promover as adequações das minutas do instrumento convocatório, de acordo com o termo de referência a ser formulado pela secretaria interessada.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

(...)
§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do caput deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9477-E903-DD1E-16FB e informe o código 9477-E903-DD1E-16FB

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Márcio Stringari**
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9477-E903-DD1E-16FB e informe o código 9477-E903-DD1E-16FB

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9477-E903-DD1E-16FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 20/08/2024 17:43:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9477-E903-DD1E-16FB

# Memorando 19- 3.586/2024

**De:** Ana Z. - SMASMF-CLIFA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 28/08/2024 às 16:01:57

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

## PROGRAMA PRÓ-MORADIA - AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS

Prezado,

Em atenção ao despacho 18, Parecer Jurídico 104/2024

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família informa que atendeu as recomendações, conforme segue.

**Recomendação 01:** por não utilizar o sistema de registro de preços, a secretaria interessada deve ter ciência de que o contrato será assinado para o fornecimento dos quantitativos totais, podendo a Administração fazer as supressões a aditamentos, observando os percentuais que a Lei 14.133/2021 permite, uma vez que não se trata de sistema de registro de preços.

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família informa a **ciência** do fornecimento dos quantitativos totais do contrato firmado com a empresa vencedora do processo licitatório, podendo fazer as supressões a aditamentos conforme previsto na Lei 14.133/2021.

**Recomendação 02:** providenciar as adequações do Estudo Técnico Preliminar, conforme as seguintes observações: Não foi realizada a justificativa dos critérios de definição dos quantitativos, sendo realizada mera menção de que foram definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família. Contudo a secretaria interessada deverá esclarecer como chegou aos quantitativos definidos; deve ter ciência de que o contrato será assinado para o fornecimento dos quantitativos totais, podendo a Administração fazer as supressões a aditamentos observando os percentuais que a lei 14.133/2021 permite, considerando que não se trata de sistema de registro de preços, considerando o disposto no inciso IV, do § 1º do art. 15 do Decreto nº 73/2023.21 No caso, a Administração ficará vinculada à aquisição de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do objeto, considerando a possibilidade de supressão contratual de até 25(vinte e cinco por cento) do contrato de fornecimento na dicção da Lei nº 14133/2021.22 Não consta no ETP a justificativa para a contratação por lote único. Recomenda-se que também esteja justificado no ETP de forma harmônica com o termo de referência, considerando o disposto no inciso VIII, do § 1º do art. 15 do Decreto nº 73/2023.23 Considerando a fundamentação da contratação, que refere se tratar de contrato de fornecimento exclusivo para o Programa Pró-moradia, mencionando, ainda, eventos de cunho pedagógico voltados para o público alvo, a secretaria deverá mencioná-los, considerando o disposto no inciso XI, do § 1º, e § 5º do art. 15 do Decreto nº 73/2023.24

Incluso no ETP - Item 3.2 e Item 7.

**Recomendação 03**: Caso a Administração Municipal já tenha elaborado o cronograma de datas, locais e horários para o fornecimento dos alimentos, deverá anexar ao termo de referência; do contrário deverá justificar a não elaboração, e informar o momento e forma que será disponibilizado ao contratante item 1.4.1.1 do termo de referência).

Incluso no Termo de Referência Item 1.4.1.1

**Recomendação 04:** justificar o porquê não se aplica o item referente à sustentabilidade (item 6.1 do termo de referência)

Incluso no Termo de Referência Item 6.1

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E19D-B77A-7E6C-0906 e informe o código E19D-B77A-7E6C-0906

**Recomendação 05:** justificar a adequação da previsão contida no item 9.3 do termo de referência, que estabelece prazo de 01 (um) dia para a contratada substituir os alimentos rejeitados.

Alterado no Termo de Referência Item 9.3

**Recomendação 06:** corrigir erros de remissão verificados nos itens 11.3 e 12.2.1.3 do termo de referência

Corrigido no Termo de Referência.

_

**Ana Flavia Mafioletti Zuconelli**
*Divisão de Compras, Licitações e Contratos*

**Anexos:**
ETP_1_.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_ok_2__1_.pdf

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E19D-B77A-7E6C-0906 e informe o código E19D-B77A-7E6C-0906

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**1.1** Considerando o Programa Pro-moradia em implementação no Município encaminhado através do nº SIAPF: 0619977-26, através da Caixa Econômica Federal, que contempla a construção de 50 casas Pré-moldadas, no Loteamento Novo Horizonte, Bairro São José.

**1.2** Considerando que os núcleos familiares selecionados pela Cohapar através de hierarquização, através de inscrições realizadas no site da Cohapar, participaram de encontros mensais conforme consta no Item 5 – AÇOES E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO - Projeto em anexo.

**1.3** Considerando o Item 7.1.1 – Custos – quadro de composição de investimento, em anexo, valor destinados a reuniões de apresentação do Programa Pró-moradia e Projeto técnico Social, palestra de planejamento financeiro e familiar, educação ambiental e sanitária, cuidados com patrimônio, geração de renda e trabalho, qualidade de vida, e encerramento do Projeto Técnico Social.

**1.4** Considerando que nos encontros serão disponibilizados lanches prontos para os núcleos familiares participantes das reuniões conforme cronograma

1.5 Visto que o fornecimento dos lanches será exclusivo para os participantes das reuniões do Programa Pró-moradia a serem realizadas mensalmente.

**1.6** Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de lanches prontos, para atender ao Programa Pró Moradia neste Município.

1.7 **Segue anexo Projeto Programa Pro-moradia**

Na presente contratação há alinhamento com o PCA.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Efetuar a entrega dos lanches prontos/gêneros alimentícios em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações especificações. É vedada a subcontratação. A garantia da contratação, vistoria, amostra e a carta de solidariedade não se aplicam ao objeto.

## 3. –ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**3.1 -** Quantitativo Secretaria de Assistência Social Mulher e Família.

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E19D-B77A-7E6C-0906 e informe o código E19D-B77A-7E6C-0906

3.2 Em relação ao quantitativos do lanche levado em consideração que as reuniões irão acontecer uma vez por mês, durante o período consecutivo de 10 (dez) meses, com participação de núcleos familiares beneficiários do Programa Pró-moradia. Com a participação de aproximadamente 200 (duzentas) pessoas por reunião.

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | café preto passado, adoçado e pronto para o consumo. | Litro | 240 |
| | 2 | Cuca Royal de excelente qualidade, massa leve e bem assada, cortada em pedaços de aproximadamente 100 gramas cada. Com cobertura sabores variados: abacaxi, doce de leite, pêssego | Unid. | 1600 |
| | 3 | Sanduíche de pão fatiado, recheado com 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 2 fatias de tomate,1 folha de alface e maionese. Embalado separadamente em papel filme | Unid. | 1600 |
| | 4 | Mini Pastelzinho de vento, recheio de carne moída. pesando no mínimo 25 gramas cada | Unid. | 4800 |
| | 5 | Suco de fruta natural: sabores abacaxi, laranja, maracujá, uva, pronto para o consumo, gelado e acondicionado em garrafas térmicas. | Litro | 240 |
| | 6 | Torta salgada, sabor alface, pedaço mínimos de 80 gramas cada, massa leve e bem assada. | Unid. | 1600 |

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E19D-B77A-7E6C-0906 e informe o código E19D-B77A-7E6C-0906

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

| LOTE | ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | PANIFICADORA BIACH LTDA | AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA | ARP Nº 466/2024 – MUNICIPIO DE 'RANCISCO BELTRÃO PR | ARP Nº 226/2024 – MUNICIPIO DE MEDIANEIRA PR | ARP Nº 215/2024 MUNÍCIPIO DE RIO NEGRO PR | ARP Nº 86/2024 – MUNICIPIO DE PATO BRANCO | PREÇO MÉDIO POR ITEM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | **Litro** | **240** | café preto passado, adoçado e pronto para o consumo. | R$ 10,00 | R$ 11,00 | R$ 11,50 | R$ | R$ | R$ 9,08<br>ITEM 2 | R$ 7,90<br>ITEM 13 | R$ 9,00 |

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E19D-B77A-7E6C-0906 e informe o código E19D-B77A-7E6C-0906

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2 | **Unid.** | **1600** | Cuca Royal de excelente qualidade, massa leve e bem assada, cortada em pedaços de aproximadamente 100 gramas cada. Com cobertura sabores variados: abacaxi, doce de leite, pêssego | R$ 3,00 | R$ 1,76 | R$ 1,90 | R$ 14,50 – 400 GRAMAS<br>(ITEM 18)<br>R$ 36,25 KILO<br>R$3,62 Unid. | R$ | R$ | R$ | R$ 2,57 |
| | 3 | **Unid.** | **1600** | Sanduíche de pão fatiado, recheado com 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 2 fatias de tomate,1 folha de alface e maionese. Embalado separadamente em papel filme | R$ 10,00 | R$ 4,00 | R$ 4,50 | R$ | R$ | R$ 4,33<br>ITEM 39 | R$ | R$ 5,20 |


Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E19D-B77A-7E6C-0906 e informe o código E19D-B77A-7E6C-0906

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 4 | **Unid.** | **4800** | Mini Pastelzinho de vento, recheio de carne moída. pesando no mínimo 25 gramas cada | R$1,10 | R$0,80 | R$ 1,00 | | R$ 122,00 (CENTO)<br>ITEM 27<br>R$ 1,22 UNID. | | R$ 59,99 (CENTO)<br>ITEM 346<br>R$ 0,59 UNID. | R$0,94 |
| | 5 | **Litro** | **240** | Suco de fruta natural: sabores abacaxi, laranja, maracujá, uva, pronto para o consumo, gelado e acondicionado em garrafas térmicas. | R$ 25,00 | R$ 12,00 | R$ 12,50 | | R$ 11,60<br>ITEM 30 | | R$ 9,00<br>ITEM 15 | R$14,02 |
| | 6 | **Unid.** | **1600** | Torta salgada, sabor alface, pedaço mínimos de 80 gramas cada, massa leve e bem assada. | R$ 5,00 | R$ 2,32 | R$ 2,50 | | R$ 44,99 KG<br>ITEM 6<br>3,59 UNID. | R$ 1,50<br>ITEM 18 | | R$ 2,58 |


Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E19D-B77A-7E6C-0906 e informe o código E19D-B77A-7E6C-0906

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Estimativa do valor da contratação: R$ 28.250,40 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**

| |
|---|
| **Parâmetros utilizados:** Pesquisa de Preço com Empresas da área. |
| **Metodologia utilizada:** Preço Médio |

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando os orçamentos fornecidos pelas empresas que atuam no ramo, pesquisa no PNCP e utilizando como metodologia o preço médio, valor total dos produtos é de **R$ 28.250,40 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**

Local a ser entregue Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família –Rua Santos Dummont n°3883- Horários e locais serão solicitados conforme cronograma das reuniões.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Será adquirido o material por lote. Visto que o objetivo do julgamento por valor global é justamente o desconto oferecido pelas empresas licitantes gerando uma economia maior no fornecimento de todos os itens licitados, bem como otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá prejudicar o atendimento aos participantes da reunião.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Propiciar um processo de aquisição com economicidade, eficácia e eficiência, segurança, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis, ou seja, o pleno atendimento às necessidades apresentadas.

## 9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providencias prévias.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes.

## 11. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADEDA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família sendo ela representada pelas Sra.– Zeli Terezinha Soares de Freitas - Auxiliar Administrativo, juntamente com a Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, Sra. Jennifer Nunes de Almeida, concluem que a contratação de lanches prontos destinado ao Programa Pro-moradia é viável.

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E19D-B77A-7E6C-0906 e informe o código E19D-B77A-7E6C-0906

Chopinzinho, 28 de agosto de 2024

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

Aux. Administrativo – Matrícula 2345/8-1


Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e JENNIFER NUNES DE ALMEIDA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E19D-B77A-7E6C-0906 e informe o código E19D-B77A-7E6C-0906

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

**1.1** Aquisição de Lanches Prontos, exclusivo para o Programa Pró-moradia, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deste Município, conforme especificações da tabela abaixo:

| LOTE | ITENS | Descrição do objeto | Quantidade | Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) | Valor total máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Café preto passado, adoçado e pronto para o consumo | 240 litros | R$ 9,89 | R$ 2.373,60 |
| | 2 | Cuca Royal de excelente qualidade, massa leve e bem assada, cortada em pedaços de aproximadamente 100gr. Cada. Com cobertura sabores variados: Abacaxi, doce de Leite, Pêssego. | 1600 unid. | R$ 2,57 | R$ 4.112,00 |
| | 3 | Sanduíche de pão fatiado, recheado com 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 2 fatias de tomate,1 folha de alface e maionese. Embalado separadamente em papel filme. | 1600 unid. | R$ 5,70 | R$ 9.120,00 |
| | 4 | Mini Pastelzinho de vento, recheio de carne moída. pesando no mínimo 25 gramas cada. | 4800 Unid. | R$ 0,94 | R$ 4.512,00 |
| | 5 | Suco de fruta natural: sabores abacaxi, laranja, maracujá, uva, pronto para o consumo, gelado e acondicionado em garrafas térmicas. | 240 litros | R$ 14,02 | R$ 3.364,80 |
| | 6 | Torta salgada, sabor alface, pedaço mínimos de 80 gramas cada, massa leve e bem assada. | 1600 Unid. | R$ 2,98 | R$ 4.768,00 |
| | **Valor Total** | | | | **R$ 28.250,40** |

Considerando a pesquisa de preço de mercado, a Administração justifica o critério de aceitabilidade de preços utilizado, foi de preço médio valor por item conforme ETP (Estudo Técnico Preliminar e cotações e processos licitatórios com descritivo próximo aos itens, segue em anexo).

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**a) Item 1:** Café preto passado, adoçado e pronto para o consumo; Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado

**b) Item 2:** Cuca Royal de excelente qualidade, massa leve e bem assada, cortada em pedaços de aproximadamente 100gr. Cada. Com cobertura sabores variados: Abacaxi, doce de Leite, Pêssego. Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado

**c) Item 3**: Sanduíche de pão fatiado, recheado com 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 2 fatias de tomate,1 folha de alface e maionese. Embalado separadamente em papel filme, Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E19D-B77A-7E6C-0906 e informe o código E19D-B77A-7E6C-0906

**d) Item 4**: Mini Pastelzinho de vento, recheio de carne moída. pesando no mínimo 25 gramas cada; Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado;

**e) Item 5:** Suco de fruta natural: sabores abacaxi, laranja, maracujá, uva, pronto para o consumo, gelado e acondicionado em garrafas térmicas; Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado;

**f) Item 6:** Torta salgada, sabor alface, pedaço mínimos de 80 gramas cada, massa leve e bem assada; Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado

### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

### 1.4 DO FORNECIMENTO

**1.4.1** O fornecimento dos objetos deverá ser entregue parcelado conforme segue:

**1.4.1.1** Os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 – deverão ser entregues conforme solicitação da Gestão da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família conforme cronograma de datas, locais e horários para realização das reuniões com beneficiários do Programa Pró-Moradia, através da Caixa Econômica Federal. Segue Cronograma:

| DATA | LOCAL | HORÁRIO |
|---|---|---|
| 31/10/2024 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |
| 28/11/2024 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |
| 19/12/2024 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |
| 30/01/2025 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |
| 27/02/2025 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |
| 27/03/2025 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |
| 24/04/2025 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |
| 29/05/2025 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |
| 26/06/2025 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |
| 31/07/2025 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |

**1.4.1.2** As reuniões deverão ocorrer mensalmente pelo período de 10 (dez) meses, sendo que as solicitações das quantidades dos produtos serão informadas pela Secretaria com antecedência de 5 (cinco) dias.

## 2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** Considerando o Programa Pró-moradia em implementação no Município encaminhado através do nº SIAPF: 0619977-26, através da Caixa Econômica Federal, que contempla a construção de 50 casas Pré-moldadas, no Loteamento Novo Horizonte, Bairro São José.

**2.2** Considerando que os núcleos familiares selecionados pela Cohapar através de hierarquização, através de inscrições realizadas no site da Cohapar, participaram de encontros mensais conforme consta no Item 5 – AÇOES E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO - Projeto em anexo.

**2.3** Considerando o Item 7.1.1 – Custos – quadro de composição de investimento, em anexo, valor destinados a reuniões de apresentação do Programa Pró-moradia e Projeto técnico Social, palestra de planejamento financeiro e





1Doc: Memorando 19- 3.586/2024 260/432

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E19D-B77A-7E6C-0906 e informe o código E19D-B77A-7E6C-0906

familiar, educação ambiental e sanitária, cuidados com patrimônio, geração de renda e trabalho, qualidade de vida, e encerramento do Projeto Técnico Social.

**2.4** Considerando que nos encontros serão disponibilizados lanches prontos para os núcleos familiares participantes das reuniões conforme cronograma

**2.5** Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de lanches prontos, para atender ao Programa Pró Moradia neste Município.

**2.6** Segue anexo Projeto Programa Pró-moradia.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1** Conforme projeto do Programa Pró-moradia em anexo, item 7.1.1 – Custos – quadro de composição de investimento, onde apresenta o valor destinado a aquisição de lanches prontos, itens destinados a ser servido aos núcleos familiares participantes das reuniões.

## 4 PESQUISA DE PREÇOS

**4.1** Justifica-se o total do Termo de Referência com base preço médio por item, da cotação realizada junto as seguintes empresas e processo licitatório conforme pesquisa no site do PNCP:

**a)** LGA Comércio de Alimentos EIRELLI EPP, CNPJ:12.395.037/0001-45;

**b)** Panificadora Biach Ltda, CNPJ: 77.744.282./0001-66;

**c)** Aquino Comércio de Perfumaria Ltda. CNPJ: 21.670.255/0001-31;

**d)** ARP Nº 466/2024 – MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO PR – ITEM 18;

**e)** ARP Nº 226/2024 – MUNICIPIO DE MEDIANEIRA PR – Itens 27 ,30 e 6;

**f)** ARP Nº 215/2024 – MUNÍCIPIO DE RIO NEGRO PR – Itens 2, 39 e 18;

**g**) ARP Nº 86/2024 – MUNICIPIO DE PATO BRANCO – Itens 13, 346 e 15;

**4.2** Considerando a formação de preço com base na pesquisa de mercado e ARP de Municípios a Administração opta pelo preço médio por lote, conforme observa-se no quadro abaixo:

| LOTE | ITEM | UNID. | QTDA | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | LGA Comércio de Alimentos EIRELLI EPP | Panificadora Biach Ltda | AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA | ARP Nº 466/2024 – MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO PR | ARP Nº 226/2024 – MUNICIPIO DE MEDIANEIRA PR | ARP Nº 215/2024 MUNÍCIPIO DE RIO NEGRO PR | ARP Nº 86/2024 – MUNICIPIO DE PATO BRANCO | VALOR MÉDIO POR ITEM | VALOR MÁXIMO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|





1Doc: Memorando 19- 3.586/2024 261/432

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E19D-B77A-7E6C-0906 e informe o código E19D-B77A-7E6C-0906

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Litro | 240 | Café preto passado, adoçado e pronto para o consumo. | 10,00 | 11,00 | 11,50 | | | 9,08 ITEM 2 | 7,90 ITEM 13 | 9,89 | 2.373,60 |
| | 2 | Unidade | 1600 | Cuca Royal de excelente qualidade, massa leve e bem assada, cortada em pedaços de aproximadamente 100 gramas cada. Com cobertura sabores variados: abacaxi, doce de leite, pêssego | 3,00 | 1,76 | 1,90 | 14,50 – 400 GRAMAS (ITEM 18) 36,25 KILO R$ 3,62 | | | | 2,57 | 4.112,00 |
| | 3 | Unidade | 1600 | Sanduíche de pão fatiado, recheado com 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 2 fatias de tomate,1 folha de alface e maionese. Embalado separadamente em papel filme | 10,00 | 4,00 | 4,50 | | | 4,33 ITEM 39 | | 5,70 | 9.120,00 |
| | 4 | Unidade | 4800 | Mini Pastelzinho de vento, recheio de carne moída. pesando no mínimo 25 gramas cada | 1,10 | 0,80 | 1,00 | | 122,00 (CENTO) ITEM 27 1,22 UNID. | | 59,99 (CENTO) ITEM 346 0,59 UNID | 0,94 | 4.512,00 |
| | 5 | Litro | 240 | Suco de fruta natural: sabores abacaxi, laranja, maracujá, uva, pronto para o consumo, gelado e acondicionado em garrafas térmicas. | 25,00 | 12,00 | 12,50 | | 11,60 ITEM 30 | | 9,00 ITEM 15 | 14,02 | 3.364,80 |


Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E19D-B77A-7E6C-0906 e informe o código E19D-B77A-7E6C-0906

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 6 | Unidade | 1600 | Torta salgada, sabor alface, pedaço mínimos de 80 gramas cada, massa leve e bem assada. | 5,00 | 2,32 | 2,50 | | 44,99 KG ITEM 6 3,59 UNID | 1,50 ITEM 18 | | 2,98 | 4.768,00 |

**4.3** dos incisos I, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

**a)** Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); não foram utilizados em virtude de que não foi possível encontrar contratos semelhantes em relação a quantidade e especificações dos materiais.

**b)** Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados.

**c)** Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados.

**d)** Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

**4.4** A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli.

## 5 PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** O objeto será adquirido por lote, seguindo a seguinte justificativa:

**5.1.1** O objetivo do julgamento por valor global é justamente o desconto oferecido pelas empresas licitantes gerando uma economia maior no fornecimento de todos os itens licitados, bem como otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá prejudicar o atendimento aos participantes da reunião.

## 6 SUSTENTABILIDADE

**6.1** Que os produtos sejam preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento dos lanches prontos.

## 7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** A licitação será par participação, microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.1.1** Conforme disposto na tabela constante no Lote 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de R$28.250,40 (Vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos), sendo assim, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.2** Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, o edital será exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.



Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E19D-B77A-7E6C-0906 e informe o código E19D-B77A-7E6C-0906

**7.3** A licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** Os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 – deverão ser entregues conforme solicitação da Gestão da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família conforme cronograma de datas, locais e horários para realização das reuniões com beneficiários do Programa Pró-Moradia, através da Caixa Econômica Federal.

**9.1.1** As reuniões deverão ocorrer mensalmente pelo período de 10 (dez) meses, sendo que as solicitações das quantidades dos produtos serão informadas pela Secretaria com antecedência de 5 (cinco) dias.

**9.2** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (uma) hora, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.7** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E19D-B77A-7E6C-0906 e informe o código E19D-B77A-7E6C-0906

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E19D-B77A-7E6C-0906 e informe o código E19D-B77A-7E6C-0906

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 9.4.1 das Condições Gerais do Pregão**.**

**11.3.1**. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.2.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**12.2.1.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E19D-B77A-7E6C-0906 e informe o código E19D-B77A-7E6C-0906

**12.2.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**12.2.1.3** Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.2.1.3.1** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**12.2.1.4** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**12.2.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**12.2.1.5** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

**12.3.1** Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor e o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

**12.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.4.1** Menor valor por lote, conforme tabela de preços no item 1.1 deste termo de referência.

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**



Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E19D-B77A-7E6C-0906 e informe o código E19D-B77A-7E6C-0906

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

**14.SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

**15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**15.1.1** Tratam-se de objetos comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

**15.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**15.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**15.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para Contratação de empresa especializada para Aquisição de Lanches Prontos, exclusivo para o Programa Pró-moradia, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deste Município, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

**16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS:**

**16.1** Não se aplica.

**17 VIGÊNCIA**

**17.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

**17.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**17.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

**a)** o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

**b)** a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual





1Doc: Memorando 19- 3.586/2024 268/432
Assinado por 2 pessoas: ANA FLÁVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E19D-B77A-7E6C-0906 e informe o código E19D-B77A-7E6C-0906

**18. DO REAJUSTAMENTO**

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

**18.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1089 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU |
| Desdobrado: | 1100 -FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

**20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**21.1** A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Jennifer Nunes de Almeida, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E19D-B77A-7E6C-0906 e informe o código E19D-B77A-7E6C-0906
1Doc: Memorando 19- 3.586/2024 269/432

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

**21.2.1** As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**21.2.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Senhora Zeli Teresinha Soares de Freitas fiscal titular, e como fiscal substituto o Senhor Weslen Bortolassi Pressinato aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.



Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E19D-B77A-7E6C-0906 e informe o código E19D-B77A-7E6C-0906

**21.3.2** As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023**

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 28 de agosto de 2024

**Ana Flávia Mafioletti Zuconelli**

**Auxiliar Administrativo**

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E19D-B77A-7E6C-0906 e informe o código E19D-B77A-7E6C-0906

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E19D-B77A-7E6C-0906

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 28/08/2024 16:04:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA (CPF 048.XXX.XXX-46) em 28/08/2024 16:46:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E19D-B77A-7E6C-0906

# Memorando 20- 3.586/2024

**De:** Ana Z. - SMASMF-CLIFA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 29/08/2024 às 11:08:59

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

## PROGRAMA PRÓ-MORADIA - AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS

Prezados,

Em tempo solicito alteração no texto do Termo de Referência nos Itens 11.3 e 12.2.1.3 com a seguinte redação :

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.2.1.3 Os documentos exigidos no item 12.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

_

**Ana Flavia Mafioletti Zuconelli**
*Divisão de Compras, Licitações e Contratos*

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/214A-4436-EA25-699A e informe o código 214A-4436-EA25-699A

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 214A-4436-EA25-699A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 29/08/2024 11:09:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/214A-4436-EA25-699A

**Memorando 21- 3.586/2024**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 29/08/2024 às 11:23:39

Edital PE 90046/2024 - Aquisição de Lanches Prontos - Programa Pró Moradia.

_

**Andreia da Silva**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

EDITAL_90046_2024_PROCESSO_99_2024_AQUISICAO_DE_LANCHES_PRONTOS_PROGRAMA_PRO_MORADIA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Edson Luiz Cenci | 29/08/2024 13:02:57 | ICP-Brasil | EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68 |
| Paulo Egidio Dalsasso | 29/08/2024 13:32:28 | 1Doc | PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5233-D7EC-1316-2833**

## EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| **PREGÃO ELETRÔNICO: 90046/2024**<br><br>**Processo: 99/2024**<br>**Memorando nº 3.586/2024**<br><br>**TIPO:** MENOR PREÇO<br><br>**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP** | **Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**<br>**Até 09h00min do dia 18/09/2024**<br>Início da sessão / disputa de lances:<br>**09h00min do dia 18/09/2024**<br>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. |

**1 OBJETO:**
A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Lanches Prontos, exclusivo para o Programa Pró-moradia, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deste Município.**

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 28.250,40 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

**3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
Dotação orçamentária: 08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL.
Elemento da despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres).

**4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

**UASG: 987503**

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gob.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho /




1Doc: Memorando 3.586/2024 | Anexo: emissao_5233D7EC13162833B44E84AA_memorando-21--3.586-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/51) 276/432

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

Paraná
**- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

**5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**
**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

**5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

**6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**
**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

# CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:**
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**
**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

**2.2** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

**2.4** O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

**3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4 PROPOSTA PARCIAL:**
**4.1** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

**5 CONSÓRCIO:**
**5.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**5.2** O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**5.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**5.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.





1Doc: Memorando 3.586/2024 | Anexo: emissao_5233D7EC13162833B44E84AA_memorando-21--3.586-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/51) 278/432

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

**5.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**5.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
**5.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**5.8** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**5.9** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**5.10** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

**6 ANEXOS:**
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.

# CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

## 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## 3 PROPOSTA INICIAL

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item e lote;

**4.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global por lote,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.21** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.21.1** Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

**5.22** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.23** Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

**5.23.1** Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**5.23.2** A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota no termo de referência, observará as seguintes diretrizes:

**5.23.2.1** Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

**5.23.2.2** A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**5.23.2.3** Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

**5.23.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**5.23.2.5** Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

**5.23.2.6** Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

**5.24** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.25.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.25.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.25.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

**5.26** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



1Doc: Memorando 3.586/2024 | Anexo: emissao_5233D7EC13162833B44E84AA_memorando-21--3.586-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/51) 284/432

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 8 DESCRITIVO DA PROPOSTA



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9 OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

## 11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

1Doc: Memorando 3.586/2024 | Anexo: emissao_5233D7EC13162833B44E84AA_memorando-21--3.586-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (12/51) 287/432

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

**12.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**12.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**12.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.



1Doc: Memorando 3.586/2024 | Anexo: emissao_5233D7EC13162833B44E84AA_memorando-21--3.586-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (13/51) 288/432

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 29 de agosto de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

1Doc: Memorando 3.586/2024 | Anexo: emissao_5233D7EC13162833B44E84AA_memorando-21--3.586-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (14/51) 289/432

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1 OBJETO

**1.1** Aquisição de Lanches Prontos, exclusivo para o Programa Pró-moradia, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deste Município, conforme especificações da tabela abaixo:

| LOTE | ITENS | Descrição do objeto | Quantidade | Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) | Valor total máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Café preto passado, adoçado e pronto para o consumo | 240 litros | R$ 9,89 | R$ 2.373,60 |
| | 2 | Cuca Royal de excelente qualidade, massa leve e bem assada, cortada em pedaços de aproximadamente 100gr. Cada. Com cobertura sabores variados: Abacaxi, doce de Leite, Pêssego. | 1600 unid. | R$ 2,57 | R$ 4.112,00 |
| | 3 | Sanduíche de pão fatiado, recheado com 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 2 fatias de tomate,1 folha de alface e maionese. Embalado separadamente em papel filme. | 1600 unid. | R$ 5,70 | R$ 9.120,00 |
| | 4 | Mini Pastelzinho de vento, recheio de carne moída. pesando no mínimo 25 gramas cada. | 4800 Unid. | R$ 0,94 | R$ 4.512,00 |
| | 5 | Suco de fruta natural: sabores abacaxi, laranja, maracujá, uva, pronto para o consumo, gelado e acondicionado em garrafas térmicas. | 240 litros | R$ 14,02 | R$ 3.364,80 |
| | 6 | Torta salgada, sabor alface, pedaço mínimos de 80 gramas cada, massa leve e bem assada. | 1600 Unid. | R$ 2,98 | R$ 4.768,00 |
| | **Valor Total** | | | | **R$ 28.250,40** |

Considerando a pesquisa de preço de mercado, a Administração justifica o critério de aceitabilidade de preços utilizado, foi de preço médio valor por item conforme ETP (Estudo Técnico Preliminar e cotações e processos licitatórios com descritivo próximo aos itens, segue em anexo).

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**a) Item 1:** Café preto passado, adoçado e pronto para o consumo; Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado

**b) Item 2:** Cuca Royal de excelente qualidade, massa leve e bem assada, cortada em pedaços de aproximadamente 100gr. Cada. Com cobertura sabores variados: Abacaxi, doce de Leite, Pêssego. Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado



1Doc: Memorando 3.586/2024 | Anexo: emissao_5233D7EC13162833B44E84AA_memorando-21--3.586-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (15/51) 290/432

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

**c) Item 3**: Sanduíche de pão fatiado, recheado com 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 2 fatias de tomate,1 folha de alface e maionese. Embalado separadamente em papel filme, Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado

**d) Item 4**: Mini Pastelzinho de vento, recheio de carne moída. pesando no mínimo 25 gramas cada; Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado;

**e) Item 5:** Suco de fruta natural: sabores abacaxi, laranja, maracujá, uva, pronto para o consumo, gelado e acondicionado em garrafas térmicas; Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado;

**f) Item 6:** Torta salgada, sabor alface, pedaço mínimos de 80 gramas cada, massa leve e bem assada; Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado

### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

### 1.4 DO FORNECIMENTO

**1.4.1** O fornecimento dos objetos deverá ser entregue parcelado conforme segue:

**1.4.1.1** Os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 – deverão ser entregues conforme solicitação da Gestão da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família conforme cronograma de datas, locais e horários para realização das reuniões com beneficiários do Programa Pró-Moradia, através da Caixa Econômica Federal. Segue Cronograma:

| DATA | LOCAL | HORÁRIO |
|---|---|---|
| 31/10/2024 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |
| 28/11/2024 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |
| 19/12/2024 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |
| 30/01/2025 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |
| 27/02/2025 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |
| 27/03/2025 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |
| 24/04/2025 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |
| 29/05/2025 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |
| 26/06/2025 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |
| 31/07/2025 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |

**1.4.1.2** As reuniões deverão ocorrer mensalmente pelo período de 10 (dez) meses, sendo que as solicitações das quantidades dos produtos serão informadas pela Secretaria com antecedência de 5 (cinco) dias.

### 2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

**2.1** Considerando o Programa Pró-moradia em implementação no Município encaminhado através do nº SIAPF: 0619977-26, através da Caixa Econômica Federal, que contempla a construção de 50 casas Pré-moldadas, no Loteamento Novo Horizonte, Bairro São José.

**2.2** Considerando que os núcleos familiares selecionados pela Cohapar através de hierarquização, através de inscrições realizadas no site da Cohapar, participaram de encontros mensais conforme consta no Item 5 – AÇOES E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO - Projeto em anexo.

**2.3** Considerando o Item 7.1.1 – Custos – quadro de composição de investimento, em anexo, valor destinados a reuniões de apresentação do Programa Pró-moradia e Projeto técnico Social, palestra de planejamento financeiro e familiar, educação ambiental e sanitária, cuidados com patrimônio, geração de renda e trabalho, qualidade de vida, e encerramento do Projeto Técnico Social.

**2.4** Considerando que nos encontros serão disponibilizados lanches prontos para os núcleos familiares participantes das reuniões conforme cronograma

**2.5** Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de lanches prontos, para atender ao Programa Pró Moradia neste Município.

**2.6** Segue anexo Projeto Programa Pró-moradia.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1** Conforme projeto do Programa Pró-moradia em anexo, item 7.1.1 – Custos – quadro de composição de investimento, onde apresenta o valor destinado a aquisição de lanches prontos, itens destinados a ser servido aos núcleos familiares participantes das reuniões.

## 4 PESQUISA DE PREÇOS

**4.1** Justifica-se o total do Termo de Referência com base preço médio por item, da cotação realizada junto as seguintes empresas e processo licitatório conforme pesquisa no site do PNCP:

**a)** LGA Comércio de Alimentos EIRELLI EPP, CNPJ:12.395.037/0001-45;

**b)** Panificadora Biach Ltda, CNPJ: 77.744.282/0001-66;

**c)** Aquino Comércio de Perfumaria Ltda. CNPJ: 21.670.255/0001-31;

**d)** ARP Nº 466/2024 – MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO PR – ITEM 18;

**e)** ARP Nº 226/2024 – MUNICIPIO DE MEDIANEIRA PR – Itens 27 ,30 e 6;

**f)** ARP Nº 215/2024 – MUNÍCIPIO DE RIO NEGRO PR – Itens 2, 39 e 18;

**g**) ARP Nº 86/2024 – MUNICIPIO DE PATO BRANCO – Itens 13, 346 e 15;

**4.2** Considerando a formação de preço com base na pesquisa de mercado e ARP de Municípios a Administração opta pelo preço médio por lote, conforme observa-se no quadro abaixo:



1Doc: Memorando 3.586/2024 | Anexo: emissao_5233D7EC13162833B44E84AA_memorando-21--3.586-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (17/51) 292/432

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

| LOTE | ITEM | UNID. | QTDA | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | LGA Comércio de Alimentos EIRELLI EPP | Panificadora Biach Ltda | AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA | ARP Nº 466/2024 – MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO PR | ARP Nº 226/2024 – MUNICIPIO DE MEDIANEIRA PR | ARP Nº 215/2024 MUNÍCIPIO DE RIO NEGRO PR | ARP Nº 86/2024 – MUNICIPIO DE PATO BRANCO | VALOR MÉDIO POR ITEM | VALOR MÁXIMO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Litro | 240 | Café preto passado, adoçado e pronto para o consumo. | 10,00 | 11,00 | 11,50 | | | 9,08 ITEM 2 | 7,90 ITEM 13 | 9,89 | 2.373,60 |
| | 2 | Unidade | 1600 | Cuca Royal de excelente qualidade, massa leve e bem assada, cortada em pedaços de aproximadamente 100 gramas cada. Com cobertura sabores variados: abacaxi, doce de leite, pêssego | 3,00 | 1,76 | 1,90 | 14,50 – 400 GRAMAS (ITEM 18) 36,25 KILO R$ 3,62 | | | | 2,57 | 4.112,00 |
| | 3 | Unidade | 1600 | Sanduíche de pão fatiado, recheado com 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 2 fatias de tomate,1 folha de alface e maionese. Embalado separadamente em papel filme | 10,00 | 4,00 | 4,50 | | | 4,33 ITEM 39 | | 5,70 | 9.120,00 |





1Doc: Memorando 3.586/2024 | Anexo: emissao_5233D7EC13162833B44E84AA_memorando-21--3.586-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (18/51) 293/432

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 4 | Unidade | 4800 | Mini Pastelzinho de vento, recheio de carne moída. pesando no mínimo 25 gramas cada | 1,10 | 0,80 | 1,00 | | 122,00 (CENTO) ITEM 27 1,22 UNID. | | 59,99 (CENTO) ITEM 346 0,59 UNID | 0,94 | 4.512,00 |
| | 5 | Litro | 240 | Suco de fruta natural: sabores abacaxi, laranja, maracujá, uva, pronto para o consumo, gelado e acondicionado em garrafas térmicas. | 25,00 | 12,00 | 12,50 | | 11,60 ITEM 30 | | 9,00 ITEM 15 | 14,02 | 3.364,80 |
| | 6 | Unidade | 1600 | Torta salgada, sabor alface, pedaço mínimos de 80 gramas cada, massa leve e bem assada. | 5,00 | 2,32 | 2,50 | | 44,99 KG ITEM 6 3,59 UNID | 1,50 ITEM 18 | | 2,98 | 4.768,00 |

**4.3** dos incisos I, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

**a)** Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); não foram utilizados em virtude de que não foi possível encontrar contratos semelhantes em relação a quantidade e especificações dos materiais.

**b)** Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados.

**c)** Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados.

**d)** Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

**4.4** A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli.

## 5 PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** O objeto será adquirido por lote, seguindo a seguinte justificativa:

**5.1.1** O objetivo do julgamento por valor global é justamente o desconto oferecido pelas empresas licitantes gerando uma economia maior no fornecimento de todos os itens licitados, bem como otimizar a gestão do



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá prejudicar o atendimento aos participantes da reunião.

## 6 SUSTENTABILIDADE

**6.1** Que os produtos sejam preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento dos lanches prontos.

## 7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** A licitação será par participação, microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.1.1** Conforme disposto na tabela constante no Lote 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de R$ 28.250,40 (Vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos), sendo assim, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.2** Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, o edital será exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

**7.3** A licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** Os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 – deverão ser entregues conforme solicitação da Gestão da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família conforme cronograma de datas, locais e horários para realização das reuniões com beneficiários do Programa Pró-Moradia, através da Caixa Econômica Federal.

**9.1.1** As reuniões deverão ocorrer mensalmente pelo período de 10 (dez) meses, sendo que as solicitações das quantidades dos produtos serão informadas pela Secretaria com antecedência de 5 (cinco) dias.

**9.2** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (uma) hora, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

**9.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.7** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**11.3.1**. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.2.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**12.2.1.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**12.2.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**12.2.1.3** Os documentos exigidos no item 12.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.2.1.3.1** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**12.2.1.4** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Total}$$



1Doc: Memorando 3.586/2024 | Anexo: emissao_5233D7EC13162833B44E84AA_memorando-21--3.586-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (23/51) 298/432

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

SG = ----------;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----------; e

Passivo Circulante

**12.2.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**12.2.1.5** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

**12.3.1** Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor e o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

**12.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.4.1** Menor valor por lote, conforme tabela de preços no item 1.1 deste termo de referência.

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

## 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 14.SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

## 15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**15.1.1** Tratam-se de objetos comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma:



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

"obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

**15.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**15.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**15.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para Contratação de empresa especializada para Aquisição de Lanches Prontos, exclusivo para o Programa Pró-moradia, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deste Município, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

## 16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS:

**16.1** Não se aplica.

## 17 VIGÊNCIA

**17.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

**17.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**17.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

**a)** o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

**b)** a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 18 DO REAJUSTAMENTO

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

**18.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1089 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU |
| Desdobrado: | 1100 -FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

## 20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**21.1** A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Jennifer Nunes de Almeida, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

**21.2.1** As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**21.2.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Senhora Zeli Teresinha Soares de Freitas fiscal titular, e como fiscal substituto o Senhor Wesllen Bortolassi Pressinato aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;



1Doc: Memorando 3.586/2024 | Anexo: emissao_5233D7EC13162833B44E84AA_memorando-21--3.586-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (26/51) 301/432

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**21.3.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**21.3.2** As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 29 de agosto de 2024.

**Ana Flávia Mafioletti Zuconelli**

**Auxiliar Administrativo**



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.2.1** Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**1.3.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**1.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**1.3.3** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**1.3.4** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

**1.3.5** Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

**1.3.6** Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

**1.3.7** Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento). A regularidade será comprovada mediante aviso de que o CNPJ não tem cadastro, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**1.3.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

**1.3.9** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

**1.4.1.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**1.4.1.3** Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.3.1** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.4** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X).**

**1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII).**



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

**1.6.1** De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.8** Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.9** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.10** Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

**ANEXO III**

**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx**

DADOS DO FORNECEDOR

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: | | |
| CNPJ/CPF : | Inscrição Estadual : | |
| Endereço : | | |
| Bairro: | | |
| CEP: | Cidade: Estado: | |
| Telefone: | Fax: | e-mail: |
| Banco: | Agência: | Conta-corrente: |

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Lanches Prontos, exclusivo para o Programa Pró-moradia, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deste Município.**

**1. Especificações técnicas:**

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ ICMS | Valor Total s/ ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

**2.** A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

**4.1** as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**4.2** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

**5.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**6.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal



1Doc: Memorando 3.586/2024 | Anexo: emissao_5233D7EC13162833B44E84AA_memorando-21--3.586-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (32/51) 307/432

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



1Doc: Memorando 3.586/2024 | Anexo: emissao_5233D7EC13162833B44E84AA_memorando-21--3.586-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (33/51) 308/432

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1.** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

**ANEXO VI**

**LOCAIS DE ENTREGA**

| **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA** |
|---|
| **Local de entrega:** Os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 – deverão ser entregues conforme solicitação da Gestão da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família conforme cronograma de datas, locais e horários para realização das reuniões com beneficiários do Programa Pró-Moradia, através da Caixa Econômica Federal.<br>As reuniões deverão ocorrer mensalmente pelo período de 10 (dez) meses, sendo que as solicitações das quantidades dos produtos serão informadas pela Secretaria com antecedência de 5 (cinco) dias. |
| **Responsável pelo Recebimento:** Zeli Teresinha Soares de Freitas |
| **Telefone:** (46) 3242-8600 |
| **Horário de Funcionamento:** das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min. |





1Doc: Memorando 3.586/2024 | Anexo: emissao_5233D7EC13162833B44E84AA_memorando-21--3.586-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (35/51) 310/432

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

**ANEXO VII**

**MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]**

**CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

**CONTRATADO(A)**: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2024 (Memorando n.º 3.586/2024) do Procedimento Licitatório nº 99/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

Aquisição de Lanches Prontos, exclusivo para o Programa Pró-moradia, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deste Município.

| LOTE | ITENS | Descrição do objeto | Quantidade | Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE DE PREÇOS) | Valor total máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Café preto passado, adoçado e pronto para o consumo | 240 litros | | |
| | 2 | Cuca Royal de excelente qualidade, massa leve e bem assada, cortada em pedaços de aproximadamente 100gr. Cada. Com cobertura sabores variados: Abacaxi, doce de Leite, Pêssego. | 1600 unid. | | |
| | 3 | Sanduíche de pão fatiado, recheado com 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 2 fatias de tomate,1 folha de alface e maionese. Embalado separadamente em papel filme. | 1600 unid. | | |
| | 4 | Mini Pastelzinho de vento, recheio de carne moída. pesando no mínimo 25 gramas cada. | 4800 Unid. | | |



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 3.586/2024 | Anexo: emissao_5233D7EC13162833B44E84AA_memorando-21--3.586-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (36/51) 311/432

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 5 | Suco de fruta natural: sabores abacaxi, laranja, maracujá, uva, pronto para o consumo, gelado e acondicionado em garrafas térmicas. | 240 litros | | |
| | 6 | Torta salgada, sabor alface, pedaço mínimos de 80 gramas cada, massa leve e bem assada. | 1600 Unid. | | |
| | **Valor Total** | | | | **R$ 28.250,40** |

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2024, objeto do processo administrativo n.º 99/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando 3.586/2024.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

**3.1** O fornecimento dos objetos deverá ser entregue parcelado conforme segue:

**3.1.1** Os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 – deverão ser entregues conforme solicitação da Gestão da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família conforme cronograma de datas, locais e horários para realização das reuniões com beneficiários do Programa Pró-Moradia, através da Caixa Econômica Federal. Segue Cronograma:

| DATA | LOCAL | HORÁRIO |
|---|---|---|
| 31/10/2024 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |
| 28/11/2024 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |
| 19/12/2024 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |
| 30/01/2025 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |
| 27/02/2025 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |
| 27/03/2025 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |
| 24/04/2025 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |
| 29/05/2025 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |
| 26/06/2025 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |
| 31/07/2025 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |

**3.1.2** As reuniões deverão ocorrer mensalmente pelo período de 10 (dez) meses, sendo que as solicitações das quantidades dos produtos serão informadas pela Secretaria com antecedência de 5 (cinco) dias.

**4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**5 DO REAJUSTE:**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**5.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Servidora Senhora Jennifer Nunes de Almeida, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I -** Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II -** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III -** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV -** Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

**V -** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI -** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI -** Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII -** Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI -** Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII -** Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.1** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Senhora Zeli Teresinha Soares de Freitas fiscal titular, e como fiscal substituto o Senhor Wesllen Bortolassi Pressinato, aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I -** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

**II -** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III -** Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV -** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V -** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI -** Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII -** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII -** Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX -** Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X -** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI -** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII -** Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII -** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV -** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV -** Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I -** O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II -** A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

**7.3** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (uma) hora, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**8 FONTE DE RECURSOS:**

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL.

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres).

Programa de Trabalho: 0812200052.040 - Manutenção da Estrutura Adm da Assistência.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Desdobrado: 2328 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.

**9 VIGÊNCIA:**

**9.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

**9.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

1Doc: Memorando 3.586/2024 | Anexo: emissao_5233D7EC13162833B44E84AA_memorando-21--3.586-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (40/51) 315/432

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** Que os produtos sejam preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento dos lanches prontos.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

1Doc: Memorando 3.586/2024 | Anexo: emissao_5233D7EC13162833B44E84AA_memorando-21--3.586-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (41/51) 316/432

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**11 FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.





1Doc: Memorando 3.586/2024 | Anexo: emissao_5233D7EC13162833B44E84AA_memorando-21--3.586-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (42/51) 317/432

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

**12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Tratam-se de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante,não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

**12.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teordo Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**12.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**12.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para Contratação de empresa especializada para Aquisição de Lanches Prontos, exclusivo para o Programa Pró-moradia, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deste Município, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

**13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:**

**13.1** Não se aplica.

**14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

**b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

**c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**14.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**14.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

**14.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 15 CASOS DE EXTINÇÃO:

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**16.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**17.1** O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



1Doc: Memorando 3.586/2024 | Anexo: emissao_5233D7EC13162833B44E84AA_memorando-21--3.586-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (45/51) 320/432

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

**18 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

1Doc: Memorando 3.586/2024 | Anexo: emissao_5233D7EC13162833B44E84AA_memorando-21--3.586-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (46/51) 321/432

Representante Legal
CONTRATADA

Jennifer Nunes de Almeida
Gestora do Contrato

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal do Contrato

Wesllen Bortolassi Pressinato
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

**1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal



1Doc: Memorando 3.586/2024 | Anexo: emissao_5233D7EC13162833B44E84AA_memorando-21-3.586-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (48/51) 323/432

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO LGPD**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

**1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;

**1.2.** referentes a participações societárias;

**1.3.** informações inseridas em contratos sociais;

**1.4.** endereços físicos e eletrônicos;

**1.5.** estado civil;

**1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;

**1.7.** relações de parentesco;

**1.8.** número de telefone;

**1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

**1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal



1Doc: Memorando 3.586/2024 | Anexo: emissao_5233D7EC13162833B44E84AA_memorando-21--3.586-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (49/51) 324/432

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

**ANEXO X**

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

**Razão Social:**
**CNPJ:**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

| (LG)<br>(mínimo) | (SG)<br>(mínimo) | (LC)<br>(mínimo) |
|---|---|---|
| 1 | 1 | 1 |

**OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice | Valor em reais | Índice |
|---|---|---|
| $LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$; | | |
| $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$; | | |
| $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$; e | | |

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.
1Doc: Memorando 3.586/2024 | Anexo: emissao_5233D7EC13162833B44E84AA_memorando-21--3.586-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (50/51) 325/432

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833 e informe o código 5233-D7EC-1316-2833

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5233-D7EC-1316-2833

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/08/2024 13:02:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 29/08/2024 13:32:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5233-D7EC-1316-2833

**Memorando 22- 3.586/2024**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 29/08/2024 às 11:24:13

Aviso de Edital PE 90046/2024 - Aquisição de Lanches Prontos - Programa Pró Moradia.

_

**Andreia da Silva**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Aviso_90046_2024_AQUISICAO_DE_LANCHES_PRONTOS_PROGRAMA_PRO_MORADIA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Edson Luiz Cenci | 29/08/2024 13:03:25 | ICP-Brasil | EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68 |
| Paulo Egidio Dalsasso | 29/08/2024 13:32:44 | 1Doc | PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E111-4B08-92B0-0C50**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90046/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 18 de setembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Lanches Prontos, exclusivo para o Programa Pró-moradia, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deste Município. Valor máximo estimado: R$ 28.250,40 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E111-4B08-92B0-0C50 e informe o código E111-4B08-92B0-0C50

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E111-4B08-92B0-0C50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/08/2024 13:03:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 29/08/2024 13:32:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E111-4B08-92B0-0C50

**Memorando 23- 3.586/2024**

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 30/08/2024 às 10:20:12

Em anexo:

- Publicações

_

**Eliziane Luiza Sangaleti**
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

Aviso_AMP.pdf
Aviso_JORNAL.pdf
Edital_PNCP.pdf

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO 90046-2024 - AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS - PROGRAMA PRÓ MORADIA**

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90046/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 18 de setembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Lanches Prontos, exclusivo para o Programa Pró-moradia, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deste Município. Valor máximo estimado: R$ 28.250,40 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

**Publicado por:**
Andreia da Silva
**Código Identificador:**CB049998

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/08/2024. Edição 3100
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

| | | | |
|---|---|---|---|
| C/M/L | META 06 TER EDITAIS ANUAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS. | 1.Lançar edital com recurso próprio dependendo da realidade orçamentária, além dos previstos com recursos federal; | 2025 – 2034 |
| | | 2. Dar preferencias aos artistas que estejam devidamente credenciados nos sistemas municipal, estadual e federal de Cultura. | 2025 – 2034 |
| | | 3. Discutir com os municípios do Polo 3 (MATO RICO, PALMITAL, LARANJAL, ALTAMIRA DO PARANÁ, SANTA MARIA DO OESTE E MARQUINHO) e com a Associação dos Municípios da Cantuquiriguaçu a possibilidade de editais, projetos itinerantes e intercâmbio de agentes culturais. | 2025– 2034 |
| C/M/L00 | META 07 - RESGATE CULTURAL DA HISTÓRIA DO MUNICIPIO | 1. Reservar vagas ou pontuação extra nos editais para propostas que trabalhem o resgate histórico do município. | 2025 – 2034 |
| | | 2. Promover em parceria com a rede Municipal de Ensino, o resgate cultural através das metodologias ativas. | 2025 – 2034 |
| | | 3. Montar e estimular projetos que trabalhem o resgate histórico no calendário escolar. | 2025 – 2034 |
| | | 4. Organizar os acervos da casa da memória, em parceria com moradores locais, criando um termo de doação de patrimônio à Secretaria de Cultura. | 2027 – 2028 |

Curto (até 2 anos)
* Médio (até 5 anos)
* Longo (até 10 anos)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

**CAPÍTULO V**

**DO FINANCIAMENTO**

Os planos plurianuais e as leis de diretrizes orçamentárias do Município de Marquinho-PR disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei. O órgão gestor municipal de cultura, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos doPlano Municipal de Cultura e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

**CAPÍTULO VI**

**DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Compete ao órgão gestor municipal de cultura, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, a função de monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura, com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens,serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

O órgão gestor municipal de cultura e o conselho municipal de cultura realizarão uma reunião semestral para avaliar as ações executadas no semestre. A cada dois anos, será apresentado um relatório na Conferência Municipal de Cultura, que será debatido com a sociedade civil, o que poderá resultar numa atualização do Plano Municipal de Cultura a cada quatro anos.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Plano Municipal de Cultura deverá ser revisado e eventualmente atualizado em até cinco anos, a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura do município de Marquinho-PR.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**
**PROCESSO ADM 099**

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 11/09/2024**, o PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS USADO, RODOVIÁRIO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, 4X2, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM,** conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R$ 300.000,00.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 11/09/2024, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 27 de agosto de 2024.

FLAVIO BALDUINO SOARES: 09776626912

**Flávio Balduino Soares**
**Pregoeiro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 – PMG**

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **14H00MIN DO DIA 11/09/2024**, o **PREGÃO ELETRÔNICO 046/2024,** do tipo menor preço, cujo objeto é Aquisição de 1.100 toneladas de Calcário Dolomítico, conforme especificações do edital.

Valor máximo R$ 251.878,00.

Realização da sessão pública, na plataforma eletrônica COMPRAS.GOV.BR.
Data da sessão: 11/09/2024 às 14h00.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-100.

Goioxim, 27 de agosto de 2024.

FLAVIO BALDUINO SOARES: 09776626912

**Flávio Balduino Soares**
**Pregoeiro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2024**
**PROCESSO ADM 103**

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **08H30MIN DO DIA 12/09/2024**, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2024, cujo objeto é **Aquisição de materiais de construção lista de produtos necessários não previstos na licitação anterior (Pregão Eletrônico n.º 007/2024, Processo n.º 012/2024),** conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R$ 98.184,15.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 08:30 horas no dia 12/09/2024, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 29 de agosto de 2024.

FLAVIO BALDUINO SOARES: 09776626912

**Flávio Balduino Soares**
**Pregoeiro**

## MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**
**Estado do Paraná**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2024-PMCS**

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Concorrência**, na forma eletrônica, sob o regime de **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA REFORMA E MELHORIA, NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VITAL BRASIL**, conforme descrição no Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 02/2024-PMCS** e seus anexos.

**INFORMAÇÕES:**

- Recebimento das propostas: **A partir das 10h00 do dia 30/08/2024 até às 08h59min do dia 24/09/2024**.
- Data e horário de abertura: **24/09/2024 - das 08hs:59min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **24/09/2024 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 29 de agosto de 2024.

**André Junior de Paula**
**Prefeito Municipal**




MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E KITS DE MATERIAIS ESCOLARES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 02 de setembro de 2024 até às 08h do dia 16 de setembro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 16 de setembro de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 16 de setembro de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 1.394.388,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de agosto de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 89/2024 - Pregão Eletrônico nº 51/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: MANGUEIRAS HIDRAULICAS CORONEL LTDA, CNPJ/MF n.º 47.346.958/0001-00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES. Valor total estimado: R$ 231.170,98. Prazo: 01 ano, 02 de setembro de 2024 a 01 de setembro de 2025. Coronel Vivida, 23 de agosto de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**
**PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2024**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2024**

DATA: 29/07/24 ABERTURA: 28/08/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024
CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com sede à Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, inscrito no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Anderson Manique Barreto, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.228.761-8 e do CPF nº 967.311.099-91, e
CONTRATADA: BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.904.666/0001-25, localizada na Rua Araucária, 32 - Centro, na cidade de Honório Serpa (85.548-000), Estado do Paraná, representada por seu representante legal, Sr. Aieso Brustolim, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.734.289-7, inscrito no CPF sob n. º 019.752.559-84.
OBJETO: Revitalização do Parque Urbano Arnaldo Wentz de Moraes, contendo: Enrocamento da borda dos lagos, intensificação da Arborização do Parque, criação de uma praça de chegada e pisos em paver, construção de instalações sanitárias, masculinas e femininas PCD, construção de decks, construção de um jardim com flores e pisos decorados, instalação de chafariz luminoso, mobiliário urbano e iluminação. Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto.
VALOR: R$ 1.779.000,00 (um milhão e setecentos setenta e nove mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2024.
FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
Coronel Vivida, 28 de agostode 2024.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**

A empresa CGH RINCÃO DO BICHO ENERGÉTICA SPE LTDA., CNPJ 46.218.906/0001-88, torna público irá requerer do IAT, a Licença Ambiental Prévia para a construção da Central Geradora Hidrelétrica – CGH RINCÃO DO BICHO, a ser implantada no Rio Araras, município de Goioxim – PR.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90045/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 17 de setembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de serviços de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Valor máximo estimado: R$ 720.217,00 (setecentos e vinte mil, duzentos e dezessete reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90046/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 18 de setembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Lanches Prontos, exclusivo para o Programa Pró-moradia, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deste Município. Valor máximo estimado: R$ 28.250,40 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.



# Edital nº 90046/2024

Acessar Contratação

*Última atualização 30/08/2024*

**Local:** Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 30/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 30/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 18/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000131/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**

Aquisição de Lanches Prontos, exclusivo para o Programa Pró-moradia, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deste Município.

**Informação complementar:**

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900462024

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R$ 28.250,40

Itens | Arquivos | Histórico

| Nome | Data | Tipo | Baixar |
|---|---|---|---|
| 98750305900462024000 | 30/08/2024 | Edital | |

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**Memorando 24- 3.586/2024**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 18/09/2024 às 08:58:09

**Setores (CC):**

SMA-LC, SMASMF-CLIFA

Prezados;

Considerando que a abertura da Sessão para o referido certame estava marcada para as 09:00 horas do dia 18 de setembro de 2024.

Considerando que o município utiliza a plataforma do governo federal (comprasgov) para realização das sessão dos certames.

Considerando que em17 de setembro de 2024, foram identificadas instabilidades no **Gov.Br**, que eventualmente podem impactar os processos licitatórios abertos.

Considerando que as instabilidades persistem na data de 18 de setembro de 2024 sem perspectivas de regularidade.

Segue comunicado nº 17/24 - **Instabilidade no Gov.Br pode afetar Contratações no sistema Compras.gov.br**

Como medida preventiva, **as licitações com abertura programada para o período de instabilidade foram suspensas** . Da mesma forma, **os itens com abertura programada para o período de instabilidade também foram suspensos, mesmo que a licitação tenha sido aberta. Os itens em fase de disputa não foram afetados.**
Após o reestabelecimento do sistema, os agentes de contratação deverão reagendar a abertura conforme sua conveniência, com a devida comunicação dos licitantes envolvidos.
Após avaliação do sistema, esta Secretaria de Gestão e Inovação presta os seguintes esclarecimentos:
1. **não foi possível realizar a apresentação de propostas** pelos licitantes nos intervalos de indisponibilidade;
2. as licitações que estavam na **etapa de disputa** não tiveram lances;
3. as licitações que já se encontravam na etapa de **julgamento ou de habilitação** foram impactadas caso o encerramento do prazo para envio de documentação ou prazo de intenção de recursos tenha se encerrado nesse intervalo.
**Deste modo a sessão foi remarcada para as 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2024.**

–

**Silvio Alves da Rosa**

**Memorando 25- 3.586/2024**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/09/2024 às 15:19:35

Segue em anexo documentos da empresa: **PANIFICADORA BIACH LTDA.**

_

**Andreia da Silva**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

ALVARA_2024.pdf
Anexo_X.pdf
BALANCO.pdf
BALANCO_2022.pdf
CARTAO_CNPJ.pdf
CNDT.pdf
consultarSituacaoFornecedor.pdf
consultarSituacaoFornecedor_77744282000166_202.pdf
CONTRATO_SOCIAL.pdf
CRC.pdf
DECLARACOES.pdf
DLPA.pdf
DRE.pdf
FALENCIA_CONCORDATA.pdf
Historico_do_Empregador_FGTS_SICAF.pdf
INSCRICAO_ESTADUAL.pdf
INSCRICAO_MUNICIPAL.pdf
NEGATIVA_ESTADUAL.pdf
NEGATIVA_FEDERAL.pdf
NEGATIVA_FGTS.pdf
NEGATIVA_MUNICIPAL.pdf
nivel1Credenciamento_77744282000166_2024_09_26.pdf
nivel3RegFiscalFederal_77744282000166_2024_09_26.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_77744282000166_2.pdf
nivel5QualificacaoTecnica_77744282000166_2024_09_.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_77744282000.pdf
PROPOSTA_AJUSTADA.pdf
RECIBO.pdf
TCE_PR.pdf
TCU.pdf
TERMO.pdf

# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
# ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA DE FINANÇAS

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

## Nº 001/1980

**NOME FANTASIA:** PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP
**RAZÃO SOCIAL: PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP**
**CNPJ/CPF:** 77.744.282/0001-66
**INCRIÇÃO MUNICIPAL:** 11072-8
**NR. CADASTRO:** 258-0

**(CNAE) ATIVIDADE PRINCIPAL:**

**5611201 Restaurantes e similares**

**(CNAE) ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

5611203 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
1091102 Fabricação de produtos de padarias e confeitaria com predominancia
4712100 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produ
4729699 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado
0
0

**ENDEREÇO:** AV XV DE NOVEMBRO NR: 4139
CENTRO 85560-000

**LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 11/09/2024**

**A VALIDADE DESTE ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADO A VALIDADE DO CERTIFICADO DOS BOMBEIROS**

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS: 2493/2009 e 2740/2010**

**DOCUMENTO EMITIDO PELO SITE PORTAL DO CIDADÃO DE CHOPINZINHO - PR**

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Secretaria de Finanças

**OBSERVAÇÕES:** Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO
CHOPINZINHO – PR CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238
EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

## Anexo X

## CAPACIDADE FINANCEIRA

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139, Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046) 3242-1238, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Thalia Gabrieli Capelli portador(a) da Carteira de Identidade n.º 10.614.305-6 e do CPF n.º112.616.959-50 abaixo assinado.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

| (LG)<br>(mínimo) | (SG)<br>(mínimo) | (LC)<br>(mínimo) |
|---|---|---|
| 9.52 | 9.52 | 8.23 |

**OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice | Valor em reais | Indice |
|---|---|---|
| Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo<br>LG = ----------;<br>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante | 396.111,28 0+ 61.768,80<br>48.090,17 0<br>9.52 | 9,52 |
| Ativo Total<br>SG = ----------;<br>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante | 457.880,08 0<br>48.090,17 | 9,52 |
| Ativo Circulante<br>LC = ----------; e<br>Passivo Circulante | 396.111,28 0<br>48.090,17 | 8.23 |

CHOPINZINHO, 26 DE SETEMBRO DE 2024.

PANIFICADORA BIACH LTDA:77744282000166
Assinado de forma digital por PANIFICADORA BIACH LTDA:77744282000166
Dados: 2024.09.26 14:59:50 -03'00'

Representante legal
THALIA GABRIELI CAPELLI
CPF:112.616.959-50
RG:10.614.305-6

GIANINE RESMINI KOEHLER:08483594960
Assinado de forma digital por GIANINE RESMINI KOEHLER:08483594960
Dados: 2024.09.26 15:00:15 -03'00'

Contador
GIANINE RESMINI KOEHELER
CPF:084.835.949-60
RG:10.244.615-1

PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO
CHOPINZINHO – PR CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238
EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

CRC:PR-070779/O-0

# BALANÇO PATRIMONIAL

| | |
|---|---|
| Entidade: | PANIFICADORA BIACH LTDA |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 |
| CNPJ: | 77.744.282/0001-66 |
| Número de Ordem do Livro: | 44 |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| ATIVO | | R$ 331.462,66 | R$ 457.880,08 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R$ 255.678,53 | R$ 396.111,28 |
| DISPONÍVEL | | R$ 102.501,92 | R$ 288.800,67 |
| CAIXA | | R$ 69.941,92 | R$ 288.800,67 |
| CAIXA GERAL | | R$ 69.941,92 | R$ 288.800,67 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA | | R$ 32.560,00 | R$ 0,00 |
| APLICACAO FINANCEIRA | | R$ 32.560,00 | R$ 0,00 |
| ESTOQUE | | R$ 153.176,61 | R$ 107.310,61 |
| MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS | | R$ 153.176,61 | R$ 107.310,61 |
| MERCADORIAS PARA REVENDA | | R$ 115.722,00 | R$ 84.080,61 |
| MATÉRIA-PRIMA | | R$ 14.224,61 | R$ 0,00 |
| PRODUTOS ACABADOS | | R$ 23.230,00 | R$ 23.230,00 |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | | R$ 75.784,13 | R$ 61.768,80 |
| IMOBILIZADO | | R$ 75.784,13 | R$ 61.768,80 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | R$ 9.087,90 | R$ 9.087,90 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | R$ 9.087,90 | R$ 9.087,90 |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | | R$ 131.065,39 | R$ 131.065,39 |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | R$ 131.065,39 | R$ 131.065,39 |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL | | R$ (64.369,16) | R$ (78.384,49) |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | R$ (4.769,30) | R$ (5.678,09) |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER | | R$ (59.599,86) | R$ (72.706,40) |
| PASSIVO | | R$ 331.462,66 | R$ 457.880,08 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R$ 51.669,16 | R$ 48.090,17 |
| FORNECEDORES | | R$ 39.623,80 | R$ 33.574,76 |
| FORNECEDORES | | R$ 39.623,80 | R$ 33.574,76 |
| FORNECEDORES NACIONAIS | | R$ 39.623,80 | R$ 33.574,76 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | R$ 5.485,17 | R$ 7.207,64 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | | R$ 5.485,17 | R$ 7.207,64 |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | | R$ 5.485,17 | R$ 7.207,64 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA | | R$ 6.560,19 | R$ 7.307,77 |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL | | R$ 5.482,84 | R$ 6.125,27 |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | | R$ 4.404,16 | R$ 4.966,49 |
| PRÓ-LABORE A PAGAR | | R$ 1.078,68 | R$ 1.158,78 |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS | | R$ 1.077,35 | R$ 1.182,50 |
| INSS A RECOLHER | | R$ 508,96 | R$ 569,13 |
| FGTS A RECOLHER | | R$ 568,39 | R$ 613,37 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | R$ 279.793,50 | R$ 409.789,91 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 10.200,00 | R$ 10.200,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | | R$ 10.200,00 | R$ 10.200,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 10.200,00 | R$ 10.200,00 |
| RESERVAS | | R$ 42.040,00 | R$ 57.040,00 |
| RESERVAS DE LUCROS | | R$ 42.040,00 | R$ 57.040,00 |
| RESERVA DE LUCROS A REALIZAR | | R$ 40.000,00 | R$ 55.000,00 |
| RESERVA LEGAL | | R$ 2.040,00 | R$ 2.040,00 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R$ 227.553,50 | R$ 342.549,91 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R$ 227.553,50 | R$ 342.549,91 |
| LUCROS ACUMULADOS | | R$ 227.553,50 | R$ 342.549,91 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.1F.BB.65.E1.8B.F8.F8.92.FE.75.5C.62.22.CD.AD.6D.53.5B.2C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

| | |
|---|---|
| Entidade: | PANIFICADORA BIACH LTDA |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 |
| CNPJ: | 77.744.282/0001-66 |
| Número de Ordem do Livro: | 43 |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| ATIVO | | R$ 439.855,46 | R$ 331.462,66 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R$ 350.056,00 | R$ 255.678,53 |
| DISPONÍVEL | | R$ 65.594,68 | R$ 102.501,92 |
| CAIXA | | R$ 65.594,68 | R$ 69.941,92 |
| CAIXA GERAL | | R$ 65.594,68 | R$ 69.941,92 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA | | R$ 0,00 | R$ 32.560,00 |
| APLICACAO FINANCEIRA | | R$ 0,00 | R$ 32.560,00 |
| ESTOQUE | | R$ 284.461,32 | R$ 153.176,61 |
| MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS | | R$ 284.461,32 | R$ 153.176,61 |
| MERCADORIAS PARA REVENDA | | R$ 250.293,41 | R$ 115.722,00 |
| MATÉRIA-PRIMA | | R$ 21.127,91 | R$ 14.224,61 |
| PRODUTOS ACABADOS | | R$ 13.040,00 | R$ 23.230,00 |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | | R$ 89.799,46 | R$ 75.784,13 |
| IMOBILIZADO | | R$ 89.799,46 | R$ 75.784,13 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | R$ 9.087,90 | R$ 9.087,90 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | R$ 9.087,90 | R$ 9.087,90 |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | | R$ 131.065,39 | R$ 131.065,39 |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | R$ 131.065,39 | R$ 131.065,39 |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL | | R$ (50.353,83) | R$ (64.369,16) |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | R$ (3.860,51) | R$ (4.769,30) |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER | | R$ (46.493,32) | R$ (59.599,86) |
| PASSIVO | | R$ 439.855,46 | R$ 331.462,66 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R$ 90.854,67 | R$ 51.669,16 |
| FORNECEDORES | | R$ 77.599,83 | R$ 39.623,80 |
| FORNECEDORES | | R$ 77.599,83 | R$ 39.623,80 |
| FORNECEDORES NACIONAIS | | R$ 77.599,83 | R$ 39.623,80 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | R$ 8.538,59 | R$ 5.485,17 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | | R$ 8.538,59 | R$ 5.485,17 |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | | R$ 8.538,59 | R$ 5.485,17 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA | | R$ 4.716,25 | R$ 6.560,19 |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL | | R$ 3.950,21 | R$ 5.482,84 |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | | R$ 2.971,21 | R$ 4.404,16 |
| PRÓ-LABORE A PAGAR | | R$ 979,00 | R$ 1.078,68 |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS | | R$ 766,04 | R$ 1.077,35 |
| INSS A RECOLHER | | R$ 378,59 | R$ 508,96 |
| FGTS A RECOLHER | | R$ 387,45 | R$ 568,39 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | R$ 349.000,79 | R$ 279.793,50 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 10.200,00 | R$ 10.200,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | | R$ 10.200,00 | R$ 10.200,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 10.200,00 | R$ 10.200,00 |
| RESERVAS | | R$ 2.040,00 | R$ 42.040,00 |
| RESERVAS DE LUCROS | | R$ 2.040,00 | R$ 42.040,00 |
| RESERVA DE LUCROS A REALIZAR | | R$ 0,00 | R$ 40.000,00 |
| RESERVA LEGAL | | R$ 2.040,00 | R$ 2.040,00 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R$ 336.760,79 | R$ 227.553,50 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R$ 336.760,79 | R$ 227.553,50 |
| LUCROS ACUMULADOS | | R$ 336.760,79 | R$ 227.553,50 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.C2.6D.F2.5A.0B.5D.D9.D6.FA.0D.C0.EC.D3.E3.32.FD.25.C2.39-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

# DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade: | PANIFICADORA BIACH LTDA | | | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNP | 77.744.282/0001-66 | Número de Ordem do Livro: | 43 |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | | | |

| Histórico | Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido |
|---|---|
| | LUCROS ACUMULADOS (R$) |
| Saldo Anterior de Lucros Acumulados | 0,00 |
| Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores | 0,00 |
| Reversão de Reservas | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 |
| Lucro Líquido do Ano | 10.792,71 |
| (-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados | 336.760,79 |
| (-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores | 0,00 |
| (-)Prejuízo Líquido do Ano | 0,00 |
| TOTAL | 347.553,50 |
| Transferências para Reservas | (-)120.000,00 |
| Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados | 0,00 |
| Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital | 0,00 |
| Outras Destinações | 0,00 |
| TOTAL | (-)120.000,00 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 227.553,50 |
| Notas | |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.C2.6D.F2.5A.0B.5D.D9.D6.FA.0D.C0.EC.D3.E3.32.FD.25.C2.39-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | PANIFICADORA BIACH LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 77.744.282/0001-66 |
| Número de Ordem do Livro: | 43 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| RECEITA BRUTA | | R$ 1.057.242,40 | R$ 1.107.450,33 |
| VENDA DE PRODUTOS | | R$ 82.090,60 | R$ 16.268,65 |
| VENDA DE MERCADORIAS | | R$ 975.151,80 | R$ 1.091.181,68 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | | R$ (64.047,15) | R$ (77.355,82) |
| (-) (-) DIFAL S/ COMPRA | | R$ (0,00) | R$ (41,57) |
| (-) (-) SIMPLES NACIONAL | | R$ (64.047,15) | R$ (77.314,25) |
| (-) CUSTOS | | R$ (42.229,11) | R$ (4.836,52) |
| BONIFICAÇÃO | | R$ 7.290,89 | R$ 5.323,48 |
| (-) CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS | | R$ (49.520,00) | R$ (10.160,00) |
| RECEITA LÍQUIDA | | R$ 950.966,14 | R$ 1.025.257,99 |
| (-) CMV | | R$ (795.367,24) | R$ (900.000,06) |
| (-) COMPRA DE MERCADORIA P/REVENDA | | R$ (154.781,24) | R$ (0,00) |
| (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | | R$ (640.586,00) | R$ (900.000,06) |
| LUCRO BRUTO | | R$ 155.598,90 | R$ 125.257,93 |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R$ (127.271,60) | R$ (93.884,66) |
| (-) DESPESAS COM VENDAS | | R$ (89.127,05) | R$ (65.325,33) |
| (-) SALÁRIOS E ORDENADOS | | R$ (79.225,13) | R$ (49.126,80) |
| (-) 13º SALÁRIO | | R$ (3.782,95) | R$ (4.882,99) |
| (-) FÉRIAS | | R$ (183,33) | R$ (6.838,39) |
| (-) FGTS | | R$ (5.935,64) | R$ (4.477,15) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | R$ (38.144,55) | R$ (28.559,33) |
| (-) PRÓ-LABORE | | R$ (13.200,00) | R$ (14.544,00) |
| (-) ENERGIA ELÉTRICA | | R$ (6.202,75) | R$ (0,00) |
| (-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES | | R$ (14.015,33) | R$ (14.015,33) |
| (-) JUROS DE MORA | | R$ (293,75) | R$ (0,00) |
| (-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R$ (4.432,72) | R$ (0,00) |
| (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | | R$ (19.928,16) | R$ (20.580,56) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (19.928,16) | R$ (20.580,56) |
| RESULTADO OPERACIONAL | | R$ 8.399,14 | R$ 10.792,71 |
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL | | R$ 8.399,14 | R$ 10.792,71 |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | | R$ 8.399,14 | R$ 10.792,71 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.C2.6D.F2.5A.0B.5D.D9.D6.FA.0D.C0.EC.D3.E3.32.FD.25.C2.39-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.3

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| NIRE | CNPJ | |
|---|---|---|
| 41200145707 | 77.744.282/0001-66 | |

**NOME EMPRESARIAL**
PANIFICADORA BIACH LTDA

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
|---|---|
| Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | 01/01/2022 a 31/12/2022 |
| **NATUREZA DO LIVRO** | **NÚMERO DO LIVRO** |
| Livro Diário | 43 |

**IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)**
9F.C2.6D.F2.5A.0B.5D.D9.D6.FA.0D.C0.EC.D3.E3.32.FD.25.C2.39

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|---|---|---|---|---|---|
| contador | 08483594960 | GIANINE RESMINI KOEHLER:08483594960 | 662170799905743305 3 | 01/12/2022 a 01/12/2023 | Não |
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 77744282000166 | PANIFICADORA BIACH LTDA:77744282000166 | 786062995472832881 9 | 28/12/2022 a 28/12/2023 | Sim |

**NÚMERO DO RECIBO:**

9F.C2.6D.F2.5A.0B.5D.D9.D6.FA.0D.C
0.EC.D3.E3.32.FD.25.C2.39-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/04/2023 às 15:24:52

C0.F0.5C.15.13.E5.3F.D3
82.44.0C.38.3D.79.64.A6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | PANIFICADORA BIACH LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 77.744.282/0001-66 |
| Número de Ordem do Livro: | 43 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

## TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | PANIFICADORA BIACH LTDA |
| NIRE | 41200145707 |
| CNPJ | 77.744.282/0001-66 |
| Número de Ordem | 43 |
| Natureza do Livro | Livro Diário |
| Município | CHOPINZINHO |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 12/11/1979 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2022 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 12479 |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | PANIFICADORA BIACH LTDA |
| Natureza do Livro | Livro Diário |
| Número de ordem | 43 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 12479 |
| Data de inicio | 01/01/2022 |
| Data de término | 31/12/2022 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.C2.6D.F2.5A.0B.5D.D9.D6.FA.0D.C0.EC.D3.E3.32.FD.25.C2.39-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **77.744.282/0001-66**<br>**MATRIZ** | | **12/11/1979** |

NOME EMPRESARIAL
**PANIFICADORA BIACH LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **PANIFICADORA BOM DIA** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**56.11-2-01 - Restaurantes e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria**
**47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns**
**47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente**
**56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV XV DE NOVEMBRO** | **4139** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.560-000** | **CENTRO** | **CHOPINZINHO** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(46) 3242-1238** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **23/12/2000** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2024** às **15:17:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANIFICADORA BIACH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.744.282/0001-66
Certidão nº: 62430133/2024
Expedição: 11/09/2024, às 15:45:06
Validade: 10/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANIFICADORA BIACH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.744.282/0001-66, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **77.744.282/0001-66** | DUNS®: | **90*****97** |
| Razão Social: | **PANIFICADORA BIACH LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | **PANIFICADORA BOM DIA** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **19/09/2024** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Micro Empresa** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

### I - Credenciamento

### II - Habilitação Juridica

### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **10/03/2025** | **Automática** |
| FGTS | | Validade: | **24/09/2024** | **Automática** |
| Trabalhista | **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **11/03/2025** | **Automática** |

### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **09/01/2025** |
| Receita Municipal | Validade: | **11/12/2024** |

### V - Qualificação Técnica

### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

**Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **77.744.282/0001-66** | DUNS®: | **900373697** |
| Razão Social: | **PANIFICADORA BIACH LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | **PANIFICADORA BOM DIA** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **19/09/2025** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Micro Empresa** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

### I - Credenciamento

### II - Habilitação Juridica

### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **10/03/2025** | **Automática** |
| FGTS | | Validade: | **13/10/2024** | **Automática** |
| Trabalhista | **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **11/03/2025** | **Automática** |

### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **09/01/2025** |
| Receita Municipal | Validade: | **11/12/2024** |

### V - Qualificação Técnica

### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

**PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP**
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA e CONSOLIDAÇÃO**
**CNPJ 77.744.282/0001-66**

==========

1. **DOZOLINA MENEGAZZO CAPELLI**, brasileira, viúva, natural de Sarandi, Rio Grande do Sul, nascida em 17.03.1933, empresária, portadora do CPF n.º 859.084.369-68, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.662.551-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria, 4.000, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

2. **BRUNO CESAR CAPELLI,** brasileiro, solteiro, menor impúbere, natural de Chopinzinho, PR, nascido em 04.04.1995, portador do CPF n.º 053.274.399-76, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.750.712-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, neste ato representado por seu pai o Sr. **CLAUDIO JOSE CAPELLI,** brasileiro, casada pelo regime comunhão parcial de bens, natural de Constantina, Rio Grande do Sul, nascido em 12.12.1963, portador do CPF n.º 565.971.699-72, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8018999881, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, sn, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

Únicos sócios da sociedade limitada, "**PANIFICADORA BIACH LTDA. - EPP**", com sede na Av. XV de Novembro , 4139, Centro, Município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41200145707 em 05.11.1979, e último ato sob nº 20142398799, em 29/04/2014, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.744.282/0001-66, resolvem, assim, alterar o contrato Social e alterações posteriores:

**CLÁUSULA I** – Altera-se a qualificação do sócio Bruno Cesar Capelli, que passa a ter a seguinte redação **BRUNO CESAR CAPELLI,** brasileiro, solteiro, estudante maior, natural de Chopinzinho, PR, nascido em 04.04.1995, portador do CPF n.º 053.274.399-76, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.750.712-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA II** - Ingressa na sociedade o Sr. **CLAUDIO JOSE CAPELLI,** brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, empresário, natural de Constantina, Rio Grande do Sul, nascido em 12.12.1963, portador do CPF n.º 565.971.699-72, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8018999881, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA III** - O sócio ingressante declara que, conhece e assume o Ativo e o Passivo da empresa.

**CLÁUSULA IV** - Retira-se da sociedade **DOZOLINA MENEGAZZO CAPELLI**, neste ato, cede e transfere por venda, 8.160 (oito mil, cento e sessenta) cotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais), para o sócio ingressante **CLAUDIO JOSE CAPELLI,** sendo que através deste instrumento, dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação de cessão de cotas ora efetuadas, não tendo nada mais a reclamar, seja a que título for, em tempo algum dos sócios ou da sociedade.

**CLÁUSULA V** - Em virtude das modificações o capital social de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), dividido em 10.200 (dez mil e duzentas) cotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

| Sócio | Nº de Cotas | Valor R$ | Perc. |
|---|---|---|---|
| Claudio José Capelli | 8.160 | 8.160,00 | 80% |
| Bruno Cesar Capelli | 2.040 | 2.040,00 | 20% |
| **TOTAL** | **10.200** | **10.200,00** | **100%** |

**CLÁUSULA VI -** A administração da sociedade caberá ao sócio, **CLAUDIO JOSE CAPELLI,** com uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA VII -** O(s) administrador(es) declara(m), sob penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA VIII -** Altera-se a cláusula XII da nona alteração contratual, **Falecimento de Sócio**, que passa a ter a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.
Parágrafo segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA IX -** Altera-se as deliberações sociais que passam a ser da seguinte redação: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir um quórum diferente.

**DA CONSOLIDAÇÃO**

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina a Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLAUDIO JOSE CAPELLI,** brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, empresário, natural de Constantina, Rio Grande do Sul, nascido em 12.12.1963, portador do CPF n.º 565.971.699-72, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8018999881, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

**BRUNO CESAR CAPELLI,** brasileiro, solteiro, estudante, maior, natural de Chopinzinho, PR, nascido em 04.04.1995, portador do CPF n.º 053.274.399-76, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.750.712-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL**

A sociedade gira sob o Nome Empresarial "**PANIFICADORA BIACH LTDA. – EPP".**

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE**

A sede, foro, e domicílio da sociedade é na Av. XV de Novembro , 4139, Centro, Município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá por objeto: Padaria e Confeitaria com predominância de produção própria, Comércio Varejista de Picolés, Sorvetes, Bebidas, Refrigerantes, Lanches e Refeições – Lanchonete – e Comércio Varejista de Mercadorias em geral – Mercearia.

**CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL**

O Capital social é de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), dividido em 10.200 (dez mil e duzentas) cotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

| Sócio | Nº de Cotas | Valor R$ | Perc. |
|---|---|---|---|
| Claudio José Capelli | 8.160 | 8.160,00 | 80% |
| Bruno Cesar Capelli | 2.040 | 2.040,00 | 20% |
| **TOTAL** | **10.200** | **10.200,00** | **100%** |

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é por tempo Indeterminado, e iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 1979.

**CLÁUSULA SEXTA – ABERTURA E FECHAMENTO DE FILIAL**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO e IMPEDIMENTO DE USO DO NOME EMPRESARIAL**

A administração da sociedade caberá ao sócio, **CLAUDIO JOSE CAPELLI,** com uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA OITAVA – NOMEAÇÃO DE PROCURADORES**

Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA NONA – PRO LABORE**

Os sócios em comum acordo, poderão, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro labore" observadas às disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: Contados 60 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros de suas cotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE DA INTEGRALIZAÇÃO**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO DE SÓCIO**

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Parágrafo segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REUNIÕES DE COTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES**

Para tratar de assunto relevante para a sociedade será realizada a reunião, e será convocada pelo(s) administrador(es) ou sócio(s), com 10 dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, hora, e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios para este fim, depositarem na sede da sociedade.

As deliberações sociais passam a ser da seguinte forma: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir um quórum diferente.

Em livro próprio de atos da administração e de registro das reuniões de sócios será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências, e das deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção a sociedade e aos outros sócios por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30(trinta dias), a contar da deliberação que descordou.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados, à cotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DELIBERAÇÃO DAS CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro desta Cidade de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

O(s) administrador(es) declara(m), sob penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2014.

Dozolina Menegazzo Capelli

Bruno Cesar Capelli

Cláudio José Capelli

Testemunhas:

Rosane F. Kufner Derlan
CI n.º 5.120.065-9/PR

Gianine Resmini Koeher
CI n.º 10.244.615-1/PR

Lei: 13.228 de 16/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FBZ89186

TABELIONATO FERRI
4 de Dezembro, 4001 - Chopinzinho - Estado do Paraná
RECONHEÇO POR VERDADEIRA AS FIRMAS
DE BRUNO CESAR CAPELLI E
CLAUDIO JOSE CAPELLI ---
Chopinzinho-PR 14 de AGOSTO DE 2014
Marcos Rogério Ferri - Tabelião

Mari Lazzari
RG [illegible]742-6

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2014
SOB NÚMERO: 20145190641
Protocolo: 14/519064-1, DE 28/08/2014
Empresa:41 2 0014570 7
PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

**PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP**
**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**
**CNPJ 77.744.282/0001-66**



1. **CLAUDIO JOSE CAPELLI,** brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, empresário, natural de Constantina, Rio Grande do Sul, nascido em 12.12.1963, portador do CPF n.º 565.971.699-72, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8018999881, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná;
2. **BRUNO CESAR CAPELLI,** brasileiro, solteiro, estudante maior, natural de Chopinzinho, PR, nascido em 04.04.1995, portador do CPF n.º 053.274.399-76, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.750.712-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

JC Capelli
Thalia G. Capelli
Bruno Capelli

Únicos sócios da sociedade limitada, "**PANIFICADORA BIACH LTDA. - EPP** ", com sede na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41200145707 em 05.11.1979, e último ato sob nº 20165207515, em 01/08/2016, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.744.282/0001-66, resolvem, assim, alterar o contrato Social:

**CLÁUSULA I –** Ingressa na sociedade **THALIA GABRIELI CAPELLI,** brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Chopinzinho, Paraná, nascido em 11.03.1998, portadora do CPF n.º 112.616.959-50, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 10.614.305-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA II -** A sócia ingressante declara que, conhece e assume o Ativo e o Passivo da empresa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2016 19:05 SOB Nº 20167989774.
PROTOCOLO: 167989774 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602886880. NIRE: 41200145707.
PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CLÁUSULA III -** Retira-se da sociedade **CLAUDIO JOSE CAPELLI**, neste ato, cede e transfere por venda, 8.160 (oito mil, cento e sessenta) cotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais), para a sócia ingressante **THALIA GABRIELI CAPELLI,** sendo que através deste instrumento, dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação de cessão de cotas ora efetuadas, não tendo nada mais a reclamar seja a que título for a tempo algum dos sócios ou da sociedade.

**CLÁUSULA IV -** Em virtude das modificações o capital social de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), dividido em 10.200 (dez mil e duzentas) cotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

| Sócio | Nº de Cotas | Valor R$ | Perc. |
|---|---|---|---|
| Thalia Gabrieli Capelli | 8.160 | 8.160,00 | 80% |
| Bruno Cesar Capelli | 2.040 | 2.040,00 | 20% |
| **TOTAL** | **10.200** | **10.200,00** | **100%** |

**CLÁUSULA V -** A administração da sociedade caberá a sócio, **THALIA GABRIELI CAPELLI,** com uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA VI -** O(s) administrador(es) declara(m), sob penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2016 19:05 SOB Nº 20167989774.
PROTOCOLO: 167989774 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602886880. NIRE: 41200145707.
PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA VII** – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas por esta alteração, permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em uma única via.

Chopinzinho, 14 de novembro de 2016.

Bruno Cesar Capelli

Cláudio José Capelli

Thalia Gabrieli Capelli

Testemunhas:

Rosane F. Kufner Derlan
CI n.º 5.120.065-9/PR

Gianine Resmini Koeher
CI n.º 10.244.615-1/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2016 19:05 SOB Nº 20167989774.
PROTOCOLO: 167989774 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602886880. NIRE: 41200145707.
PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1Doc: Memorando 3.586/2024 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL.pdf (12/15) 361/432

**Tabelionato Kessler**
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1992
Coronel Vivida - Paraná
**João Roque Kessler - Tabelião**

Selo Digital nº uLbGc.9Mdbi.JJLts, Controle: RdD72.aQPF. Consulte em http://funarpen.com.br

Reconheço por Verdadeira as firmas de **CLAUDIO JOSE CAPELLI, BRUNO CESAR CAPELLI e THALIA GABRIELI CAPELLI**, do que dou fé. *0002* 1155186*. Coronel Vivida-Paraná, 13 de dezembro de 2016.

Em Test° da Verdade

Marli Marinho de Melo Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2016 19:05 SOB Nº 20167989774.
PROTOCOLO: 167989774 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602886880. NIRE: 41200145707.
PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA**
**CNPJ Nº 77.744.282/0001-66**
**NIRE: 41200145707**

**THALIA GABRIELI CAPELLI**, brasileira, solteira, maior, empresaria, natural de Chopinzinho, Paraná, nascida em 11/03/1998, portadora do CPF nº 112.616.959-50 e da cédula de identidade Civil RG n º 10.614.305-6, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. XV de novembro, 4139, Centro Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

**BRUNO CESAR CAPELLI,** brasileiro, solteiro, empresário, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 04/04/1995, portador do CPF nº 053.274.99-76 e da cédula de identidade civil RG 9.750.712-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação de **PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP**, com sede na Av. XV de novembro, 4139, Centro, município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41200145707 em 05/11/1979, e o último ato sob nº 20167989774, em 13/12/2016, inscrita no CNPJ nº 77.744.282/0001-66. Resolvem na melhor forma do direito alterar o seu contrato social conforme a cláusula seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL.**

A sociedade que tinha como objeto social: Padaria e Confeitaria com predominância de produção própria, Comercio Varejista de Picolés, sorvetes, Bebidas, Refrigerantes, lanches e Refeições – Lanchonete – e comercio Varejista de Mercadorias em geral – mercearia, **passa a ser**, Restaurante, Padaria E Confeitaria Com Predominância De Produção Própria, Comercio Varejista De Picolés, Sorvetes, Bebidas, Refrigerantes, Lanches e Refeições - Lanchonete e Comercio Varejista De Mercadoria – Mercearia.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS.**

Permanecem inalteradasas as demais cláusulas vigêntes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

E, por estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam este instrumento, em via única, comprometendo-se a cumprí-lo em todos os seus têrmos.

Chopinzinho, 08 de abril de 2020.

**DAS ASSINATURAS:**

**THALIA GABRIELI CAPELLI**

**BRUNO CESAR CAPELLI**

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2020 09:07 SOB Nº 20201754363.
PROTOCOLO: 201754363 DE 16/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001587714. NIRE: 41200145707.
PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Certificado de Registro Cadastral - CRC

**(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)**

CNPJ: **77.744.282/0001-66**

Razão Social: **PANIFICADORA BIACH LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES**

Endereço:

**AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 - CENTRO - 85.560-000 - Chopinzinho / Paraná**

**Observações:**

**A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.**

**Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.**

PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO
CHOPINZINHO – PR CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238
EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

# Anexo V

## DECLARAÇÃO

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139, Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046) 3242-1238, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Thalia Gabrieli Capelli portador(a) da Carteira de Identidade n.º 10.614.305-6 e do CPF n.º112.616.959-50 abaixo assinado**,** **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CHOPINZINHO, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

PANIFICADORA BIACH LTDA:77744282000166

Assinado de forma digital por PANIFICADORA BIACH LTDA:77744282000166
Dados: 2024.09.18 16:34:34 -03'00'

Nome do representante legal

THALIA GABRIELI CAPELLI

CPF:112.616.959-50

RG:10.614.305-6

PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO
CHOPINZINHO – PR CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238
EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

## Anexo VIII

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139, Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046) 3242-1238, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Thalia Gabrieli Capelli portador(a) da Carteira de Identidade n.º 10.614.305-6 e do CPF n.º112.616.959-50 abaixo assinado**,** **DECLARA**, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90046/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( X ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021

CHOPINZINHO, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

PANIFICADORA BIACH LTDA:77744282000166

Assinado de forma digital por PANIFICADORA BIACH LTDA:77744282000166
Dados: 2024.09.18 16:34:57 -03'00'

Representante Legal

THALIA GABRIELI CAPELLI

CPF:112.616.959-50

RG:10.614.305-6

PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO
CHOPINZINHO – PR CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238
EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

## Anexo IX

## DECLARAÇÃO LGPD

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139, Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046) 3242-1238, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Thalia Gabrieli Capelli portador(a) da Carteira de Identidade n.º 10.614.305-6 e do CPF n.º112.616.959-50 abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. Referentes a participações societárias;

1.3. Informações inseridas em contratos sociais;

1.4. Endereços físicos e eletrônicos;

1.5. Estado civil;

1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. Relações de parentesco;

1.8. Número de telefone;

1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

CHOPINZINHO, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

PANIFICADORA BIACH LTDA:77744282000166

Assinado de forma digital por PANIFICADORA BIACH LTDA:77744282000166
Dados: 2024.09.18 16:35:22 -03'00'

Representante Legal

THALIA GABRIELI CAPELLI

CPF:112.616.959-50

RG:10.614.305-6

PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO
CHOPINZINHO – PR CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238
EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

**Anexo X**

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139, Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046) 3242-1238, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Thalia Gabrieli Capelli portador(a) da Carteira de Identidade n.º 10.614.305-6 e do CPF n.º112.616.959-50 abaixo assinado, Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

| (LG) (mínimo) | (SG) (mínimo) | (LC) (mínimo) |
|---|---|---|
| 9.52 | 9.52 | 8.23 |

**OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice | Valor em reais | Índice |
|---|---|---|
| Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo<br>LG = ----------;<br>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante | 396.111,28 0+ 61.768,80<br>48.090,17 0<br>9.52 | 9,52 |
| Ativo Total<br>SG = ----------;<br>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante | 457.880,08 0<br>48.090,17 | 9,52 |
| Ativo Circulante<br>LC = - - - - - - - - - - - -; e<br>Passivo Circulante | 396.111,28 0<br>48.090,17 | 8.23 |

CHOPINZINHO, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

PANIFICADORA BIACH LTDA:77744282000166
Assinado de forma digital por PANIFICADORA BIACH LTDA:77744282000166
Dados: 2024.09.18 16:35:44 -03'00'

Representante legal
THALIA GABRIELI CAPELLI
CPF:112.616.959-50
RG:10.614.305-6

GIANINE RESMINI KOEHLER:08483594960
Assinado de forma digital por GIANINE RESMINI KOEHLER:08483594960
Dados: 2024.09.18 16:36:47 -03'00'

Contador
GIANINE RESMINI KOEHELER
CPF:084.835.949-60
RG:10.244.615-1
CRC:PR-070779/O-0

# DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade: | PANIFICADORA BIACH LTDA | | | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | CNP | 77.744.282/0001-66 | Número de Ordem do Livro: | 44 |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 | | | | |

| Histórico | Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido |
|---|---|
| | LUCROS ACUMULADOS (R$) |
| Saldo Anterior de Lucros Acumulados | 0,00 |
| Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores | 0,00 |
| Reversão de Reservas | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 |
| Lucro Líquido do Ano | 199.996,41 |
| (-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados | 227.553,50 |
| (-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores | 0,00 |
| (-)Prejuízo Líquido do Ano | 0,00 |
| TOTAL | 427.549,91 |
| Transferências para Reservas | (-)85.000,00 |
| Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados | 0,00 |
| Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital | 0,00 |
| Outras Destinações | 0,00 |
| TOTAL | (-)85.000,00 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 342.549,91 |
| Notas | |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.1F.BB.65.E1.8B.F8.F8.92.FE.75.5C.62.22.CD.AD.6D.53.5B.2C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

| | |
|---|---|
| Entidade: | PANIFICADORA BIACH LTDA |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 |
| CNPJ: | 77.744.282/0001-66 |
| Número de Ordem do Livro: | 44 |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 |

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| RECEITA BRUTA | | R$ 1.107.450,33 | R$ 1.046.337,61 |
| VENDA DE PRODUTOS | | R$ 16.268,65 | R$ 0,00 |
| VENDA DE MERCADORIAS | | R$ 1.091.181,68 | R$ 1.046.337,61 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | | R$ (77.355,82) | R$ (72.640,80) |
| (-) (-) DIFAL S/ COMPRA | | R$ (41,57) | R$ (653,87) |
| (-) (-) SIMPLES NACIONAL | | R$ (77.314,25) | R$ (71.986,93) |
| CUSTOS | | R$ (4.836,52) | R$ 6.472,25 |
| BONIFICAÇÃO | | R$ 5.323,48 | R$ 6.472,25 |
| (-) CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS | | R$ (10.160,00) | R$ (0,00) |
| RECEITA LÍQUIDA | | R$ 1.025.257,99 | R$ 980.169,06 |
| (-) CMV | | R$ (900.000,06) | R$ (644.070,60) |
| (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | | R$ (900.000,06) | R$ (644.070,60) |
| LUCRO BRUTO | | R$ 125.257,93 | R$ 336.098,46 |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R$ (93.884,66) | R$ (117.945,82) |
| (-) DESPESAS COM VENDAS | | R$ (65.325,33) | R$ (88.306,49) |
| (-) SALÁRIOS E ORDENADOS | | R$ (49.126,80) | R$ (74.589,87) |
| (-) 13º SALÁRIO | | R$ (4.882,99) | R$ (4.883,65) |
| (-) FÉRIAS | | R$ (6.838,39) | R$ (1.426,00) |
| (-) FGTS | | R$ (4.477,15) | R$ (7.406,97) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | R$ (28.559,33) | R$ (29.639,33) |
| (-) PRÓ-LABORE | | R$ (14.544,00) | R$ (15.624,00) |
| (-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES | | R$ (14.015,33) | R$ (14.015,33) |
| (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | | R$ (20.580,56) | R$ (18.156,23) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (20.580,56) | R$ (18.156,23) |
| RESULTADO OPERACIONAL | | R$ 10.792,71 | R$ 199.996,41 |
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL | | R$ 10.792,71 | R$ 199.996,41 |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | | R$ 10.792,71 | R$ 199.996,41 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.1F.BB.65.E1.8B.F8.F8.92.FE.75.5C.62.22.CD.AD.6D.53.5B.2C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

# P O D E R  J U D I C I Á R I O

## Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

## C E R T I D Ã O  N E G A T I V A

Número: 202409121504284500208

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

***PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP***

**CNPJ: 77.744.282/0001-66**

**Observações:**
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 12 de setembro de 2024.

**Rodolfo Rafael da Conceição**
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2024.09.12 15:05:13 -03'00'

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**
titular

# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 77.744.282/0001-66
**Razão social:** PANIFICADORA BIACH LTDA ME
**Nome fantasia:** PANIFICADORA BOM DIA

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|---|---|---|
| 14/09/2024 | 14/09/2024 a 13/10/2024 | 202409140229051955046 7 |
| 26/08/2024 | 26/08/2024 a 24/09/2024 | 20240826201205195504 07 |
| 07/08/2024 | 07/08/2024 a 05/09/2024 | 20240807051505195504 21 |
| 19/07/2024 | 19/07/2024 a 17/08/2024 | 20240719200105195504 18 |
| 30/06/2024 | 30/06/2024 a 29/07/2024 | 20240630015205195504 57 |
| 11/06/2024 | 11/06/2024 a 10/07/2024 | 20240611051105195504 03 |
| 23/05/2024 | 23/05/2024 a 21/06/2024 | 20240523195405195504 56 |
| 04/05/2024 | 04/05/2024 a 02/06/2024 | 202405040212235569948 9 |
| 15/04/2024 | 15/04/2024 a 14/05/2024 | 202404151946570832787 0 |
| 27/03/2024 | 27/03/2024 a 25/04/2024 | 202403271937417798129 0 |
| 08/03/2024 | 08/03/2024 a 06/04/2024 | 202403081942264705263 1 |
| 18/02/2024 | 18/02/2024 a 18/03/2024 | 202402180219254487910 0 |
| 30/01/2024 | 30/01/2024 a 28/02/2024 | 202401302025162122118 7 |
| 11/01/2024 | 11/01/2024 a 09/02/2024 | 202401110906194258233 0 |
| 23/12/2023 | 23/12/2023 a 21/01/2024 | 202312230205269435222 0 |
| 04/12/2023 | 04/12/2023 a 02/01/2024 | 202312040903089200460 7 |
| 15/11/2023 | 15/11/2023 a 14/12/2023 | 202311150212228689810 4 |
| 27/10/2023 | 27/10/2023 a 25/11/2023 | 202310270543121824582 9 |
| 08/10/2023 | 08/10/2023 a 06/11/2023 | 202310080211293499574 7 |
| 19/09/2023 | 19/09/2023 a 18/10/2023 | 202309190711033578116 8 |
| 31/08/2023 | 31/08/2023 a 29/09/2023 | 202308310645229815613 0 |
| 12/08/2023 | 12/08/2023 a 10/09/2023 | 202308120206116489738 1 |
| 24/07/2023 | 24/07/2023 a 22/08/2023 | 202307240641570867452 9 |
| 05/07/2023 | 05/07/2023 a 03/08/2023 | 202307050446513535182 7 |
| 15/06/2023 | 15/06/2023 a 14/07/2023 | 202306150234280580819 2 |
| 27/05/2023 | 27/05/2023 a 25/06/2023 | 202305270227171220614 7 |
| 08/05/2023 | 08/05/2023 a 06/06/2023 | 202305080206544069872 0 |
| 19/04/2023 | 19/04/2023 a 18/05/2023 | 202304190220377424750 3 |
| 31/03/2023 | 31/03/2023 a 29/04/2023 | 202303310221031225410 7 |
| 12/03/2023 | 12/03/2023 a 10/04/2023 | 202303120320047182983 6 |

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|---|---|---|
| 21/02/2023 | 21/02/2023 a 22/03/2023 | 2023022102112102224800 |
| 02/02/2023 | 02/02/2023 a 03/03/2023 | 2023020202090887343830 |
| 14/01/2023 | 14/01/2023 a 12/02/2023 | 2023011402195134279782 |
| 26/12/2022 | 26/12/2022 a 24/01/2023 | 2022122602104958427653 |
| 07/12/2022 | 07/12/2022 a 05/01/2023 | 2022120702210784984373 |
| 18/11/2022 | 18/11/2022 a 17/12/2022 | 2022111802325834397882 |
| 30/10/2022 | 30/10/2022 a 28/11/2022 | 2022103002245029695259 |
| 11/10/2022 | 11/10/2022 a 09/11/2022 | 2022101102200749686604 |
| 31/03/2001 | 31/03/2001 a 30/04/2001 | |
| 06/03/2001 | 06/03/2001 a 31/03/2001 | |
| 31/01/2001 | 31/01/2001 a 28/02/2001 | |
| 25/01/2001 | 25/01/2001 a 31/01/2001 | |

Resultado da consulta em 26/09/2024 10:54:53

Voltar

# SINTEGRA
# Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR
**11/09/2024 - 15:24:26**

## IDENTIFICAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ:** | 77.744.282/0001-66 | **Inscrição Estadual:** | 31200604-99 |
| **Nome Empresarial:** | PANIFICADORA BIACH LTDA | | |

## ENDEREÇO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Logradouro:** | AV XV DE NOVEMBRO | | |
| **Número:** | 4139 | **Complemento:** | |
| **Bairro:** | CENTRO | | |
| **Município:** | CHOPINZINHO | **UF:** | PR |
| **CEP:** | 85.560-000 | **Telefone:** | (46)3242-1238 |
| **E-mail:** | NÃO CADASTRADO | | |

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

| | |
|---|---|
| **Atividade Econômica Principal:** | 1091102 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA |
| **Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):** | 4712100 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS<br>5611203 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES |
| **Início das Atividades:** | 12/1979 |
| **Situação Atual:** | HABILITADO - DESDE 12/1979 |
| **Situação Cadastral:** | ATIVO - DESDE 12/1979 |
| **Regime Tributário:** | SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2 |
| **SPED (EFD, NF-e, CT-e):** | Maiores informações clique aqui |

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ


CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 110728
Nome.....: PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP
CPF/CNPJ....: 77.744.282/0001-66 RG/Inscr....: 31200604-F
Endereço....: AV XV DE NOVEMBRO Número.....: 4139
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 11/09/2024.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2024/6530
Código de autenticidade da certidão: 30024037030024

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 11 de Setembro de 2024.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 034605101-29**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.744.282/0001-66**
Nome: **PANIFICADORA BIACH LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/01/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: PANIFICADORA BIACH LTDA**
**CNPJ: 77.744.282/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:42:53 do dia 11/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/03/2025.
Código de controle da certidão: **4E6D.169E.FCF8.EAC9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77.744.282/0001-66

**Razão Social:** PANIFICADORA BIACH LTDA ME

**Endereço:** AV 15 DE NOVEMBRO 655 LOJA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**26/08/2024 a 24/09/2024

**Certificação Número:** 2024082620120519550407

Informação obtida em 11/09/2024 15:22:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ


CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 110728
Nome.....: PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP
CPF/CNPJ....: 77.744.282/0001-66 RG/Inscr....: 31200604-F
Endereço....: AV XV DE NOVEMBRO Número.....: 4139
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 11/09/2024.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2024/6528
Código de autenticidade da certidão: 387787148387787

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 11 de Setembro de 2024.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **77.744.282/0001-66** DUNS®: **900373697**
Razão Social: **PANIFICADORA BIACH LTDA**
Nome Fantasia: **PANIFICADORA BOM DIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **19/09/2025**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

## Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 10.200,00** Data de Abertura da Empresa: **12/11/1979**
CNAE Primário: **5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES**

CNAE Secundário 1: **1091-1/02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA**
CNAE Secundário 2: **4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM**
CNAE Secundário 3: **4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM**
CNAE Secundário 4: **5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES**

## Dados para Contato

CEP: **85.560-000**
Endereço: **AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 - CENTRO**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 32421238**
E-mail: **ruralsulcontabilidade@gmail.com**

## Dados do Responsável Legal

CPF: **112.616.959-50**
Nome: **THALIA GABRIELI CAPELLI**

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **112.616.959-50**
Nome: **THALIA GABRIELI CAPELLI**
E-mail: **ruralsulcontabilidade@gmail.com**

# Relatório de Credenciamento

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **053.274.399-76** Participação Societária: **20,00%**
Nome: **BRUNO CESAR CAPELLI**
Número do Documento: **97507120** Órgão Expedidor: **SSPPR**
Data de Expedição: **27/12/2002** Data de Nascimento: **04/04/1995**
Filiação Materna: **MARTA KURPEL CAPELLI**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **85.501-064**
Endereço: **RUA CARAMURU, 709 - CENTRO**
Município / UF: **Pato Branco / Paraná**
Telefone: **(46) 99787138**
E-mail: **ruralsulcontabilidade@gmail.com**

### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **112.616.959-50** Participação Societária: **80,00%**
Nome: **THALIA GABRIELI CAPELLI**
Número do Documento: **106143056** Órgão Expedidor: **SSPPR**
Data de Expedição: **28/03/2006** Data de Nascimento: **11/03/1998**
Filiação Materna: **MARTA KURPEL CAPELLI**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **85.501-500**
Endereço: **RUA MINAS GERAIS, 281 - CASA - ANCHIETA**
Município / UF: **Pato Branco / Paraná**
Telefone: **(46) 99733953**
E-mail: **ruralsulcontabilidade@gmail.com**

## Linhas Fornecimento

**Materiais**
**8530 - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **77.744.282/0001-66** | DUNS®: | **900373697** |
| Razão Social: | **PANIFICADORA BIACH LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | **PANIFICADORA BOM DIA** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **19/09/2025** |

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

### Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo de Comprovante: | **Certidão** | Data de Validade: | **10/03/2025** |
| Código de Controle: | **4E6D169EFCF8EAC9** | | |

### Comprovante de Regularidade do FGTS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo de Comprovante: | **Certidão** | Data de Validade: | **13/10/2024** |
| Código de Controle: | **2024091402290519550467** | | |

### Comprovante de Regularidade do TST

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo de Comprovante: | **Certidão** | Data de Validade: | **11/03/2025** |
| Código de Controle: | **626354572024** | | |

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **77.744.282/0001-66** | DUNS®: | **900373697** |
| Razão Social: | **PANIFICADORA BIACH LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | **PANIFICADORA BOM DIA** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | | |

## Dados do Nível

| | |
|---|---|
| Situação do Nível: | **Cadastrado** |

## Inscrição Estadual e Municipal

| | |
|---|---|
| Inscrição Estadual: | **3120060499** |
| Inscrição Municipal: | **31200604f** |

### Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo de Comprovante: | **Certidão** | Data de Validade: | **09/01/2025** |
| Código de Controle: | **034605101-29** | | |

### Comprovante de Regularidade Municipal

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo de Comprovante: | **Certidão** | Data de Validade: | **11/12/2024** |
| Código de Controle: | **387787148387787** | | |

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível V - Qualificação Técnica

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **77.744.282/0001-66** DUNS®: **900373697**
Razão Social: **PANIFICADORA BIACH LTDA**
Nome Fantasia: **PANIFICADORA BOM DIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

### Entidades de Classe

| Entidade e UF | Nº Registro | Data de Validade |
|---|---|---|
| **prefeitura municipal PR** | **454413619454413** | - |

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **77.744.282/0001-66** | DUNS®: | **900373697** |
| Razão Social: | **PANIFICADORA BIACH LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | **PANIFICADORA BOM DIA** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | | |

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

## Dados do Balanço Anual - 12/2023

**Exercício Financeiro:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Período: | **01/2023 a 12/2023** | Validade: | **05/2025** |

**Certidão de Falência / Recuperação**

| | |
|---|---|
| Data de Validade: | **12/12/2024** |
| Código de Controle: | **202409121504284500208** |

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°** 90046 **Ano:2024**

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66 Bairro: CENTRO

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO,4139 CEP: 85560-000 Cidade: CHOPINZINHO Estado: PARANÁ

Inscrição Estadual:3120060499 Telefone: (46) 3242-1238 Email: panificadoracentral2011@hotmail.com

Banco: SICREDI Agência: 0740 Conta – corrente:14254-8

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Lanches Prontos, exclusivo para o Programa Pró-moradia, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deste Município.**

**1. Especificações técnicas:**

| LOTE | ITENS | Descrição do objeto | Quantidade | Marca | Valor unitário máximo | Valor total máximo | Valor Unitários/ ICMS | Valor Totals/ ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Café preto passado, adoçado e prontopara o consumo | 240 litros | Propria | R$ 9,88 | R$ 2.371,20 | R$ 9,88 | R$2.371,20 |
| | 2 | Cuca Royal de excelente qualidade, massa leve e bem assada, cortada em pedaços de aproximadamente 100gr. Cada. Com cobertura sabores variados: Abacaxi, doce de Leite,Pêssego. | 1600unid. | Propria | R$ 2,55 | R$ 4.080,00 | R$ 2,55 | R$4.080,00 |
| | 3 | Sanduíche de pão fatiado, recheado com1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 2 fatias de tomate,1 folha de alface e maionese. Embalado separadamente em papel filme. | 1600 unid. | Propria | R$ 5,68 | R$ 9.088,00 | R$ 5,68 | R$9.088,00 |
| | 4 | Mini Pastelzinho de vento, recheio decarne moída. pesando no mínimo 25 gramas cada. | 4800 Unid. | Propria | R$ 0,91 | R$4.368,00 | R$ 0,91 | R$4.368,00 |
| | 5 | Suco de fruta natural: sabores abacaxi,laranja, maracujá, uva, pronto para o consumo, gelado e acondicionado em garrafas térmicas. | 240 litros | Propria | R$ 14,00 | R$ 3.360,00 | R$ 14,00 | R$3.360,00 |
| | 6 | Torta salgada, sabor alface pedaço minimos de 80 gramas cada, massa leve e bem assada. | 1600 Unid. | Propria | R$ 2,95 | R$ 4.720,00 | R$ 2,95 | R$4.720,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Valor Total** | **R$27.987,20** | | |

VALOR TOTAL ( VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

**2.** A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a trocado produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

**4.1** as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**4.2** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

**5.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**6.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

CHOPINZINHO, 26 DE SETEMBRO DE 2024.

PANIFICADORA BIACH LTDA:77744282000166

Assinado de forma digital por PANIFICADORA BIACH LTDA:77744282000166
Dados: 2024.09.26 13:27:17 -03'00'

Representante Legal
THALIA GABRIELI CAPELLI
CPF:112.616.959-50
RG:10.614.305-6

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.0

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| NIRE | CNPJ | |
|---|---|---|
| 41200145707 | 77.744.282/0001-66 | |

**NOME EMPRESARIAL**
PANIFICADORA BIACH LTDA

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
|---|---|
| Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | 01/01/2023 a 31/12/2023 |
| **NATUREZA DO LIVRO** | **NÚMERO DO LIVRO** |
| Livro Diário | 44 |

**IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)**
B9.1F.BB.65.E1.8B.F8.F8.92.FE.75.5C.62.22.CD.AD.6D.53.5B.2C

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Contador | 08483594960 | GIANINE RESMINI KOEHLER:08483594960 | 579383954479266256 9 | 04/12/2023 a 03/12/2024 | Não |
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 77744282000166 | PANIFICADORA BIACH LTDA:77744282000166 | 613206488070424486 3 | 13/12/2023 a 12/12/2024 | Sim |

**NÚMERO DO RECIBO:**

B9.1F.BB.65.E1.8B.F8.F8.92.FE.75.5C.
62.22.CD.AD.6D.53.5B.2C-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/05/2024 às 15:19:30

77.4E.C7.68.28.A4.3E.7D
49.B6.95.16.90.0B.01.E7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 77744282000166

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 26/09/2024 15:05:49

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **PANIFICADORA BIACH LTDA**
CNPJ: **77.744.282/0001-66**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | PANIFICADORA BIACH LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | CNPJ: | 77.744.282/0001-66 |
| Número de Ordem do Livro: | 44 | | |

## TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | PANIFICADORA BIACH LTDA |
| NIRE | 41200145707 |
| CNPJ | 77.744.282/0001-66 |
| Número de Ordem | 44 |
| Natureza do Livro | Livro Diário |
| Município | CHOPINZINHO |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 12/11/1979 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2023 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 9557 |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | PANIFICADORA BIACH LTDA |
| Natureza do Livro | Livro Diário |
| Número de ordem | 44 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 9557 |
| Data de inicio | 01/01/2023 |
| Data de término | 31/12/2023 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.1F.BB.65.E1.8B.F8.F8.92.FE.75.5C.62.22.CD.AD.6D.53.5B.2C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador



1Doc: Memorando 26 - 3586/2024 393/432

**Memorando 26- 3.586/2024**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/09/2024 às 15:20:29

Relatório das Declarações - Termo de Aceite.

_

**Andreia da Silva**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

relatorio_termo_aceite_98750305900462024_PREGAO.pdf

## 1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

| IDENTIFICADOR | NOME/RAZÃO SOCIAL | DATA DA DECLARAÇÃO | PORTE DA EMPRESA | TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP? |
|---|---|---|---|---|
| 12395037000145 | LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 18/09/2024 07:50 | ME ou EPP | Sim |
| 34652187000120 | RKV ALIMENTOS LTDA | 01/09/2024 22:28 | ME ou EPP | Sim |
| 77744282000166 | PANIFICADORA BIACH LTDA | 12/09/2024 15:47 | ME ou EPP | Sim |


Copyright Compras.gov.br

**Memorando 27- 3.586/2024**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/09/2024 às 15:21:22

Relatório de Julgamento.

_

**Andreia da Silva**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

relatorio_julg_hab_98750305900462024_s1_item_1.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Andreia da Silva | 26/09/2024 15:21:34 | ICP-Brasil | ANDREIA DA SILVA CPF 069.XXX.XXX-70 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EF55-A2FC-0B0F-0B0E**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90046/2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | PR |
| Objeto da compra: | Aquisição de Lanches Prontos, exclusivo para o Programa Pró-moradia, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deste Município. | | |
| Entrega de propostas: | De 30/08/2024 às 08:00 até 18/09/2024 às 09:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 26/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 26/09/2024 às 09:00:06 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 26/09/2024 às 09:16:22 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 26/09/2024 às 09:16:38 | Bom dia Srs. Licitantes! |
| Sistema | 26/09/2024 às 09:16:52 | Agradecemos a participação de todos em nosso certame. |
| Sistema | 26/09/2024 às 09:17:21 | Iniciaremos a Etapa de Julgamento, peço que permaneçam conectados, para um bom andamento do certame. |
| Sistema | 26/09/2024 às 09:40:49 | Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada hoje (26/09/2024) as 13h30m. Permaneçam conectados. |
| Sistema | 26/09/2024 às 13:30:15 | Boa tarde Srs. licitantes, daremos continuidade em nosso certame. |
| Sistema | 26/09/2024 às 13:42:40 | Srs. licitantes, informo que a proponente PANIFICADORA BIACH LTDA cumpriu com o prazo de convocação e anexou a proposta ajustada no prazo estabelecido. Farei o aceite da proposta e o sistema abrirá automaticamente o prazo de 10 (dez) minutos para registro da intenção de recursos da fase de julgamento. |
| Sistema | 26/09/2024 às 13:54:53 | Sr. licitantes, daremos início à etapa de habilitação. |
| Sistema | 26/09/2024 às 13:55:10 | Informo que a proponente PANIFICADORA BIACH LTDA enviou os documentos de habilitação relacionados no Anexo II do Edital, juntamente com a proposta ajustada, dessa forma os documentos já foram analisados, e será necessário solicitar a correção das declarações. |
| Sistema | 26/09/2024 às 14:00:38 | Quanto à CND FGTS da empresa PANIFICADORA BIACH LTDA, informo que em diligência junto SICAF, a empresa encontra-se regular. Documentos possíveis de acessar no link abaixo: https://drive.google.com/drive/folders/1WvwQ0Y-BV4HrwSkhrP_gEyAd61Q8pVtG?usp=sharing |
| Sistema | 26/09/2024 às 15:04:21 | Srs. licitantes, informo que a proponente PANIFICADORA BIACH LTDA enviou os documentos de habilitação, relacionados no Anexo II do Edital. dessa forma os documentos foram analisados e a empresa cumpre com os requisitos habilitatórios do Edital. Darei sequência com a HABILITAÇÃO da mesma e o sistema abrirá automaticamente o prazo de 10 (dez) minutos para registro da intenção de recursos da fase de habilitação. |

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EF55-A2FC-0B0F-0B0E e informe o código EF55-A2FC-0B0F-0B0E

## Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 18/09/2024 às 08:39:34 | Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade |
| 26/09/2024 às 09:00:06 | Abertura da sessão pública |
| 26/09/2024 às 09:16:22 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EF55-A2FC-0B0F-0B0E e informe o código EF55-A2FC-0B0F-0B0E

## Item 1 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Café preto passado, adoçado e pronto para o consumo; Cuca Royal de excelente qualidade, massa leve e bem assada, cortada em pedaços de aproximadamente 100gr. Cada. Com cobertura sabores variados: Abacaxi, doce de Leite, Pêssego; Sanduíche de pão fatiado, recheado com 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 2 fatias de tomate,1 folha de alface e maionese. Embalado separadamente em papel filme; Mini Pastelzinho de vento, recheio de carne moída. pesando no mínimo 25 gramas cada; Suco de fruta natural: sabores abacaxi, laranja, maracujá, uva, pronto para o consumo, gelado e acondicionado em garrafas térmicas; Torta salgada, sabor alface, pedaço mínimos de 80 gramas cada, massa leve e bem assada.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Valor estimado: | R$ 28.250,4000 | Critério de julgamento: | Menor Preço |
| Quantidade: | 1 | Unidade de fornecimento: | UN |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | | |
| Tratamento Diferenciado | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |
| Situação: | Aguardando adjudicação | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.545.***-*0 - ANDREIA DA SILVA para PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66, melhor lance: R$ 27.994,0000, valor negociado: R$ 27.987,2000

## Propostas do Item 1

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 12.395.037/0001-45 - LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: PR | R$ 27.995,0000 | - |
| Valor proposta: R$ 28.149,6000 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |
| 77.744.282/0001-66 - PANIFICADORA BIACH LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: PR | R$ 27.994,0000 | Fornecedor habilitado |
| Valor proposta: R$ 28.250,4000 | Valor negociado: R$ 27.987,2000 | Quantidade ofertada: 1 |
| 34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 28.000,0000 | - |
| Valor proposta: R$ 28.000,0000 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |

## Lances do Item 1

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 26/09/2024 09:01:09 | 12.395.037/0001-45 | R$ 27.999,0000 |
| 26/09/2024 09:08:40 | 77.744.282/0001-66 | R$ 27.998,0000 |
| 26/09/2024 09:10:04 | 12.395.037/0001-45 | R$ 27.997,0000 |
| 26/09/2024 09:11:14 | 77.744.282/0001-66 | R$ 27.996,0000 |
| 26/09/2024 09:13:05 | 12.395.037/0001-45 | R$ 27.995,0000 |
| 26/09/2024 09:14:20 | 77.744.282/0001-66 | R$ 27.994,0000 |

## Mensagens do chat do Item 1

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/EF55-A2FC-0B0F-0B0E e informe o código EF55-A2FC-0B0F-0B0E

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 26/09/2024 09:00:06 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 26/09/2024 09:16:21 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 09:18:36 | Sr. licitante, é possível maior desconto no valor ofertado? |
| pelo participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 09:20:08 | BOM DIA |
| pelo participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 09:20:27 | R$ 27.990,00 |
| Sistema para o participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 09:21:32 | Certo. Peço que confirme o valor assim que eu solicitar. |
| Sistema para o participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 09:21:47 | Sr. Fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme negociação.. |
| pelo participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 09:22:06 | O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66, tendo informado R$ 27.990,0000. |
| Sistema para o participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 09:25:25 | Sr. Fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:26:00 do dia 26/09/2024. Justificativa: Sr. licitante, solicito o envio da Proposta Ajustada com ass. Digital, conforme modelo Anexo III do Edital, lembrando que o desconto deve ser aplicado proporcional aos itens do lote, conforme item 2.4 das Condições Específicas do Pregão.. |
| pelo participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 10:16:30 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:16:30 de 26/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66. |
| Sistema para o participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 13:31:56 | Sr. licitante, peço que verifique o desconto proporcional em cada item, bem como a coerência do valor total do item. Dessa forma solicito a correção da proposta ajustada. |
| Sistema para o participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 13:32:16 | Sr. Fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:33:00 do dia 26/09/2024. Justificativa: Sr. licitante, peço que verifique o desconto proporcional em cada item, bem como a coerência do valor total do item. Dessa forma solicito a correção da proposta ajustada.. |
| pelo participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 13:33:35 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:33:35 de 26/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66. |
| Sistema para o participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 13:38:24 | Sr. licitante o valor da proposta ajustada está abaixo valor negociado de R$ 27.990,00. O Sr. confirma o valor de R$ 27.987,20? |
| pelo participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 13:38:46 | SIM |
| pelo participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 13:38:53 | BOA TARDE |
| Sistema para o participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 13:39:17 | Sr. Fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme negociação.. |
| pelo participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 13:39:55 | O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66, tendo informado R$ 27.987,2000. |
| Sistema | 26/09/2024 13:43:17 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/09/2024 13:53:17. |
| Sistema para o participante | 26/09/2024 13:56:52 | Sr. licitante, solicito a correção da data nas declarações enviadas. Adequando todas para a data de hoje, abertura do certame. Ainda na Declaração Anexo X, favor enviar conforme modelo |

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EF55-A2FC-0B0F-0B0E e informe o código EF55-A2FC-0B0F-0B0E

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 13:56:52 | disponível no Edital, ficou faltando parágrafo. |
| Sistema para o participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 13:57:21 | Sr. Fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:59:00 do dia 26/09/2024. Justificativa: Sr. licitante, solicito a correção da data nas declarações enviadas. Adequando todas para a data de hoje, abertura do certame. Ainda na Declaração Anexo X, favor enviar conforme modelo disponível no Edital, ficou faltando parágrafo. . |
| pelo participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 14:37:18 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:37:18 de 26/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66. |
| Sistema para o participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 14:46:32 | Sr. licitante, na Declaração Anexo X, favor enviar conforme modelo disponível no Edital, ficou faltando parágrafo. Vou abrir novamente para envio da Declaração corrigida. |
| Sistema para o participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 14:46:57 | Sr. Fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:47:00 do dia 26/09/2024. Justificativa: Na Declaração Anexo X, favor enviar conforme modelo disponível no Edital, ficou faltando parágrafo. . |
| pelo participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 15:01:20 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:01:20 de 26/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66. |
| Sistema | 26/09/2024 15:04:43 | O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/09/2024 15:14:43. |

## Eventos do Item 1

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 26/09/2024 09:00:06 | Item aberto para lances. |
| 26/09/2024 09:16:21 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 26/09/2024 09:16:21 | Item encerrado para lances. |
| 26/09/2024 09:21:47 | Fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66 convocado para negociação de valor. |
| 26/09/2024 09:22:06 | Negociação encerrada. Fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66 informou R$ 27.990,0000. |
| 26/09/2024 09:25:25 | Fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/09/2024 11:26:00. Motivo: Sr. licitante, solicito o envio da Proposta Ajustada com ass. Digital, conforme modelo Anexo III do Edital, lembrando que o desconto deve ser aplicado proporcional aos itens do lote, conforme item 2.8 das Condições Específicas do Pregão.. |
| 26/09/2024 10:16:30 | Fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66 finalizou o envio de anexo. |
| 26/09/2024 13:32:16 | Fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/09/2024 15:33:00. Motivo: Sr. licitante, peço que verifique o desconto proporcional em cada item, bem como a coerência do valor total do item. Dessa forma solicito a correção da proposta ajustada.. |
| 26/09/2024 13:33:35 | Fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66 finalizou o envio de anexo. |
| 26/09/2024 13:39:17 | Fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66 convocado para negociação de valor. |
| 26/09/2024 13:39:55 | Negociação encerrada. Fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66 informou R$ 27.987,2000. |
| 26/09/2024 13:43:17 | Fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 27.994,0000, valor negociado: R$ 27.987,2000. |
| 26/09/2024 13:57:21 | Fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/09/2024 15:59:00. Motivo: Sr. licitante, solicito a correção da data nas declarações enviadas. Adequando todas para a data de hoje, abertura do certame. Ainda na Declaração Anexo X, favor enviar conforme modelo disponível no Edital, ficou faltando parágrafo. . |
| 26/09/2024 14:37:18 | Fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66 finalizou o envio de anexo. |
| 26/09/2024 14:46:57 | Fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de |

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopnzmnc.1doc.com.br/verificacao/EF55-A2FC-0B0F-0B0E e informe o código EF55-A2FC-0B0F-0B0E

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 26/09/2024 14:46:57 | encerramento: 26/09/2024 16:47:00. Motivo: Na Declaração Anexo X, favor enviar conforme modelo disponível no Edital, ficou faltando parágrafo. . |
| 26/09/2024 15:01:20 | Fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66 finalizou o envio de anexo. |
| 26/09/2024 15:04:43 | Fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66 foi habilitado. |
| 26/09/2024 15:15:21 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. |

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EF55-A2FC-0B0F-0B0E e informe o código EF55-A2FC-0B0F-0B0E

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EF55-A2FC-0B0F-0B0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA DA SILVA (CPF 069.XXX.XXX-70) em 26/09/2024 15:21:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EF55-A2FC-0B0F-0B0E

**Memorando 28- 3.586/2024**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 26/09/2024 às 15:22:33

Termo de Adjudicação e Homologação.

_

**Andreia da Silva**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

relatorio_termo_homologacao_98750305900462024_item_1.pdf
TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO_PE_90046_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Edson Luiz Cenci | 26/09/2024 15:25:37 | ICP-Brasil | EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **ECF4-E130-FC8A-E5BF**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90046/2024

Às 15:16 horas do dia 26 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 99/2024, Pregão nª 90046/2024.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | PR |
| Objeto da compra: | Aquisição de Lanches Prontos, exclusivo para o Programa Pró-moradia, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deste Município. | | |
| Entrega de propostas: | De 30/08/2024 às 08:00 até 18/09/2024 às 09:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 26/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 26/09/2024 às 09:00:06 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 26/09/2024 às 09:16:22 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 26/09/2024 às 09:16:38 | Bom dia Srs. Licitantes! |
| Sistema | 26/09/2024 às 09:16:52 | Agradecemos a participação de todos em nosso certame. |
| Sistema | 26/09/2024 às 09:17:21 | Iniciaremos a Etapa de Julgamento, peço que permaneçam conectados, para um bom andamento do certame. |
| Sistema | 26/09/2024 às 09:40:49 | Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada hoje (26/09/2024) as 13h30m. Permaneçam conectados. |
| Sistema | 26/09/2024 às 13:30:15 | Boa tarde Srs. licitantes, daremos continuidade em nosso certame. |
| Sistema | 26/09/2024 às 13:42:40 | Srs. licitantes, informo que a proponente PANIFICADORA BIACH LTDA cumpriu com o prazo de convocação e anexou a proposta ajustada no prazo estabelecido. Farei o aceite da proposta e o sistema abrirá automaticamente o prazo de 10 (dez) minutos para registro da intenção de recursos da fase de julgamento. |
| Sistema | 26/09/2024 às 13:54:53 | Sr. licitantes, daremos início à etapa de habilitação. |
| Sistema | 26/09/2024 às 13:55:10 | Informo que a proponente PANIFICADORA BIACH LTDA enviou os documentos de habilitação relacionados no Anexo II do Edital, juntamente com a proposta ajustada, dessa forma os documentos já foram analisados, e será necessário solicitar a correção das declarações. |
| Sistema | 26/09/2024 às 14:00:38 | Quanto à CND FGTS da empresa PANIFICADORA BIACH LTDA, informo que em diligência junto SICAF, a empresa encontra-se regular. Documentos possíveis de acessar no link abaixo: https://drive.google.com/drive/folders/1WvwQ0Y-BV4HrwSkhrP_gEyAd61Q8pVtG?usp=sharing |
| Sistema | 26/09/2024 às 15:04:21 | Srs. licitantes, informo que a proponente PANIFICADORA BIACH LTDA enviou os documentos de habilitação, relacionados no Anexo II do Edital. dessa forma os documentos foram analisados e a empresa cumpre com os requisitos habilitatórios do Edital. Darei sequência com a HABILITAÇÃO da mesma e o sistema abrirá automaticamente o prazo de 10 (dez) minutos para registro da intenção de recursos da fase de habilitação. |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ECF4-E130-FC8A-E5BF e informe o código ECF4-E130-FC8A-E5BF

## Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 18/09/2024 às 08:39:34 | Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade |
| 26/09/2024 às 09:00:06 | Abertura da sessão pública |
| 26/09/2024 às 09:16:22 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ECF4-E130-FC8A-E5BF e informe o código ECF4-E130-FC8A-E5BF

## Item 1 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Café preto passado, adoçado e pronto para o consumo; Cuca Royal de excelente qualidade, massa leve e bem assada, cortada em pedaços de aproximadamente 100gr. Cada. Com cobertura sabores variados: Abacaxi, doce de Leite, Pêssego; Sanduíche de pão fatiado, recheado com 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 2 fatias de tomate,1 folha de alface e maionese. Embalado separadamente em papel filme; Mini Pastelzinho de vento, recheio de carne moída. pesando no mínimo 25 gramas cada; Suco de fruta natural: sabores abacaxi, laranja, maracujá, uva, pronto para o consumo, gelado e acondicionado em garrafas térmicas; Torta salgada, sabor alface, pedaço mínimos de 80 gramas cada, massa leve e bem assada.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R$ 28.250,4000 |
| Unidade de fornecimento: | UN | Situação: | Adjudicado e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66, melhor lance: R$ 27.994,0000, valor negociado: R$ 27.987,2000

## Propostas do Item 1

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 12.395.037/0001-45 - LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: PR | R$ 27.995,0000 | - |
| Valor proposta: R$ 28.149,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1 | | |
| 77.744.282/0001-66 - PANIFICADORA BIACH LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: PR | R$ 27.994,0000 | Proposta adjudicada |
| Valor proposta: R$ 28.250,4000 Valor negociado: R$ 27.987,2000 Quantidade ofertada: 1 | | |
| 34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 28.000,0000 | - |
| Valor proposta: R$ 28.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1 | | |

## Lances do Item 1

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 26/09/2024 09:01:09 | 12.395.037/0001-45 | R$ 27.999,0000 |
| 26/09/2024 09:08:40 | 77.744.282/0001-66 | R$ 27.998,0000 |
| 26/09/2024 09:10:04 | 12.395.037/0001-45 | R$ 27.997,0000 |
| 26/09/2024 09:11:14 | 77.744.282/0001-66 | R$ 27.996,0000 |
| 26/09/2024 09:13:05 | 12.395.037/0001-45 | R$ 27.995,0000 |
| 26/09/2024 09:14:20 | 77.744.282/0001-66 | R$ 27.994,0000 |

## Mensagens do chat do Item 1

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ECF4-E130-FC8A-E5BF e informe o código ECF4-E130-FC8A-E5BF

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 26/09/2024 09:00:06 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 26/09/2024 09:16:21 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 09:18:36 | Sr. licitante, é possível maior desconto no valor ofertado? |
| pelo participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 09:20:08 | BOM DIA |
| pelo participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 09:20:27 | R$ 27.990,00 |
| Sistema para o participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 09:21:32 | Certo. Peço que confirme o valor assim que eu solicitar. |
| Sistema para o participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 09:21:47 | Sr. Fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme negociação.. |
| pelo participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 09:22:06 | O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66, tendo informado R$ 27.990,0000. |
| Sistema para o participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 09:25:25 | Sr. Fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:26:00 do dia 26/09/2024. Justificativa: Sr. licitante, solicito o envio da Proposta Ajustada com ass. Digital, conforme modelo Anexo III do Edital, lembrando que o desconto deve ser aplicado proporcional aos itens do lote, conforme item 2.4 das Condições Específicas do Pregão.. |
| pelo participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 10:16:30 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:16:30 de 26/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66. |
| Sistema para o participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 13:31:56 | Sr. licitante, peço que verifique o desconto proporcional em cada item, bem como a coerência do valor total do item. Dessa forma solicito a correção da proposta ajustada. |
| Sistema para o participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 13:32:16 | Sr. Fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:33:00 do dia 26/09/2024. Justificativa: Sr. licitante, peço que verifique o desconto proporcional em cada item, bem como a coerência do valor total do item. Dessa forma solicito a correção da proposta ajustada.. |
| pelo participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 13:33:35 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:33:35 de 26/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66. |
| Sistema para o participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 13:38:24 | Sr. licitante o valor da proposta ajustada está abaixo valor negociado de R$ 27.990,00. O Sr. confirma o valor de R$ 27.987,20? |
| pelo participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 13:38:46 | SIM |
| pelo participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 13:38:53 | BOA TARDE |
| Sistema para o participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 13:39:17 | Sr. Fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme negociação.. |
| pelo participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 13:39:55 | O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66, tendo informado R$ 27.987,2000. |
| Sistema | 26/09/2024 13:43:17 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/09/2024 13:53:17. |
| Sistema para o participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 13:56:52 | Sr. licitante, solicito a correção da data nas declarações enviadas. Adequando todas para a data de hoje, abertura do certame. Ainda na Declaração Anexo X, favor enviar conforme modelo disponível no Edital, ficou faltando parágrafo. |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ECF4-E130-FC8A-E5BF e informe o código ECF4-E130-FC8A-E5BF

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 13:57:21 | Sr. Fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:59:00 do dia 26/09/2024. Justificativa: Sr. licitante, solicito a correção da data nas declarações enviadas. Adequando todas para a data de hoje, abertura do certame. Ainda na Declaração Anexo X, favor enviar conforme modelo disponível no Edital, ficou faltando parágrafo. . |
| pelo participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 14:37:18 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:37:18 de 26/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66. |
| Sistema para o participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 14:46:32 | Sr. licitante, na Declaração Anexo X, favor enviar conforme modelo disponível no Edital, ficou faltando parágrafo. Vou abrir novamente para envio da Declaração corrigida. |
| Sistema para o participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 14:46:57 | Sr. Fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:47:00 do dia 26/09/2024. Justificativa: Na Declaração Anexo X, favor enviar conforme modelo disponível no Edital, ficou faltando parágrafo. . |
| pelo participante 77.744.282/0001-66 | 26/09/2024 15:01:20 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:01:20 de 26/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66. |
| Sistema | 26/09/2024 15:04:43 | O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/09/2024 15:14:43. |

## Eventos do Item 1

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 26/09/2024 09:25:25 | Fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/09/2024 11:26:00. Motivo: Sr. licitante, solicito o envio da Proposta Ajustada com ass. Digital, conforme modelo Anexo III do Edital, lembrando que o desconto deve ser aplicado proporcional aos itens do lote, conforme item 2.2 das Condições Específicas do Pregão.. |
| 26/09/2024 10:16:30 | Fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66 finalizou o envio de anexo. |
| 26/09/2024 13:32:16 | Fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/09/2024 15:33:00. Motivo: Sr. licitante, peço que verifique o desconto proporcional em cada item, bem como a coerência do valor total do item. Dessa forma solicito a correção da proposta ajustada.. |
| 26/09/2024 13:33:35 | Fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66 finalizou o envio de anexo. |
| 26/09/2024 13:57:21 | Fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/09/2024 15:59:00. Motivo: Sr. licitante, solicito a correção da data nas declarações enviadas. Adequando todas para a data de hoje, abertura do certame. Ainda na Declaração Anexo X, favor enviar conforme modelo disponível no Edital, ficou faltando parágrafo. . |
| 26/09/2024 14:37:18 | Fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66 finalizou o envio de anexo. |
| 26/09/2024 14:46:57 | Fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/09/2024 16:47:00. Motivo: Na Declaração Anexo X, favor enviar conforme modelo disponível no Edital, ficou faltando parágrafo. . |
| 26/09/2024 15:01:20 | Fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66 finalizou o envio de anexo. |
| 26/09/2024 15:16:15 | Fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ 77.744.282/0001-66 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 27.994,0000, valor negociado: R$ 27.987,2000. |
| 26/09/2024 15:16:15 | Item homologado. |

## Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ECF4-E130-FC8A-E5BF e informe o código ECF4-E130-FC8A-E5BF

**Sessão 1**

Prazos:

| | |
|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | 26/09/2024 13:53:17 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 26/09/2024 15:14:43 |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ECF4-E130-FC8A-E5BF e informe o código ECF4-E130-FC8A-E5BF

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

## REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90046/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90046/2024, de 29/08/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

| EMPRESA | VALOR TOTAL – R$ |
|---|---|
| PANIFICADORA BIACH LTDA | 27.987,20 |
| **VALOR TOTAL R$** | 27.987,20 |

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/09/24.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito


Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ECF4-E130-FC8A-E5BF e informe o código ECF4-E130-FC8A-E5BF

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ECF4-E130-FC8A-E5BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 26/09/2024 15:25:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ECF4-E130-FC8A-E5BF

**Memorando 29- 3.586/2024**

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 30/09/2024 às 09:35:30

CONTRATO 228/2024 - PANIFICADORA BIACH LTDA

_

**Eliziane Luiza Sangaleti**
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

CONTRATO_228_2024_PANIFICADORA_BIACH_LTDA_1_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Edson Luiz Cenci | 30/09/2024 09:52:29 | ICP-Brasil | EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68 |
| Wesllen Bortolassi  Pressi... | 30/09/2024 10:06:32 | 1Doc | WESLLEN BORTOLASSI  PRESSINATO CPF 075.XXX.X... |
| Jennifer Nunes de Almeida | 30/09/2024 11:09:07 | 1Doc | JENNIFER NUNES DE ALMEIDA CPF 048.XXX.XXX-46 |
| Zeli Terezinha Soares de F... | 01/10/2024 17:00:32 | 1Doc | ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS CPF 603.XXX... |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **67F2-D663-807D-0E00**

**ANEXO VII**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 228/2024**

**CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

**CONTRATADA**: PANIFICADORA BIACH LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 77.744.282/0001-66, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 4139 – Centro em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000, e-mail: panificadoracentral2011@hotmail.com , telefone: (46) 3242-1238, neste ato representada pela Sra. Thalia Gabrieli Capelli, portadora da Carteira de Identidade n.º 10.614.305-6 e do CPF n.º112.616.959-50.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90046/2024 (Memorando n.º 3.586/2024) do Procedimento Licitatório nº 99/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

Aquisição de Lanches Prontos, exclusivo para o Programa Pró-moradia, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deste Município.

| LOTE | ITENS | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Café preto passado, adoçado e pronto para o consumo | 240 litros | 9,88 | 2.371,20 |
| | 2 | Cuca Royal de excelente qualidade, massa leve e bem assada, cortada em pedaços de aproximadamente 100gr. Cada. Com cobertura sabores variados: Abacaxi, doce de Leite, Pêssego. | 1600 unid. | 2,55 | 4.080,00 |
| | 3 | Sanduíche de pão fatiado, recheado com 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 2 fatias de tomate,1 folha de alface e maionese. Embalado separadamente em papel filme. | 1600 unid. | 5,68 | 9.088,00 |
| | 4 | Mini Pastelzinho de vento, recheio de carne moída. pesando no mínimo 25 gramas cada. | 4800 Unid. | 0,91 | 4.368,00 |
| | 5 | Suco de fruta natural: sabores abacaxi, laranja, maracujá, uva, pronto para o consumo, gelado e acondicionado em garrafas térmicas. | 240 litros | 14,00 | 3.360,00 |



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 3.586/2024 | Anexo: emissao_67F2D663807D0E00F9CE6991_memorando-29--3.586-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/13) 414/432

Assinado por 5 pessoas: THALIA GABRIELI CAPELLI, EDSON LUIZ CENCI, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67F2-D663-807D-0E00 e informe o código 67F2-D663-807D-0E00

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 6 | Torta salgada, sabor alface, pedaço mínimos de 80 gramas cada, massa leve e bem assada. | 1600 Unid. | 2,95 | 4.720,00 |
| | **VALOR TOTAL (R$)** | | | | **R$ 27.987,20** |

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**a) Item 1:** Café preto passado, adoçado e pronto para o consumo; Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado

**b) Item 2:** Cuca Royal de excelente qualidade, massa leve e bem assada, cortada em pedaços de aproximadamente 100gr. Cada. Com cobertura sabores variados: Abacaxi, doce de Leite, Pêssego. Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado

**c) Item 3**: Sanduíche de pão fatiado, recheado com 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 2 fatias de tomate,1 folha de alface e maionese. Embalado separadamente em papel filme, Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado

**d) Item 4**: Mini Pastelzinho de vento, recheio de carne moída. pesando no mínimo 25 gramas cada; Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado;

**e) Item 5:** Suco de fruta natural: sabores abacaxi, laranja, maracujá, uva, pronto para o consumo, gelado e acondicionado em garrafas térmicas; Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado;

**f) Item 6:** Torta salgada, sabor alface, pedaço mínimos de 80 gramas cada, massa leve e bem assada; Substituição do produto: no caso de estar improprio para o consumo, Item entregue sem danos conforme solicitado

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90046/2024, objeto do processo administrativo n.º 99/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 15 do Memorando 3.586/2024.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

**3.1** O fornecimento dos objetos deverá ser entregue parcelado conforme segue:

**3.1.1** Os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 – deverão ser entregues conforme solicitação da Gestão da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família conforme cronograma de datas, locais e horários para realização das reuniões com beneficiários do Programa Pró-Moradia, através da Caixa Econômica Federal. Segue Cronograma:

| DATA | LOCAL | HORÁRIO |
|---|---|---|
| 31/10/2024 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |
| 28/11/2024 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |
| 19/12/2024 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |
| 30/01/2025 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |



Assinado por 5 pessoas: THALIA GABRIELI CAPELLI, EDSON LUIZ CENCI, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67F2-D663-807D-0E00 e informe o código 67F2-D663-807D-0E00

| | | |
|---|---|---|
| 27/02/2025 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |
| 27/03/2025 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |
| 24/04/2025 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |
| 29/05/2025 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |
| 26/06/2025 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |
| 31/07/2025 | Centro Comunitário do Bairro São José, Rua das Dálias s/n | 19:00hs |

**3.1.2** As reuniões deverão ocorrer mensalmente pelo período de 10 (dez) meses, sendo que as solicitações das quantidades dos produtos serão informadas pela Secretaria com antecedência de 5 (cinco) dias.

**4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R$ 27.987,20 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**5 DO REAJUSTE:**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**5.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Servidora Senhora Jennifer Nunes de Almeida, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I -** Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II -** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III -** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV -** Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

**V -** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;



Assinado por 5 pessoas: THALIA GABRIELI CAPELLI, EDSON LUIZ CENCI, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67F2-D663-807D-0E00 e informe o código 67F2-D663-807D-0E00

**VI -** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI -** Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII -** Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI -** Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII -** Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.1** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Senhora Zeli Teresinha Soares de Freitas fiscal titular, e como fiscal substituto o Senhor Weslen Bortolassi Pressinato, aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I -** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II -** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III -** Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV -** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V -** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI -** Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII -** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII -** Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX -** Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X -** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI -** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII -** Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII -** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV -** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV -** Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;



Assinado por 5 pessoas: THALIA GABRIELI CAPELLI, EDSON LUIZ CENCI, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67F2-D663-807D-0E00 e informe o código 67F2-D663-807D-0E00

**6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I -** O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II -** A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**7.1** Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.3** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (uma) hora, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**8 FONTE DE RECURSOS:**

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL.

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres).

Programa de Trabalho: 0812200052.040 - Manutenção da Estrutura Adm da Assistência.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Desdobrado: 2328 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.

**9 VIGÊNCIA:**

**9.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.



Assinado por 5 pessoas: THALIA GABRIELI CAPELLI, EDSON LUIZ CENCI, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67F2-D663-807D-0E00 e informe o código 67F2-D663-807D-0E00

**9.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** Que os produtos sejam preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento dos lanches prontos.

**10.2** São obrigações do Contratante:



Assinado por 5 pessoas: THALIA GABRIELI CAPELLI, EDSON LUIZ CENCI, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67F2-D663-807D-0E00 e informe o código 67F2-D663-807D-0E00

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO:

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.



1Doc: Memorando 3.586/2024 | Anexo: emissao_67F2D663807D0E00F9CE6991_memorando-29--3.586-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/13) 420/432

Assinado por 5 pessoas: THALIA GABRIELI CAPELLI, EDSON LUIZ CENCI, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67F2-D663-807D-0E00 e informe o código 67F2-D663-807D-0E00

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Tratam-se de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante,não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

**12.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teordo Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**12.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**12.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para Contratação de empresa especializada para Aquisição de Lanches Prontos, exclusivo para o Programa Pró-moradia, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deste Município, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

**13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:**

**13.1** Não se aplica.

**14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de



1Doc: Memorando 3.586/2024 | Anexo: emissao_67F2D663807D0E00F9CE6991_memorando-29--3.586-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (8/13) 421/432

Assinado por 5 pessoas: THALIA GABRIELI CAPELLI, EDSON LUIZ CENCI, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67F2-D663-807D-0E00 e informe o código 67F2-D663-807D-0E00

2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

**b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

**c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**14.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**14.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

**15 CASOS DE EXTINÇÃO:**

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.



Assinado por 5 pessoas: THALIA GABRIELI CAPELLI, EDSON LUIZ CENCI, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67F2-D663-807D-0E00 e informe o código 67F2-D663-807D-0E00

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**16.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## 17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

**17.1** O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



1Doc: Memorando 3.586/2024 | Anexo: emissao_67F2D663807D0E00F9CE6991_memorando-29--3.586-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/13) 423/432

Assinado por 5 pessoas: THALIA GABRIELI CAPELLI, EDSON LUIZ CENCI, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67F2-D663-807D-0E00 e informe o código 67F2-D663-807D-0E00

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

**18 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.



Assinado por 5 pessoas: THALIA GABRIELI CAPELLI, EDSON LUIZ CENCI, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67F2-D663-807D-0E00 e informe o código 67F2-D663-807D-0E00

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho-PR, 26 de setembro de 2024

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

PANIFICADORA BIACH LTDA:77744282000166

Assinado de forma digital por PANIFICADORA BIACH LTDA:77744282000166
Dados: 2024.09.30 09:23:43 -03'00'

PANIFICADORA BIACH LTDA
Thalia Gabrieli Capelli - Representante Legal
CONTRATADA

Jennifer Nunes de Almeida
Gestora do Contrato

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal do Contrato

Wesllen Bortolassi Pressinato
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:





1Doc: Memorando 3.586/2024 | Anexo: emissao_67F2D663807D0E00F9CE6991_memorando-29--3.586-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (12/13) 425/432

Assinado por 5 pessoas: THALIA GABRIELI CAPELLI, EDSON LUIZ CENCI, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67F2-D663-807D-0E00 e informe o código 67F2-D663-807D-0E00

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

## Código para verificação: 67F2-D663-807D-0E00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- PANIFICADORA BIACH LTDA (CNPJ 77.744.282/0001-66) VIA PORTADOR THALIA GABRIELI CAPELLI (CPF 112.XXX.XXX-50) em 30/09/2024 09:23:43 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 30/09/2024 09:52:20 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 30/09/2024 10:06:31 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JENNIFER NUNES DE ALMEIDA (CPF 048.XXX.XXX-46) em 30/09/2024 11:09:05 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS (CPF 603.XXX.XXX-34) em 01/10/2024 17:00:30 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67F2-D663-807D-0E00

**Memorando 30- 3.586/2024**

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 30/09/2024 às 09:36:32

Em anexo:

- Extrato do Contrato

_

**Eliziane Luiza Sangaleti**
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

EXTRATO_DO_CONTRATO_PE_90046_2024.pdf

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90046/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS, EXCLUSIVO PARA O PROGRAMA PRÓ-MORADIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 – deverão ser entregues conforme solicitação da Gestão da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família conforme cronograma de datas, locais e horários para realização das reuniões com beneficiários do Programa Pró-Moradia, através da Caixa Econômica Federal. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres). Programa de Trabalho: 0812200052.040 - Manutenção da Estrutura Adm. da Assistência. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Desdobrado: 2328 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 228/2024 – Empresa PANIFICADORA BIACH LTDA. Valor Total R$ 27.987,20 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). Data da assinatura: 26 de setembro de 2024. Chopinzinho - PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito.

**Memorando 31- 3.586/2024**

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 02/10/2024 às 08:23:33

Em anexo:

- Publicações

_

**Eliziane Luiza Sangaleti**
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

Contrato_228_2024_PNCP.pdf
Extrato_do_Contrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

# Contrato nº 228/2024

*Última atualização 02/10/2024*

**Local:** Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 99 **Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 02/10/2024 **Data de assinatura:** 26/09/2024 **Vigência:** de 26/09/2024 a 26/09/2025

**Id contrato PNCP:** 76995414000160-2-000089/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços **Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000133/2024

**Objeto:**

AQUISICAO DE LANCHES PRONTOS EXCLUSIVO PARA O PROGRAMA PROMORADIA ATRAVES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL MULHER E FAMILIA DESTE MUNICIPIO.

**VALOR CONTRATADO**

R$ 27.987,20

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 77.744.282/0001-66 Consultar sanções e penalidades do fornecedor **Nome/Razão social:** PANIFICADORA BIACH LTDA

Arquivos Histórico

| Nome | Data | Tipo | Baixar |
|---|---|---|---|
| PE 900462024 CONTRATO 2282024 PANIFICADORA BIACH LTDA | 02/10/2024 | Contrato | |

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO PE 90046-2024**

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90046/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS, EXCLUSIVO PARA O PROGRAMA PRÓ-MORADIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 – deverão ser entregues conforme solicitação da Gestão da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família conforme cronograma de datas, locais e horários para realização das reuniões com beneficiários do Programa Pró-Moradia, através da Caixa Econômica Federal. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres). Programa de Trabalho: 0812200052.040 - Manutenção da Estrutura Adm. da Assistência. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Desdobrado: 2328 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 228/2024 – Empresa PANIFICADORA BIACH LTDA. Valor Total R$ 27.987,20 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). Data da assinatura: 26 de setembro de 2024. Chopinzinho - PR,

***EDSON LUIZ CENCI –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Eliziane Luiza Sangaleti
**Código Identificador:**C9D7D833

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/10/2024. Edição 3122
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 90046-2024**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90046/2024**

**Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90046/2024, de 29/08/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:**

| EMPRESA | VALOR TOTAL – R$ |
|---|---|
| PANIFICADORA BIACH LTDA | 27.987,20 |
| VALOR TOTAL R$ | 27.987,20 |

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/09/24.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Eliziane Luiza Sangaleti
**Código Identificador:**2E16D04E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/10/2024. Edição 3122
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/